

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

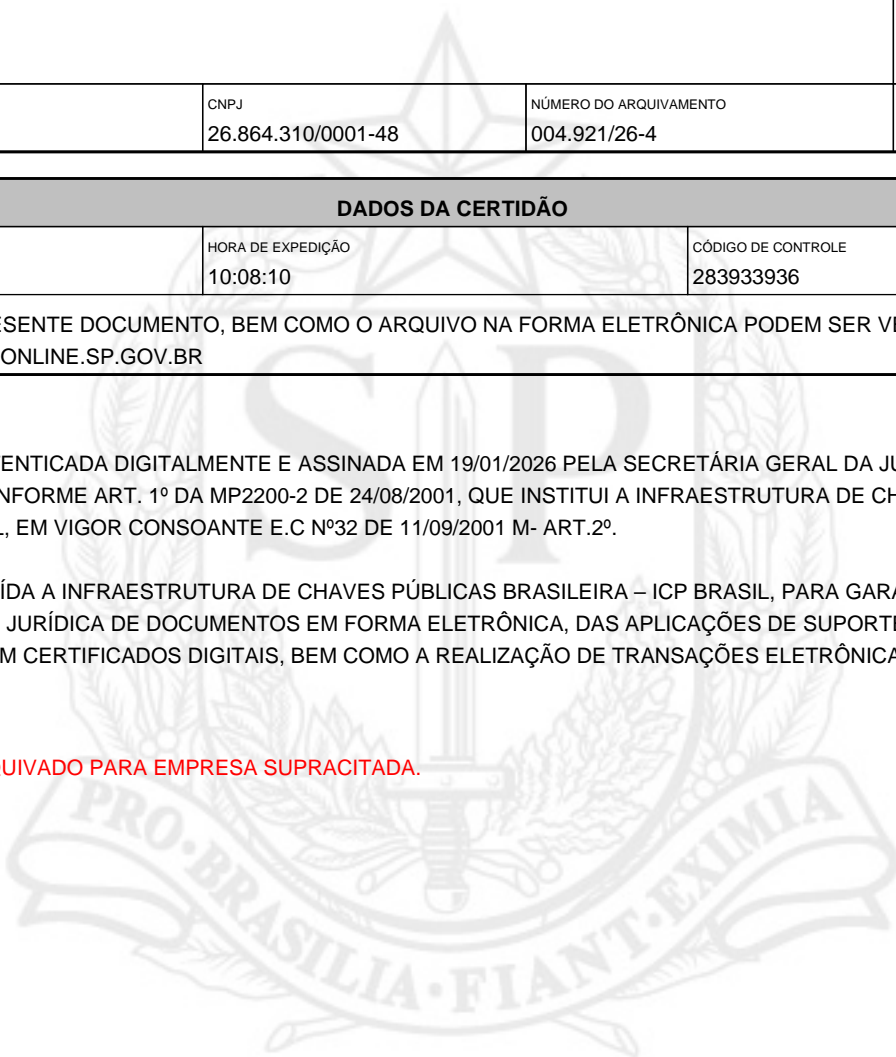
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA			
TITULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)
NIRE 35230361942	CNPJ 26.864.310/0001-48	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 004.921/26-4	DATA DO ARQUIVAMENTO 13/01/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 19/01/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 10:08:10	CÓDIGO DE CONTROLE 283933936
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 19/01/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

ETIQUETA PROTOCOLO



JUCESP PROTOCOLO
0.166.255/26-9



CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
035645736-2



DADOS CADASTRAIS

MR

ATO Constituição por Transformação de Tipo Jurídico;				JUCESP	
NOME EMPRESARIAL UPIK - DECORAÇÃO DE INTERIORES S.A.				GUICI	
TÍTULO DE ESTABELECIMENTO Normal				6 JAN	
LOGRADOURO Avenida Paulista		NÚMERO 1636	COMPLEMENTO Sala 1636	CEP 01310-200	★
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 26.864.310/0001-48	NIRE - SEDE			
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA			VALORES RECOLHIDOS	SEQ. DOC.	
NOME: TIAGO DAMASCENO BERNARDINO (Procurador)			DARE: R\$,00	1 / 2	
ASSINATURA:			DATA: 06/01/2026	DARF: R\$,00	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÉ 10 ★ 06 JAN 2026 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO ANÁLISE DEFERIDO 3ª TERMA 1. Vogal Relator 2. Vogal Revisor 3. Vogal Nível do Clero RG 10.779.920-0 12 JAN 2026
---	--------------------------	---

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input checked="" type="checkbox"/> DBE <input checked="" type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Formal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input checked="" type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jornal <input type="checkbox"/> Protocolo / Jus <input type="checkbox"/> Certidão	 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 4.921/26-4 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP NIRE S/A CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 3530068493-1

OBSERVAÇÕES:

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original 1c077f78841dd801626992b5d30cb1590fb9e78185c4ddcdd1eedbfcfb4aa0f8

https://valida.ae/c40a3b5818b189801406f8bc400c503f8a126044ce317273d

06/01/2026 14:39:55



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Gerência de Guarda e Distribuição

- () Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- (*) Verificação de Ficha Cadastral
- () Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- () MEI sem Cadastro
- () MEI com Cadastro
- (*) Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- () Vide Protocolo

023005
05 10 0

1





**4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
UPIK – DECORAÇÃO DE INTERIORES LTDA.**

CNPJ/MF nº 26.864.310/0001-48
NIRE 35230361942

**ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
EM SOCIEDADE POR AÇÕES**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

MARCIA FONSECA MILANEZ MONTEIRO, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 26.336.134-2, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda (“CPF/MF”) sob o nº 295.654.798-47, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Jaú, nº 99, Apto. 34, CEP 01420-001 (“Marcia”);

DANIEL DA SILVA ALVES, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 36.590.140-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 416.905.988-32, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Patriotas, nº 1121, Apto. 14, Bloco A, Ipiranga, CEP 04207-040 (“Daniel” e, em conjunto com Marcia, os “Fundadores”);

Únicos sócios da sociedade empresária limitada, denominada **UPIK – DECORAÇÃO DE INTERIORES LTDA.**, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, na Avenida Paulista, nº 1636, sala 1504, CEP 01310-200, com seus atos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE 35230361942, em sessão de 13 de janeiro de 2017, e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 26.864.310/0001-48 (“Sociedade”).

E, ainda, como interveniente-anuentes, e acionistas ingressantes da Sociedade nos termos das resoluções tomadas abaixo,

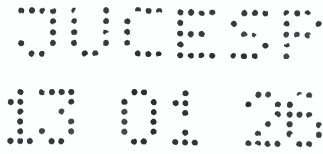
ACE STARTUPS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 43.179.827/0001-17, com sede na Avenida Jose Cesar de Oliveira, nº 21, Sala D, Vila Leopoldina, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, CEP 05317-000, neste ato representada na forma do seu Contrato Social por seu administrador Sr. **Mike Eli Ajnsztajn**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 5.584.124-SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 064.725.028-46, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Jose Cesar de Oliveira, nº 21, Sala A, Vila Leopoldina, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05317-000 (“ACE”);

- SEDE
É 10
2026
OLO

- SEDE
É 10
2026
OLO

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Remero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



SEMI KIM, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.864.525-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 294.378.178-98, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, na Rua Amazonas, nº 84, Bom Retiro, CEP 01123-030 ("Semi");

ADRIANA BEZERRA BESSA, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.314.900-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 308.608.488-09, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, Bairro Santa Cecília, na Rua Gabriel dos Santos, nº 200, apto. 101, CEP 01231-011, ("Adriana"), neste ato representada por seu procurador, Semi, acima qualificado.

ALEXANDER LIBERATI, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.410.058-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 252.248.348-05, residente e domiciliado na cidade de cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, Brasil, na Rua Paraíba, nº 350, Apt. 1004, Bairro Centro, CEP 89012-405 ("Alexander"), neste ato representado por seu procurador, Semi, acima qualificado.;

DIEGO SATOSHI ISHIY, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 42.183.319-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 416.910.898-18, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, na Rua Desembargador Aragão, nº 100, apto. 73, Vila Mariana, CEP 04102-010 ("Diego"), neste ato representado por seu procurador, Semi, acima qualificado;

FABIANO TOMITA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.166.063-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 170.103.378-02, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, na Rua Morgado de Mateus, nº 260, apto. 111, Vila Mariana CEP 04015-050 ("Fabiano"), neste ato representado por seu procurador, Semi, acima qualificado;

LEONARDO VIERALVES AZEVEDO, brasileiro, casado, engenheiro de computação, portador da Cédula de Identidade RG nº 66.129.913-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.645.417-60, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, na Rua Senador César Lacerda Vergueiro, nº 418, apto. 11, Sumarezinho, CEP 05435-010 ("Leonardo"), neste ato representado por seu procurador, Semi, acima qualificado;

LIN JWO SHIOW, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da Cédula de Identidade RG nº 39.545.948-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 037.650.047-66, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, na Rua Alcino Braga, nº 67, apto. 122, Paraíso, CEP 04004-020 ("Lin"), neste ato representada por seu procurador, Semi, acima qualificado;

NEIL KONNO HIRANO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.868.679-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 344.119.988-07, residente e domiciliado na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, Brasil, na Rua Doutor Paulo Ferraz da Costa Aguiar, nº 1418,

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Vila Yara, CEP 06026-090 ("Neil"), neste ato representado por seu procurador, Semi, acima qualificado;

NESSIM ABADI, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.938.213-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 366.097.378-51, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, na Rua Gabriel dos Santos, nº 405, apto. 08, Bairro Santa Cecília, CEP 01231-011 ("Nessim"), neste ato representado por seu procurador, Semi, acima qualificado;

GV ANGELS LTDA. sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.261.598/0001-27, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Padre Estevão Pernet, nº 160, conjunto 901, Vila Azevedo, CEP 03315-000, neste ato representada por seus administradores, Sr. **Mike Eli Ajnsztajn**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 5.584.124-SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 064.725.028-46, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Jose Cesar de Oliveira, nº 21, Sala A, Vila Leopoldina, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05317-000 e **Rafael Belmonte**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 379.111.388-77, portador da cédula de identidade RG nº 44.969.056-8 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Itapeti no 1100, apto 101, Tatuapé, CEP 03318-000 ("GV Ltda.");

FP3 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.393.456/0001-00, com sede na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, Brasil, na Avenida Antônio Carlos Comitre, nº 540, Sala 24-A, Parque Campolim, CEP 18047-620 ("FP3" e, em conjunto com Adriana, Alexander, Diego, Fabiano, Leonardo, Lin, Neil, Nessim, Semi e GV Ltda., "GVAngels"), neste ato representado por seu procurador, Semi, acima qualificado;

POOL BOSSA NOVA INVESTIMENTOS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.453.024/0001-27, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Edifício Brascan Century Corporate, 9º andar, Itaim Bibi, CEP 04534-002, neste ato representada na forma de seu contrato social por seu administrador **Paulo Eduardo Tomazela**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 16.369.066-2, inscrito no CPF sob o nº 137.563.028-81, com endereço comercial na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Edifício Brascan Century Corporate, 9º andar, bairro Itaim Bibi, em São Paulo, SP, CEP: 04.534-002 ("Bossa Nova");

C.S.I. PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.564.179/0001-80, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1748, cj. 1411, Cidade Monções, CEP 04571-000, neste ato representada na forma de seu estatuto social por seus administradores, **Luciana Ribeiro Armentano**, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora do documento de identidade nº 18.652.964-8, SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 115.881.668-56, residente e domiciliada na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Avenida Armando Italo Setti, 417 – Bloco 4, Apro 94, CEP 09760-280 e **Fabricio Tadeu Palópoli**,

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



brasileiro, casado, administrador de empresas, portadora do documento de identidade nº 26.810.514-5 SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 259.554.638-44, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Reno, 136 - Apto 116, Vila Moinho Velho, CEP 04284-070 ("Lello"); e

HEADLINE XP VENTURE CAPITAL 3 MASTER FIP MULTIESTRATÉGIA, fundo de investimento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.466.366/0001-26, neste ato representado na forma de seu regulamento por sua gestora, **XP Vista Asset Management Ltda.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.789.525/0001-98, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, Torre Sul, 30º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-907, neste ato representada na forma de seu contrato social por seu administrador **Romero Venancio Rodrigues Filho**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 27.178.343-6 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 274.038.788-17 com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 1.909, Torre Sul, 30º andar, CEP 04543-907 e sua procuradora **Thais Rodrigues Galvão**, brasileira, solteira, advogada, inscrita nos quadros da OAB/RJ sob o nº 231.139, inscrita no CPF/MF sob o nº 129.945.797-92, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 30º andar, CEP 04543-907 ("Headline" e, em conjunto com ACE, GVAngels, Bossa Nova e Lello, os "Acionistas Ingressantes").

RESOLVEM, de comum acordo e por unanimidade, celebrar a 4ª Alteração do Contrato Social da Sociedade ("Instrumento"), para, entre outras deliberações, transformar a Sociedade de sociedade limitada em sociedade anônima de capital fechado, aumentar o capital social, aceitar o ingresso de novos acionistas, constituir e eleger os membros do conselho de administração, e aprovar seu estatuto social, procedendo, para tanto, da seguinte forma:

1. AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL MEDIANTE CONVERSÃO DE AFAC

1.1. Tendo em vista que o capital social da Sociedade encontra-se totalmente integralizado, os Fundadores resolvem, por unanimidade e sem ressalvas, aumentar o capital social da Sociedade de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) dividido em 2.000 (duas mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para R\$ 152.954,00 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais), mediante a emissão de 150.954 (cento e cinquenta mil, novecentas e cinquenta e quatro) novas quotas com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, das quais 75.477 (setenta e cinco mil, quatrocentas e setenta e sete) quotas são subscritas e integralizadas por Daniel e 75.477 (setenta e cinco mil, quatrocentas e setenta e sete) quotas são subscritas e integralizadas por Marcia, mediante a capitalização de crédito detido por Daniel contra a Sociedade a título de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital ("AFAC") no valor de R\$ 75.477,20 (setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte centavos) e crédito detido por Marcia contra a Sociedade a título de AFAC no valor de R\$ 75.477,20 (setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte centavos), conforme devidamente contabilizados no balanço patrimonial da Sociedade levantado na presente data, dos quais R\$ 0,20 (vinte centavos) de cada um deles será destinado à conta de reserva de capital.

1.2. Em razão das deliberações acima, o capital social da Sociedade passará ser distribuído da seguinte forma:

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Sócios	Quotas	Valor Nominal Total (R\$)	Participação (%)
MARCIA FONSECA MILANEZ MONTEIRO	76.477	R\$ 76.477,00	50%
DANIEL DA SILVA ALVES	76.477	R\$ 76.477,00	50%
TOTAL	152.954	R\$ 152.954,00	100%

2. TRANSFORMAÇÃO EM SOCIEDADE ANÔNIMA E CRIAÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS COM DIREITO A VOTO E AÇÕES PREFERENCIAIS SEM DIREITO A VOTO

2.1. Os Fundadores e os Acionistas Ingressantes resolvem aprovar a transformação da Sociedade em uma sociedade anônima de capital fechado, a qual será regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei nº 6.404/1976” ou “Lei das Sociedades por Ações”), sub-rogando-se todos os direitos e obrigações pertinentes.

2.2. Em virtude da transformação indicada acima, a denominação social da Sociedade passa a ser **UPIK – DECORAÇÃO DE INTERIORES S.A.** (doravante “**Companhia**”), em conformidade ao artigo 3º da Lei nº 6.404/1976, sendo que o objeto social e a sede da Companhia permanecerão os mesmos.

2.3. Considerando a transformação disposta acima, os sócios tornam-se acionistas da Companhia, e passam a deter ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal (“Ações Ordinárias”) e ações preferenciais, nominativas e sem valor nominal, mediante a conversão de (i) 63.532 (sessenta e três mil, quinhentas e trinta e duas) quotas detidas por cada um dos sócios da Sociedade, ou seja, um total de 127.064 (cento e vinte e sete mil e sessenta e quatro) quotas, em 1.270.642 (um milhão, duzentos e setenta mil, seiscentas e quarenta e duas) Ações Ordinárias, e (ii) 12.945 (doze mil, novecentos e quarenta e cinco) quotas detidas por cada um dos sócios da Sociedade, ou seja, um total de 25.890 (vinte e cinco mil, oitocentas e noventa) quotas, em 258.898 (duzentas e cinquenta e oito mil, oitocentas e noventa e oito) ações preferenciais, nominativas, sem valor nominal e sem direito a voto.

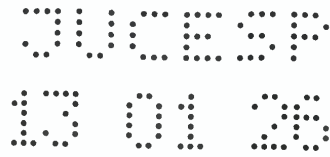
2.4. Dessa forma, o capital social da Companhia, atualmente totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, no montante de R\$ 152.954,00 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais) passa a ser representado por 1.270.642 (um milhão, duzentos e setenta mil, seiscentas e quarenta e duas) Ações Ordinárias, todas com direito de voto, e por 258.898 (duzentas e cinquenta e oito mil, oitocentas e noventa e oito) ações preferenciais, todas sem direito de voto, que conferirão aos seus titulares prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, no caso de liquidação da Companhia ou evento de liquidez, recebendo os sócios o número de ações ordinárias e preferenciais correspondente ao percentual de suas participações societárias anteriores, conforme boletins de subscrição que integram o Anexo I e Anexo II.

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



3. CRIAÇÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS COM DIREITO A VOTO, AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL E CONVERSÃO DOS MÚTUOS CONVERSÍVEIS

3.1. Os acionistas aprovam, por unanimidade, a criação de ações preferenciais nominativas, sem valor nominal, com direito a voto, sem restrições, ("Ações Preferenciais"), subdivididas em Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 1, Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 2, Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 3 e Ações Preferenciais Classe Seed. Os direitos, preferências e vantagens das ações preferenciais serão descritos no estatuto social da Companhia.

3.2. Considerando que o capital social da Companhia encontra-se totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, os atuais acionistas, mediante renúncia de seus respectivos direitos de preferência na subscrição de novas ações emitidas pela Companhia, resolvem aumentar o capital social da Companhia de R\$ 152.954,00 (cento e cinquenta e dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais) para R\$ 18.817.952,00 (dezoito milhões, oitocentas e dezessete mil, novecentos e cinquenta e dois reais), com a emissão de 1.119.178 (um milhão, cento e dezenove mil, cento e setenta e oito) novas ações, sendo 133.756 (cento e trinta e três mil, setecentas e cinquenta e seis) Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 1, 119.264 (cento e dezenove mil, duzentas e sessenta e quatro) Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 2, 203.979 (duzentas e três mil, novecentas e setenta e nove) Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 3 e 662.179 (seiscentas e sessenta e duas mil, cento e setenta e nove) Ações Preferenciais Classe Seed, pelo preço de emissão total de R\$ 18.665.000,00 (dezoito milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil reais), fixado com base na perspectiva de rentabilidade da Companhia e sem diluição injustificada para os seus acionistas atuais, nos termos do artigo 170, §1º, I, da Lei das S.A., sendo que (i) o valor de R\$ 18.664.998,00 (dezoito milhões, oitocentas e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais) de tal preço de emissão será destinado à conta do capital social da Companhia; e (ii) o valor de R\$ 2,00 (dois reais) de tal preço de emissão será destinado à conta de reserva de capital da Companhia, conforme especificado nos respectivos boletins de subscrição.

3.3. O Anexo III, Anexo IV, Anexo V, Anexo VI, Anexo VII, Anexo VIII, Anexo IX, Anexo X, Anexo XI, Anexo XII, Anexo XIII, Anexo XIV, Anexo XV, Anexo XVI e Anexo XVII deste Instrumento contêm os boletins de subscrição das Ações Preferenciais ora subscritas, detalhando o respectivo subscritor como novo acionista da Companhia, bem como o número de ações emitidas, o preço de emissão e as condições de pagamento por parte de cada Acionista Ingressante. Os atuais acionistas da Companhia e os Acionistas Ingressantes (doravante denominados, em conjunto, simplesmente como acionistas da Companhia) esclarecem que as Ações Preferenciais ora emitidas são integralizadas nos termos dos respectivos boletins de subscrição contra a Companhia. Mediante a assinatura dos respectivos boletins de subscrição, os Acionistas Ingressantes se tornam acionistas da Companhia, e passam a deter Ações Preferenciais, nominativas e sem valor nominal.

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



4. RECOMPRA DE AÇÕES PELA COMPANHIA

4.1. Os Fundadores aprovam, por unanimidade, a recompra pela Companhia, a título oneroso, de 211.222 (duzentas e onze mil, duzentas e vinte e duas) ações preferenciais, sem direito a voto (“Ações Adquiridas”), sendo 105.611 (cento e cinco mil, seiscentas e onze) ações de titularidade da sócia Márcia, pelo preço total de R\$ 1,00 proveniente da conta de reserva de capital, e 105.611 (cento e cinco mil, seiscentas e onze) ações de titularidade do sócio Daniel, pelo preço total de R\$ 1,00 proveniente da conta de reserva de capital, para manutenção em tesouraria, representativas de 7,9745% (sete inteiros e nove mil, setecentos e quarenta e cinco décimos de milésimo por cento) do capital social da Companhia após o aumento de capital social, previsto no item 3 acima, para futura outorga de opções de compra de ações no âmbito do plano de incentivo e retenção de talentos a ser adotado pela Companhia, conforme será futuramente aprovado pela Companhia (“Plano de Retenção de Talentos”). No caso de exercício das opções outorgadas com base no Plano de Retenção de Talentos, a Companhia deverá transferir as Ações Adquiridas correspondentes para o respectivo beneficiário.

4.2. Os demais acionistas renunciam de forma expressa a qualquer direito de preferência que poderiam ter com relação às cessões e transferências de quotas acima aprovadas

5. CRIAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E ELEIÇÃO DE SEUS MEMBROS

5.1. Os acionistas aprovaram a criação do Conselho de Administração da Companhia, que será composto por 3 (três) membros, acionistas ou não da Companhia, com mandato unificado de até 2 (dois) anos. As normas sobre convocação, instalação e funcionamento do Conselho de Administração serão estabelecidas no Estatuto Social da Companhia, aprovado pelos acionistas por meio do presente Instrumento.

5.2. Os acionistas decidem eleger para compor o Conselho de Administração da Companhia, com mandato unificado de 2 (dois) anos contados da presente data, os seguintes membros:

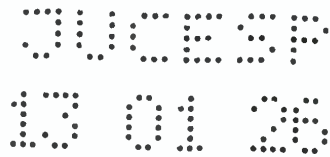
- (i) **DANIEL DA SILVA ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 36.590.140-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 416.905.988-32, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Patriotas, nº 1121, Apto. 14, Bloco A, Ipiranga, CEP 04207-040, como membro presidente do Conselho de Administração da Companhia;
- (ii) **MARCIA FONSECA MILANEZ MONTEIRO**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 26.336.134-2, inscrita no CPF/MF sob o nº 295.654.798-47, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Jaú, nº 99, Apto. 34, CEP 01420-001, como membro do Conselho de Administração da Companhia; e

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabrício Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabrício Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



(iii) **ROMERO VENANCIO RODRIGUES FILHO**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 27.178.343-6 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 274.038.788-17 com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 30º andar, CEP 04543-907, como membro do Conselho de Administração da Companhia.

5.3. Os membros do Conselho de Administração ora eleitos são empossados em seus cargos de acordo com os Termos de Posse anexos a este Instrumento na forma do Anexo XVIII, Anexo XIX e Anexo XX, e permanecerão em seus cargos pelo mandato unificado de 2 (dois) anos contados da presente data. Os membros do Conselho de Administração não serão remunerados. A remuneração global dos diretores da Companhia será definida posteriormente, em momento oportuno.

5.4. Instalado o Conselho de Administração, os Conselheiros eleitos acima decidiram em reunião, por unanimidade, sem quaisquer restrições ou ressalvas, aprovar a eleição da Marcia para compor a Diretoria da Companhia, com prazo de mandato de 2 (dois) anos a contar da data de assinatura da respectiva Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada na presente data.

6. CRIAÇÃO DO CAPITAL AUTORIZADO E EMISSÃO DE BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO

6.1. Os acionistas também aprovam, de forma unânime, a criação do capital autorizado da Companhia, permitindo o aumento de seu capital, independentemente de reforma estatutária, mediante a deliberação do Conselho de Administração, até o limite de 1.119.178 (um milhão, cento e dezenove mil, cento e setenta e oito ações) Ações Preferenciais, exclusivamente para o caso de exercício dos bônus de subscrição emitidos pela Companhia, conforme item 6.3 abaixo.

6.2. Em razão das deliberações acima, o novo Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, conforme item 7 abaixo, vigorará com a seguinte nova redação:

“Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 18.817.952,00 (dezoito milhões, oitocentas e dezessete mil, novecentos e cinquenta e dois reais), dividido em 2.648.718 (dois milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, setecentas e dezoito) ações, sendo 1.270.642 (um milhão, duzentos e setenta mil, seiscentas e quarenta e duas) Ações Ordinárias, 133.756 (cento e trinta e três mil, setecentas e cinquenta e seis) Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 1, 119.264 (cento e dezenove mil, duzentas e sessenta e quatro) Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 2, 203.979 (duzentas e três mil, novecentas e setenta e nove) Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 3, 662.179 (seiscentas e sessenta e duas mil, cento e setenta e nove) Ações Preferenciais Classe Seed (Ações Preferenciais Classe Seed em conjunto com as Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 1, Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 2, Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 3 “Ações Preferenciais Votantes”) e 258.898 (duzentas e cinquenta e oito mil, oitocentas e noventa e oito) Ações Preferenciais Não Votantes, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º. Cada Ação Ordinária e cada Ação Preferencial Votante dará ao seu respectivo

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



titular direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais. As Ações Preferenciais Não Votantes não possuem direito a voto. As ações são indivisíveis em relação à Companhia.

Parágrafo 2º. As Ações Preferenciais Votantes são conversíveis em Ações Ordinárias nos termos e condições do Acordo de Acionistas. As Ações Preferenciais Não Votantes conferirão aos seus titulares prioridade no reembolso do capital, sem prêmio.

Parágrafo 3º. Serão atribuídas às Ações Preferenciais Votantes e Ações Preferenciais Não Votantes as demais preferências e vantagens previstas neste Estatuto Social e os direitos e obrigações previstos no Acordo de Acionistas.

Parágrafo 4º. Independentemente de reforma estatutária, a Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de 1.119.178 (um milhão, cento e dezenove mil, cento e setenta e oito) Ações Preferenciais Votantes, exclusivamente para o caso de emissão de ações decorrentes do exercício dos bônus de subscrição emitidos pela Companhia.

6.3. Os acionistas aprovam, de forma unânime, a emissão de 15 (quinze) bônus de subscrição, emitidos dentro do limite do capital autorizado da Companhia, conforme disposto no artigo 75 da Lei das Sociedades por Ações, como vantagem adicional à subscrição das 133.756 (cento e trinta e três mil, setecentas e cinquenta e seis) Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 1, 119.264 (cento e dezenove mil, duzentas e sessenta e quatro) Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 2, 203.979 (duzentas e três mil, novecentas e setenta e nove) Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 3 e 662.179 (seiscentas e sessenta e duas mil, cento e setenta e nove) Ações Preferenciais Classe Seed, em favor dos Acionistas Ingressantes, a serem emitidos nos termos do Anexo XXI a esta ata. Os demais acionistas da Companhia renunciaram expressamente ao seu direito de preferência na subscrição dos bônus de subscrição ora emitidos pela Companhia e declaram estar cientes de que não possuem direito de preferência na conversão desses bônus de subscrição em ações de emissão da Companhia no futuro, a serem subscritas por seus titulares, nos termos do art. 171, §3º, da Lei das S.A. Os acionistas, ainda, autorizam o Conselho de Administração da Companhia a tomar todas e quaisquer medidas e firmar todos e quaisquer instrumentos, contratos, notificações, anexos e quaisquer outros documentos relacionados que venham a ser necessários e/ou convenientes, a qualquer momento, para constituição, validade, eficácia, consumação, exercício, cessão, transferência e/ou registro dos Bônus de Subscrição ora aprovados.

7. ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

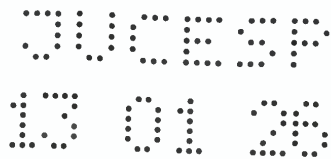
7.1. Ato subsequente, os acionistas decidem alterar o objeto social da Companhia de modo a incluir as atividades relativas: (i) ao desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis (CNAE 6203-1/00); (ii) ao desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 6202-3/00); (iii) ao web design (CNAE 6201-5/02); (iv) ao suporte

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 6209-1/00); e (v) à consultoria em tecnologia da informação (CNAE 6204-0/00).

7.2. Ademais, os acionistas registram que permanecem inalteradas as atividades já desempenhadas pela Companhia, conforme a redação atualmente vigente do objeto social da Companhia. Além disso, os acionistas deliberam ajustar a redação das atividades já constantes do atual objeto social, que passará a ser a seguinte: (i) design de interiores (CNAE 7410-2/02) e (ii) atividades paisagísticas (CNAE 8130-3/00).

7.3. Em virtude das deliberações previstas nos itens 7.1 e 7.2 acima, os acionistas decidem aprovar a seguinte redação para o Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia:

“Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social a prestação de serviços de (i) design de interiores (CNAE 7410-2/02), (ii) atividades paisagísticas (CNAE 8130-3/00), (iii) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis (CNAE 6203-1/00), (iv) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 6202-3/00), (v) web design (CNAE 6201-5/02), (vi) suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 6209-1/00) e (vii) consultoria em tecnologia da informação (CNAE 6204-0/00).”

8. APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COMPANHIA

8.1. Adicionalmente, os acionistas aprovam, por unanimidade, sem quaisquer reservas ou ressalvas, o Estatuto Social da Companhia, que integra o presente Instrumento nos termos do Anexo XXII, o qual, juntamente com a Lei das Sociedades por Ações e o acordo de acionistas da Companhia, que está arquivado em sua sede, e das demais disposições legais aplicáveis, passa a reger a Companhia a partir desta data.

E, POR ESTAREM JUSTOS E ACERTADOS, os acionistas assinam o presente instrumento eletronicamente, o qual segue para registro na JUCESP.

São Paulo/SP, 11 de dezembro de 2025.

[Restante da página intencionalmente deixada em branco]

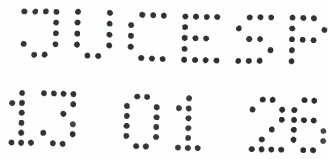
[Páginas de assinaturas a seguir]

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palopoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palopoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



[Página de Assinaturas 1/4 da 4ª Alteração do Contrato Social da UPIK – DECORAÇÃO DE INTERIORES LTDA. datada de 11 de dezembro de 2025]

Fundadores:

MARCIA FONSECA MILANEZ MONTEIRO

DANIEL DA SILVA ALVES

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabrício Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

11

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabrício Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



[Página de Assinaturas 2/4 da 4ª Alteração do Contrato Social da UPIK – DECORAÇÃO DE INTERIORES LTDA. datada de 11 de dezembro de 2025]

Acionistas Ingressantes:

HEADLINE VENTURE CAPITAL 3 MASTER FIP MULTISTRATÉGIA

Por: Romero Venâncio Rodrigues Filho e Thais Rodrigues Galvão

Cargo: Administrador e procuradora

ACE STARTUPS LTDA.

Por: Mike Eli Ajnsztajn

Cargo: Administrador

POOL BOSSA NOVA INVESTIMENTOS LTDA.

Por: Paulo Eduardo Tomazela

Cargo: Administrador

ADRIANA BEZERRA BESSA

Por: Semi Kim

Cargo: Procurador

ALEXANDER LIBERATI

Por: Semi Kim

Cargo: Procurador

DIEGO SATOSHI ISHIY

Por: Semi Kim

Cargo: Procurador

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



[Página de Assinaturas: 3/4 da 4ª Alteração do Contrato Social da UPIK – DECORAÇÃO DE INTERIORES LTDA. datada de 19 de dezembro de 2025]

FABIANO TOMITA

Por: Semi Kim

Cargo: Procurador

LEONARDO VIERALVES AZEVEDO

Por: Semi Kim

Cargo: Procurador

LIN JWO SHIOW

Por: Semi Kim

Cargo: Procurador

NEIL KONNO HIRANO

Por: Semi Kim

Cargo: Procurador

NESSIM ABADI

Por: Semi Kim

Cargo: Procurador

SEMI KIM

GV ANGELS LTDA.

Por: Mike Eli Ajnsztajn e Rafael Belmonte

Cargo: Administradores

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
13 01 26

[Página de Assinaturas 4/4 da 4ª Alteração do Contrato Social da UPIK – DECORAÇÃO DE INTERIORES
LTDA. datada de 11 de dezembro de 2025]

FP3 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

Por: Semi Kim
Cargo: Procurador

C.S.I. PARTICIPAÇÕES S.A.

Por: Luciana Riberio Armentano e Fabricio Tadeu Palópoli
Cargo: Administradores

Visto do advogado:

Vivian Tito Rudge
OAB/SP nº 285847



Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Riberio Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Riberio Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269.
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
NIRE S/A

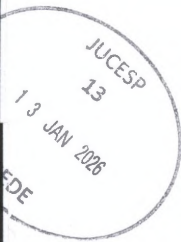
Marina Centurion Dardani

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NUMERO

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

3530068493-1

JUCESP JUCESP



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

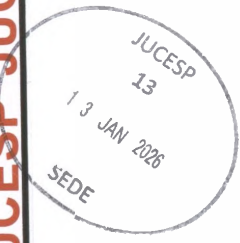
Marina Centurion Dardani

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NUMERO

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

4.921/26-4

JUCESP JUCESP



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA UPIK – DECORAÇÃO DE INTERIORES LTDA.

CNPJ/MF nº 26.864.310/0001-48

NIRE 35230361942

ANEXO I

Boletim de Subscrição

Emissora: UPIK – DECORAÇÃO DE INTERIORES S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, na Avenida Paulista, nº 1636, sala 1504, CEP 01310-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.864.310/0001-48.

Acionista subscritor: MARCIA FONSECA MILANEZ MONTEIRO, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 26.336.134-2, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física do Ministério da Fazenda (“CPF/MF”) sob o nº 295.654.798-47, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, na Alameda Jaú, nº 99, Apto. 34, CEP 01420-001 (“Marcia”).

Preço de Emissão Total (R\$)	Ações Subscritas	Forma de Integralização
R\$ 76.477,00 (setenta e seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais)	635.321 (seiscentas e trinta e cinco mil, trezentas e vinte e uma) Ações Ordinárias, com preço de emissão de R\$ 0,10 (dez centavos) cada uma e 129.449 (cento e vinte e nove mil, quatrocentas e quarenta e nove) ações preferenciais, sem direito a voto, com preço de emissão de R\$ 0,10 (dez centavos) cada uma.	As Ações objeto desta subscrição correspondem às ações resultantes da transformação da Sociedade, de sociedade empresária limitada para sociedade por ações de capital fechado, mediante a conversão integral das antigas quotas em ações, as quais se encontravam totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional.

São Paulo/SP, 11 de dezembro de 2025.

MARCIA FONSECA MILANEZ MONTEIRO

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA UPIK - DECORAÇÃO DE INTERIORES LTDA.

CNPJ/MF nº 26.864.310/0001-48

NIRE 35230361942

ANEXO II

Boletim de Subscrição

Emissora: UPIK – DECORAÇÃO DE INTERIORES S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, na Avenida Paulista, nº 1636, sala 1504, CEP 01310-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.864.310/0001-48.

Acionista subscritor: DANIEL DA SILVA ALVES, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 36.590.140-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 416.905.988-32, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, na Rua dos Patriotas, nº 1121, Apto. 14, Bloco A, Ipiranga, CEP 04207-040 (“Daniel”).

Preço de Emissão Total (R\$)	Ações Subscritas	Forma de Integralização
R\$ 76.477,00 (setenta e seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais)	635.321 (seiscentas e trinta e cinco mil, trezentas e vinte e uma) Ações Ordinárias, com preço de emissão de R\$ 0,10 (dez centavos) cada uma e 129.449 (cento e vinte e nove mil, quatrocentas e quarenta e nove) ações preferenciais, sem direito a voto, com preço de emissão de R\$ 0,10 (dez centavos) cada uma.	As Ações objeto desta subscrição correspondem às ações resultantes da transformação da Sociedade, de sociedade empresária limitada para sociedade por ações de capital fechado, mediante a conversão integral das antigas quotas em ações, as quais se encontravam totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional.

São Paulo/SP, 11 de dezembro de 2025.

DANIEL DA SILVA ALVES

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA UPIK – DECORAÇÃO DE INTERIORES LTDA.

CNPJ/MF nº 26.864.310/0001-48

NIRE 35230361942

ANEXO III

Boletim de Subscrição

Emissora: UPIK – DECORAÇÃO DE INTERIORES S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, na Avenida Paulista, nº 1636, sala 1504, CEP 01310-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.864.310/0001-48.

Acionista subscritor: ADRIANA BEZERRA BESSA, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.314.900-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 308.608.488-09, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, Bairro Santa Cecília, na Rua Gabriel dos Santos, nº 200, apto. 101, CEP 01231-011 (“Adriana”) representada por SEMI KIM, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.864.525-1 emitido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 294.378.178-98, residente e domiciliado na Rua Amazonas, 93, apto.42, Bom Retiro, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01123-030;

Preço de Emissão Total (R\$)	Ações Subscritas	Forma de Integralização
R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)	3.847 (três mil oitocentas e quarenta e sete) Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 2, com preço de emissão de aproximadamente R\$ 3,89895 (três reais, oitenta e nove centavos e oitocentos e noventa e cinco milésimos de centavo) cada uma.	A subscrição das ações objeto deste instrumento decorre da conversão do mútuo conversível celebrado entre as partes, conforme previsto nas respectivas cláusulas contratuais. Dessa forma, as ações serão subscritas e integralizadas mediante a conversão do crédito decorrente do referido mútuo conversível.

São Paulo/SP, 11 de dezembro de 2025.

ADRIANA BEZERRA BESSA

Por: Semi Kim

Cargo: Procurador

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA UPIK – DECORAÇÃO DE INTERIORES LTDA.

CNPJ/MF nº 26.864.310/0001-48

NIRE 35230361942

ANEXO IV

Boletim de Subscrição

Emissora: UPIK – DECORAÇÃO DE INTERIORES S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, na Avenida Paulista, nº 1636, sala 1504, CEP 01310-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.864.310/0001-48.

Acionista subscritor: ALEXANDER LIBERATI, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.410.058-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 252.248.348-05, residente e domiciliado na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, Brasil, na Rua Paraíba, nº 350, Apt. 1004, Bairro Centro, CEP 89012-405 (Alexander”) representado por SEMI KIM, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.864.525-1 emitido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 294.378.178-98, residente e domiciliado na Rua Amazonas, 93, apto.42, Bom Retiro, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01123-030;

Preço de Emissão Total (R\$)	Ações Subscritas	Forma de Integralização
R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)	3.847 (três mil oitocentas e quarenta e sete) Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 2, com preço de emissão de aproximadamente R\$ 3,89895 (três reais, oitenta e nove centavos e oitocentos e noventa e cinco milésimos de centavo) cada uma.	A subscrição das ações objeto deste instrumento decorre da conversão do mútuo conversível celebrado entre as partes, conforme previsto nas respectivas cláusulas contratuais. Dessa forma, as ações serão subscritas e integralizadas mediante a conversão do crédito decorrente do referido mútuo conversível.

São Paulo/SP, 11 de dezembro de 2025.

ALEXANDER LIBERATI

Por: Semi Kim

Cargo: Procurador

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA UPIK - DECORAÇÃO DE INTERIORES LTDA.

CNPJ/MF nº 26.864.310/0001-48

NIRE 35230361942

ANEXO V

Boletim de Subscrição

Emissora: UPIK – DECORAÇÃO DE INTERIORES S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, na Avenida Paulista, nº 1636, sala 1504, CEP 01310-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.864.310/0001-48.

Acionista subscritor: DIEGO SATOSHI ISHIY, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 42.183.319-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 416.910.898-18, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, na Rua Desembargador Aragão, nº 100, apto. 73, Vila Mariana, CEP 04102-010 (“Diego”) representado por SEMI KIM, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.864.525-1 emitido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 294.378.178-98, residente e domiciliado na Rua Amazonas, 93, apto.42, Bom Retiro, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01123-030;

Preço de Emissão Total (R\$)	Ações Subscritas	Forma de Integralização
R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	2.565 (duas mil quinhentas e sessenta e cinco) Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 2, com preço de emissão de aproximadamente R\$ 3,89895 (três reais, oitenta e nove centavos e oitocentos e noventa e cinco milésimos de centavo).	A subscrição das ações objeto deste instrumento decorre da conversão do mútuo conversível celebrado entre as partes, conforme previsto nas respectivas cláusulas contratuais. Dessa forma, as ações serão subscritas e integralizadas mediante a conversão do crédito decorrente do referido mútuo conversível.

São Paulo/SP, 11 de dezembro de 2025.

DIEGO SATOSHI ISHIY

Por: Semi Kim

Cargo: Procurador

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA UPIK – DECORAÇÃO DE INTERIORES LTDA.

CNPJ/MF nº 26.864.310/0001-48
NIRE 35230361942

ANEXO VI

Boletim de Subscrição

Emissora: UPIK – DECORAÇÃO DE INTERIORES S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, na Avenida Paulista, nº 1636, sala 1504, CEP 01310-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.864.310/0001-48.

Acionista subscritor: FABIANO TOMITA, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.166.063-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 170.103.378-02, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, na Rua Morgado de Mateus, nº 260, apto. 111, Vila Mariana CEP 04015-050 (“Fabiano”) representado por SEMI KIM, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.864.525-1 emitido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 294.378.178-98, residente e domiciliado na Rua Amazonas, 93, apto.42, Bom Retiro, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01123-030;

Preço de Emissão Total (R\$)	Ações Subscritas	Forma de Integralização
R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	2.565 (duas mil quinhentas e sessenta e cinco) Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 2, com preço de emissão de aproximadamente R\$ 3,89895 (três reais, oitenta e nove centavos e oitocentos e noventa e cinco milésimos de centavo).	A subscrição das ações objeto deste instrumento decorre da conversão do mútuo conversível celebrado entre as partes, conforme previsto nas respectivas cláusulas contratuais. Dessa forma, as ações serão subscritas e integralizadas mediante a conversão do crédito decorrente do referido mútuo conversível.

São Paulo/SP, 11 de dezembro de 2025.

FABIANO TOMITA
Por: Semi Kim
Cargo: Procurador

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA UPIK – DECORAÇÃO DE INTERIORES LTDA.

CNPJ/MF nº 26.864.310/0001-48

NIRE 35230361942

ANEXO VII

Boletim de Subscrição

Emissora: UPIK – DECORAÇÃO DE INTERIORES S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, na Avenida Paulista, nº 1636, sala 1504, CEP 01310-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.864.310/0001-48.

Acionista subscritor: LEONARDO VIERALVES AZEVEDO, brasileiro, casado, engenheiro de computação, portador da Cédula de Identidade RG nº 66.129.913-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.645.417-60, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, na Rua Senador César Lacerda Vergueiro, nº 418, apto. 11, Sumarezinho, CEP 05435-010 (“Leonardo”) representado por SEMI KIM, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.864.525-1 emitido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 294.378.178-98, residente e domiciliado na Rua Amazonas, 93, apto.42, Bom Retiro, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01123-030;

Preço de Emissão Total (R\$)	Ações Subscritas	Forma de Integralização
R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)	6.412 (seis mil quatrocentas e doze) Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 2, com preço de emissão de aproximadamente R\$ 3,89895 (três reais, oitenta e nove centavos e oitocentos e noventa e cinco milésimos de centavo) cada uma.	A subscrição das ações objeto deste instrumento decorre da conversão do mútuo conversível celebrado entre as partes, conforme previsto nas respectivas cláusulas contratuais. Dessa forma, as ações serão subscritas e integralizadas mediante a conversão do crédito decorrente do referido mútuo conversível.

São Paulo/SP, 11 de dezembro de 2025.

LEONARDO VIERALVES AZEVEDO

Por: Semi Kim

Cargo: Procurador

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA UPIK – DECORAÇÃO DE INTERIORES LTDA.

CNPJ/MF nº 26.864.310/0001-48

NIRE 35230361942

ANEXO VIII

Boletim de Subscrição

Emissora: UPIK – DECORAÇÃO DE INTERIORES S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, na Avenida Paulista, nº 1636, sala 1504, CEP 01310-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.864.310/0001-48.

Acionista subscritor: NESSIM ABADI, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.938.213-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 366.097.378-51, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, na Rua Gabriel dos Santos, nº 405, apto. 08, Bairro Santa Cecília, CEP 01231-011 (“Nessim”), representado por SEMI KIM, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.864.525-1 emitido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 294.378.178-98, residente e domiciliado na Rua Amazonas, 93, apto.42, Bom Retiro, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01123-030;

Preço de Emissão Total (R\$)	Ações Subscritas	Forma de Integralização
R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	2.565 (duas mil quinhentas e sessenta e cinco) Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 2, com preço de emissão de aproximadamente R\$ 3,89895 (três reais, oitenta e nove centavos e oitocentos e noventa e cinco milésimos de centavo).	A subscrição das ações objeto deste instrumento decorre da conversão do mútuo conversível celebrado entre as partes, conforme previsto nas respectivas cláusulas contratuais. Dessa forma, as ações serão subscritas e integralizadas mediante a conversão do crédito decorrente do referido mútuo conversível.

São Paulo/SP, 11 de dezembro de 2025.

NESSIM ABADI
Por: Semi Kim
Cargo: Procurador

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Beimonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Beimonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA UPIK - DECORAÇÃO DE INTERIORES LTDA.

CNPJ/MF nº 26.864.310/0001-48

NIRE 35230361942

ANEXO IX

Boletim de Subscrição

Emissora: UPIK – DECORAÇÃO DE INTERIORES S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, na Avenida Paulista, nº 1636, sala 1504, CEP 01310-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.864.310/0001-48.

Acionista subscritor: LIN JWO SHIOW, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da Cédula de Identidade RG nº 39.545.948-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 037.650.047-66, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, na Rua Alcino Braga, nº 67, apto. 122, Paraíso, CEP 04004-020 (“Lin”), representado por SEMI KIM, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.864.525-1 emitido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 294.378.178-98, residente e domiciliado na Rua Amazonas, 93, apto.42, Bom Retiro, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01123-030;

Preço de Emissão Total (R\$)	Ações Subscritas	Forma de Integralização
R\$ 20.000,00 (vinte mil) reais	5.129 (cinco mil cento e vinte e nove) Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 2, com preço de emissão de aproximadamente R\$ 3,89895 (três reais, oitenta e nove centavos e oitocentos e noventa e cinco milésimos de centavo) cada uma.	A subscrição das ações objeto deste instrumento decorre da conversão do mútuo conversível celebrado entre as partes, conforme previsto nas respectivas cláusulas contratuais. Dessa forma, as ações serão subscritas e integralizadas mediante a conversão do crédito decorrente do referido mútuo conversível.

São Paulo/SP, 11 de dezembro de 2025.

LIN JWO SHIOW
Por: Semi Kim
Cargo: Procurador

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA UPIK - DECORAÇÃO DE INTERIORES LTDA.

CNPJ/MF nº 26.864.310/0001-48

NIRE 35230361942

ANEXO X

Boletim de Subscrição

Emissora: UPIK – DECORAÇÃO DE INTERIORES S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, na Avenida Paulista, nº 1636, sala 1504, CEP 01310-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.864.310/0001-48.

Acionista subscritor: NEIL KONNO HIRANO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.868.679-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 344.119.988-07, residente e domiciliado na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, Brasil, na Rua Doutor Paulo Ferraz da Costa Aguiar, nº 1418, Vila Yara, CEP 06026-090 (“Neil”), representado por SEMI KIM, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.864.525-1 emitido pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 294.378.178-98, residente e domiciliado na Rua Amazonas, 93, apto.42, Bom Retiro, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01123-030;

Preço de Emissão Total (R\$)	Ações Subscritas	Forma de Integralização
R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)	6.412 (seis mil quatrocentas e doze) Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 2, com preço de emissão de aproximadamente R\$ 3,89895 (três reais, oitenta e nove centavos e oitocentos e noventa e cinco milésimos de centavo) cada uma.	A subscrição das ações objeto deste instrumento decorre da conversão do mútuo conversível celebrado entre as partes, conforme previsto nas respectivas cláusulas contratuais. Dessa forma, as ações serão subscritas e integralizadas mediante a conversão do crédito decorrente do referido mútuo conversível.

São Paulo/SP, 11 de dezembro de 2025.

NEIL KONNO HIRANO

Por: Semi Kim

Cargo: Procurador

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA UPIK - DECORAÇÃO DE INTERIORES LTDA.

CNPJ/MF nº 26.864.310/0001-48

NIRE 35230361942

ANEXO XI

Boletim de Subscrição

Emissora: UPIK – DECORAÇÃO DE INTERIORES S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, na Avenida Paulista, nº 1636, sala 1504, CEP 01310-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.864.310/0001-48.

Acionista subscritor: SEMI KIM, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.864.525-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 294.378.178-98, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, na Rua Amazonas, nº 84, Bom Retiro, CEP 01123-030 (“Semi”).

Preço de Emissão Total (R\$)	Ações Subscritas	Forma de Integralização
R\$ 10.000,00 (dez mil reais)	2.565 (duas mil quinhentas e sessenta e cinco) Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 2, com preço de emissão de aproximadamente R\$ 3,89895 (três reais, oitenta e nove centavos e oitocentos e noventa e cinco milésimos de centavo).	A subscrição das ações objeto deste instrumento decorre da conversão do mútuo conversível celebrado entre as partes, conforme previsto nas respectivas cláusulas contratuais. Dessa forma, as ações serão subscritas e integralizadas mediante a conversão do crédito decorrente do referido mútuo conversível.

São Paulo/SP, 11 de dezembro de 2025.

SEMI KIM

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA UPIK - DECORAÇÃO DE INTERIORES LTDA.

CNPJ/MF nº 26.864.310/0001-48

NIRE 35230361942

ANEXO XII

Boletim de Subscrição

Emissora: UPIK – DECORAÇÃO DE INTERIORES S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, na Avenida Paulista, nº 1636, sala 1504, CEP 01310-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.864.310/0001-48.

Acionista subscritor: FP3 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.393.456/0001-00, com sede na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, Brasil, na Avenida Antônio Carlos Comitre, nº 540, Sala 24-A, Parque Campolim, CEP 18047-62 (“FP3”), representada por **SEMI KIM**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.864.525-1 emitido por SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 294.378.178-98, residente e domiciliado na Rua Amazonas, 93, apto. Bom Retiro, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01123-030;

Preço de Emissão Total (R\$)	Ações Subscritas	Forma de Integralização
R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)	6.412 (seis mil quatrocentas e doze) Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 2, com preço de emissão de aproximadamente R\$ 3,89895 (três reais, oitenta e nove centavos e oitocentos e noventa e cinco milésimos de centavo) cada uma.	A subscrição das ações objeto deste instrumento decorre da conversão do mútuo conversível celebrado entre as partes, conforme previsto nas respectivas cláusulas contratuais. Dessa forma, as ações serão subscritas e integralizadas mediante a conversão do crédito decorrente do referido mútuo conversível.

São Paulo/SP, 11 de dezembro de 2025.

FP3 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

Por: Semi Kim
Cargo: Procurador

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Boletim de Subscrição

Emissora: UPIK – DECORAÇÃO DE INTERIORES S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, na Avenida Paulista, nº 1636, sala 1504, CEP 01310-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.864.310/0001-48.

Acionista subscritor: GV ANGELS LTDA. sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.261.598/0001-27, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Padre Estevão Pernet, nº 160, conjunto 901, Vila Azevedo, CEP 03315-000, neste ato representada na forma do seu contrato social (“GV Ltda.”), representada por Sr. **MIKE ELI AJNSZTAJN**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 5.584.124-SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 064.725.028-46, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Jose Cesar de Oliveira, nº 21, Sala A, Vila Leopoldina, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05317-000 e **RAFAEL BELMONTE**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 379.111.388-77, portador da cédula de identidade RG nº 44.969.056-8 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Itapeti no 1100, apto 101, Tatuapé, CEP 03318-000;

Preço de Emissão Total (R\$)	Ações Subscritas	Forma de Integralização
R\$ 6.406,91 (seis mil quatrocentos e seis reais e noventa e um centavos)	1.643 (mil seiscentas e quarenta e três) Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 2, com preço de emissão de aproximadamente R\$ 3,89895 (três reais, oitenta e nove centavos e oitocentos e noventa e cinco milésimos de centavo) cada uma.	A subscrição das ações objeto deste instrumento decorre da conversão do mútuo conversível cedido para o subscritor, conforme previsto nas respectivas cláusulas contratuais. Dessa forma, as ações serão subscritas e integralizadas mediante a conversão dos créditos decorrentes do referido mútuo conversível.

São Paulo/SP, 11 de dezembro de 2025.

GV ANGELS LTDA.

Por: Mike Eli Ajnsztajn e Rafael Belmonte

Cargo: Administradores

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA UPIK - DECORAÇÃO DE INTERIORES LTDA.

CNPJ/MF nº 26.864.310/0001-48

NIRE 35230361942

ANEXO XIV

Boletim de Subscrição

Emissora: UPIK – DECORAÇÃO DE INTERIORES S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, na Avenida Paulista, nº 1636, sala 1504, CEP 01310-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.864.310/0001-48.

Acionista subscritor: POOL BOSSA NOVA INVESTIMENTOS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.453.024/0001-27, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Sala 1101, Itaim Bibi, CEP 04534-002, neste ato representada na forma de seu contrato social por seu administrador **PAULO EDUARDO TOMAZELA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 16.369.066-2, inscrito no CPF sob o nº 137.563.028-81, com endereço comercial na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Edifício Brascan Century Corporate, 9º andar, bairro Itaim Bibi, em São Paulo, SP, CEP: 04.534-002.

Preço de Emissão Total (R\$)	Ações Subscritas	Forma de Integralização
R\$ 963.930,69 (novecentos e sessenta e três mil, novecentos e trinta reais e sessenta e nove centavos)	42.046 (quarenta e duas mil, quarenta e seis) Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 2 com preço de emissão de aproximadamente R\$ 3,89895 (três reais e oitenta e nove centavos e oitocentos e noventa e cinco milésimos de centavo) cada uma, e 53.502 (cinquenta e três mil, quinhentas e duas) Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 3 com preço de emissão de aproximadamente R\$ 14,95252 (quatorze reais e noventa e cinco centavos e duzentos e cinquenta e dois milésimos de centavo) cada uma.	A subscrição das ações objeto deste instrumento decorre da conversão dos mútuos conversíveis celebrados entre as partes ou cedidos para o subscritor, conforme previsto nas respectivas cláusulas contratuais. Dessa forma, as ações serão subscritas e integralizadas mediante a conversão dos créditos decorrentes dos referidos mútuos conversíveis.

São Paulo/SP, 11 de dezembro de 2025.

POOL BOSSA NOVA INVESTIMENTOS LTDA.

Por: Paulo Eduardo Tomazela

Cargo: Administrador

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

Este documento foi assinado eletronicamente por Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA UPIK – DECORAÇÃO DE INTERIORES LTDA.

CNPJ/MF nº 26.864.310/0001-48
NIRE 35230361942

ANEXO XV

Boletim de Subscrição

Emissora: UPIK – DECORAÇÃO DE INTERIORES S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, na Avenida Paulista, nº 1636, sala 1504, CEP 01310-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.864.310/0001-48.

Acionista subscritor: C.S.I. PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.564.179/0001-80, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1748, cj. 1411, Cidade Monções, CEP 04571-000, neste ato representada na forma de seu estatuto social por seus administradores, **LUCIANA RIBEIRO ARMENTANO**, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora do documento de identidade nº 18.652.964-8, SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 115.881.668-56, residente e domiciliada na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Avenida Armando Italo Setti, 417 – Bloco 4, Apro 94, CEP 09760-280 e **FABRÍCIO TADEU PALÓPOLI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portadora do documento de identidade nº 26.810.514-5 SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 259.554.638-44, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Reno, 136 - Apto 116, Vila Moinho Velho, CEP 04284-070.

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Preço de Emissão Total (R\$)	Ações Subscritas	Forma de Integralização
R\$ 2.279.369,82 (dois milhões, duzentos e setenta e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos.)	7.533 (sete mil, quinhentos e trinta e três) Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 2 com preço de emissão de aproximadamente R\$ 3,89895 (três reais e oitenta e nove centavos e oitocentos e noventa e cinco milésimos de centavo) cada uma e 150.477 (cento e cinquenta mil, quatrocentas e setenta e sete) Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 3, com preço de emissão de aproximadamente R\$ 14,95252 (quatorze reais e noventa e cinco centavos e duzentos e cinquenta e dois milésimos de centavo) cada uma.	A subscrição das ações objeto deste instrumento decorre da conversão dos mútuos conversíveis celebrados entre as partes ou cedidos para o subscritor, conforme previsto nas respectivas cláusulas contratuais. Dessa forma, as ações serão subscritas e integralizadas mediante a conversão dos créditos decorrentes dos referidos mútuos conversíveis.

São Paulo/SP, 11 de dezembro de 2025.

C.S.I. PARTICIPAÇÕES S.A.

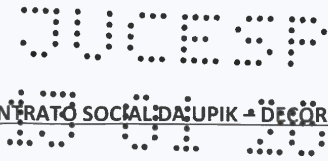
Por: Luciana Ribeiro Armentano e Fabrício Tadeu Palópoli
Cargo: Administradores

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabrício Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabrício Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA UPIK - DECORAÇÃO DE INTERIORES LTDA.

CNPJ/MF nº 26.864.310/0001-48

NIRE 35230361942

ANEXO XVI

Boletim de Subscrição

Emissora: UPIK – DECORAÇÃO DE INTERIORES S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, na Avenida Paulista, nº 1636, sala 1504, CEP 01310-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.864.310/0001-48.

Acionista subscritor: ACE STARTUPS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 43.179.827/0001-17, com sede na Avenida Jose Cesar de Oliveira, nº 21, Sala D, Vila Leopoldina, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, CEP 05317-000, neste ato representada na forma do seu Contrato Social por seu administrador Sr. **MIKE ELI AJNSZTAJN**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 5.584.124-SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 064.725.028-46, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Jose Cesar de Oliveira, nº 21, Sala A, Vila Leopoldina, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05317-000.

Preço de Emissão Total (R\$)	Ações Subscritas	Forma de Integralização
R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)	133.756 (cento e trinta e três mil, setecentas e cinquenta e seis) Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 1 com preço de emissão de aproximadamente R\$ 1,12145 (um real, doze centavos e cento e quarenta e cinco milésimos de centavo) cada uma.	A subscrição das ações objeto deste instrumento decorre da conversão do mútuo conversível celebrado entre as partes, conforme previsto nas respectivas cláusulas contratuais. Dessa forma, as ações serão subscritas e integralizadas mediante a conversão do crédito decorrente do referido mútuo conversível.

São Paulo/SP, 11 de dezembro de 2025.

ACE STARTUPS LTDA.

Por: Mike Eli Ajnsztajn

Cargo: Administrador

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA UPIK - DECORAÇÃO DE INTERIORES LTDA.

CNPJ/MF nº 26.864.310/0001-48
NIRE 35230361942

ANEXO XVII

Boletim de Subscrição

Emissora: UPIK – DECORAÇÃO DE INTERIORES S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, na Avenida Paulista, nº 1636, sala 1504, CEP 01310-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.864.310/0001-48.

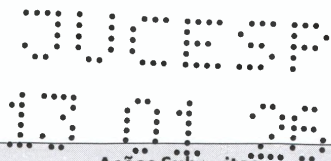
Acionista subscritor: HEADLINE XP VENTURE CAPITAL 3 MASTER FIP MULTIESTRATÉGIA, fundo de investimento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.466.366/0001-26, neste ato representado na forma de seu regulamento por sua gestora, **XP Vista Asset Management Ltda.**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.789.525/0001-98, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, Torre Sul, 30º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-907, neste ato representada na forma de seu contrato social por seu administrador **ROMERO VENANCIO RODRIGUES FILHO**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 27.178.343-6 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 274.038.788-17 com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 1.909, Torre Sul, 30º andar, CEP 04543-907 e sua procuradora **THAIS RODRIGUES GALVÃO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita nos quadros da OAB/RJ sob o nº 231.139, inscrita no CPF/MF sob o nº 129.945.797-92, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 30º andar, CEP 04543-907 (“Headline” e, em conjunto com ACE, GVAngels, Bossa Nova e Lello, os “Acionistas Ingressantes”).

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Preço de Emissão Total (R\$)	Ações Subscritas	Forma de Integralização
R\$ 15.100.292,58 (quinze milhões, cem mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos)	25.723 (vinte e cinco mil, setecentas e vinte e três) Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 2 com preço de emissão de aproximadamente R\$ 3,89895 (três reais e oitenta e nove centavos e oitocentos e noventa e cinco milésimos de centavo) cada uma e 662.179 (seiscentas e sessenta e duas mil, cento e setenta e nove) Ações Preferenciais Classe Seed, com preço de emissão de aproximadamente R\$ 22,65249 (vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos e duzentos e quarenta e nove milésimos de centavo) cada uma.	A subscrição das ações objeto deste instrumento decorre da conversão dos mútuos conversíveis celebrados entre partes ou cedidos para o subscritor, conforme previsto nas respectivas cláusulas contratuais. Dessa forma, as ações serão subscritas e integralizadas mediante a conversão dos créditos decorrentes dos referidos mútuos conversíveis.

São Paulo/SP, 11 de dezembro de 2025.

HEADLINE XP VENTURE CAPITAL 3 MASTER FIP MULTISTRATÉGIA

Por: Romero Venâncio Rodrigues Filho e Thais Rodrigues Galvão

Cargo: Diretor e procuradora

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA UPIK – DECORAÇÃO DE INTERIORES LTDA.

CNPJ/MF nº 26.864.310/0001-48
NIRE 35230361942

ANEXO XVIII

Termo de Posse – Conselho de Administração

Eu, **MARCIA FONSECA MILANEZ MONTEIRO**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 26.336.134-2, inscrita no CPF/MF sob o nº 295.654.798-47, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Jaú, nº 99, Apto. 34, CEP 01420-001 tendo sido empossada como membro do Conselho de Administração da **UPIK – DECORAÇÃO DE INTERIORES S.A.**, sociedade anônima fechada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1636, sala 1504, Bela Vista, CEP 01310-200 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.864.310/0001-48 (“Companhia”), com mandato de 2 (dois) anos contados desta data, conforme deliberação aprovada na 4ª Alteração do Contrato Social da Companhia, datada de 11 de dezembro de 2025, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei aplicável, o Estatuto Social e o acordo de acionistas da Companhia, inclusive no que se refere à cláusula compromissória.

Para tanto, declaro, sob as penas da lei, que cumpro com os requisitos previstos nos artigos 146 e 147 e seus parágrafos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), de forma que (i) não me encontro impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possuo reputação ilibada e respeito os requisitos do parágrafo 3º do referido artigo 147; e (iii) não tenho interesse conflitante com o da Companhia.

Para os fins do artigo 149, §2º da Lei das S.A., declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração de endereço será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo/SP, 11 de dezembro de 2025.

MARCIA FONSECA MILANEZ MONTEIRO

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA UPIK – DECORAÇÃO DE INTERIORES LTDA.

CNPJ/MF nº 26.864.310/0001-48

NIRE 35230361942

ANEXO XIX

Termo de Posse – Conselho de Administração

Eu, **DANIEL DA SILVA ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 36.590.140-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 416.905.988-32, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Patriotas, nº 1121, Apto. 14, Bloco A, Ipiranga, CEP 04207-040, tendo sido empossado como presidente do Conselho de Administração da **UPIK – DECORAÇÃO DE INTERIORES S.A.**, sociedade anônima fechada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1636, sala 1504, Bela Vista, CEP 01310-200 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.864.310/0001-48 (“**Companhia**”), com mandato de 2 (dois) anos contados desta data, conforme deliberação aprovada na 4ª Alteração do Contrato Social da Companhia, datada de 11 de dezembro de 2025, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei aplicável, o Estatuto Social e o acordo de acionistas da Companhia, inclusive no que se refere à cláusula compromissória.

Para tanto, declaro, sob as penas da lei, que cumpro com os requisitos previstos nos artigos 146 e 147 e seus parágrafos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das S.A.**”), de forma que (i) não me encontro impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possuo reputação ilibada e respeito os requisitos do parágrafo 3º do referido artigo 147; e (iii) não tenho interesse conflitante com o da Companhia.

Para os fins do artigo 149, §2º da Lei das S.A., declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração de endereço será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo/SP, 11 de dezembro de 2025.

DANIEL DA SILVA ALVES

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA UPIK – DECORAÇÃO DE INTERIORES LTDA.

CNPJ/MF nº 26.864.310/0001-48
NIRE 35230361942

ANEXO XX

Termo de Posse – Conselho de Administração

Eu, **ROMERO VENANCIO RODRIGUES FILHO**, tendo sido empossado como membro do Conselho de Administração da **UPIK – DECORAÇÃO DE INTERIORES S.A.**, sociedade anônima fechada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1636, sala 1504, Bela Vista, CEP 01310-200 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.864.310/0001-48 (“Companhia”), com mandato de 2 (dois) anos contados desta data, conforme deliberação aprovada na 4ª Alteração do Contrato Social da Companhia, datada de 11 de dezembro de 2025, declaro aceitar minha eleição e assumir o compromisso de cumprir todos os deveres inerentes ao meu cargo, de acordo com a lei aplicável, o Estatuto Social e o acordo de acionistas da Companhia, inclusive no que se refere à cláusula compromissória.

Para tanto, declaro, sob as penas da lei, que cumpro com os requisitos previstos nos artigos 146 e 147 e seus parágrafos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), de forma que (i) não me encontro impedido, por lei especial, ou condenado por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; (ii) possuo reputação ilibada e respeito os requisitos do parágrafo 3º do referido artigo 147; e (iii) não tenho interesse conflitante com o da Companhia.

Para os fins do artigo 149, §2º da Lei das S.A., declaro que receberei eventuais citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de minha gestão no endereço acima indicado, sendo que eventual alteração de endereço será comunicada por escrito à Companhia.

São Paulo/SP, 11 de dezembro de 2025.

ROMERO VENANCIO RODRIGUES FILHO

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA UPIK - DECORAÇÃO DE INTERIORES LTDA.

CNPJ/MF nº 26.864.310/0001-48

NIRE 35230361942

ANEXO XXI

Bônus de Subscrição

[Certificados de bônus de subscrição nas páginas seguintes]

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



UPIK – DECORAÇÃO DE INTERIORES S.A.

CNPJ/MF nº 26.864.310/0001-48

Em transformação

BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO

Certificado nº 01
("Certificado")

Data de Emissão: 11 de dezembro de 2025

CAPÍTULO I

EMISSORA, PRAZO DE DURAÇÃO, CAPITAL SOCIAL E CAPITAL AUTORIZADO

1.1. **Emissora.** UPIK – DECORAÇÃO DE INTERIORES S.A., sociedade por ações devidamente constituída sob as Leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1636, sala 1504, Bela Vista, CEP nº 01310-200, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.864.310/0001-48, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social ("**Emissora**").

1.2. **Prazo de Duração.** O prazo de duração da Emissora é indeterminado.

1.3. **Capital Social.** O capital social da Emissora, nesta data, é de R\$ 18.817.952,00 (dezoito milhões, oitocentas e dezessete mil, novecentos e cinquenta e dois reais), dividido em 2.648.718 (dois milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, setecentas e dezoito) ações, sendo 1.270.642 (um milhão, duzentos e setenta mil, seiscentas e quarenta e duas) Ações Ordinárias, 133.756 (cento e trinta e três mil, setecentas e cinquenta e seis) Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 1, 119.264 (cento e dezenove mil, duzentas e sessenta e quatro) Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 2, 203.979 (duzentas e três mil, novecentas e setenta e nove) Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 3, 662.179 (seiscentas e sessenta e duas mil, cento e setenta e nove) Ações Preferenciais Classe Seed (Ações Preferenciais Classe Seed em conjunto com as Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 1, Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 2, Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 3 "Ações Preferenciais Votantes") e 258.898 (duzentas e cinquenta e oito mil, oitocentas e noventa e oito) Ações Preferenciais Não Votantes, todas nominativas e sem valor nominal, cujas características são atribuídas no Estatuto Social da Emissora.

1.4. **Capital Autorizado.** A Emissora está autorizada a aumentar seu capital social até o limite de 1.119.178 (um milhão, cento e dezenove mil, cento e setenta e oito) Ações Preferenciais Votantes, independentemente de deliberação da Assembleia Geral e de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, e observados os termos do Estatuto Social da Emissora, inclusive para fins de emissão de ações decorrentes deste Certificado, observadas as limitações previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("**Lei das Sociedades por Ações**").

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabrício Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

1

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabrício Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
CAPÍTULO II
TITULAR

2.1. Nome. **HEADLINE XP VENTURE CAPITAL 3 MASTER FIP MULTIESTRATÉGIA**, fundo de investimento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.466.366/0001-26, neste ato representado na forma de seu regulamento por sua gestora, XP Vista Asset Management Ltda., sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.789.525/0001-98, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, Torre Sul, 30º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-907, neste ato representada na forma de seu contrato social por seu administrador **ROMERO VENANCIO RODRIGUES FILHO**, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 27.178.343-6 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob o nº 274.038.788-17 com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek nº 1.909, Torre Sul, 30º andar, CEP 04543-907 e e sua procuradora **THAIS RODRIGUES GALVÃO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita nos quadros da OAB/RJ sob o nº 231.139, inscrita no CPF/MF sob o nº 129.945.797-92, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 30º andar, CEP 04543-907 (“Titular”).

CAPÍTULO III
CARACTERÍSTICAS DO BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO

3.1. Emissão. Este Bônus de Subscrição foi emitido por colocação privada, dentro do limite do capital autorizado da Emissora, na forma do artigo 75 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações e foi aprovado pelos acionistas da Emissora reunidos nesta data. O presente Certificado representa, constitui e formaliza a emissão de 1 (um) bônus de subscrição em favor da Titular, conforme indicados no Capítulo II acima, representado por este Certificado de nº 01, de série única (“Bônus de Subscrição”).

3.2. Preço de Emissão do Bônus de Subscrição. O Bônus de Subscrição representado por este Certificado é emitido dentro do limite do capital autorizado da Emissora, como vantagem adicional à subscrição das Ações Preferencias Classe Pre Seed-2 e das Ações Preferenciais Classe Seed emitidas por meio da Alteração de Contrato Social e Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade por Ações datada de 11 de dezembro de 2025 de 2025, conforme disposto no artigo 77 da Lei das Sociedades por Ações, e representa direito irrevogável e irreatável da Titular relativamente à subscrição de Ações Preferenciais da Emissora, nos termos do Artigo 77 da Lei das Sociedades por Ações.

3.2.1. Nenhuma ação fracionária será emitida quando do exercício deste Bônus de Subscrição. Qualquer ação fracionária será arredondada (i) para 1 (uma) ação, se a fração em questão for igual ou superior a 0,5; ou (ii) para zero, se a fração em questão for inferior a 0,5.

3.3. Espécie e Número das Ações Objeto do Bônus. O Bônus de Subscrição confere o direito de subscrever Ações Preferenciais Classe Pre Seed-2 e Ações Preferenciais Classe Seed de emissão da Emissora (“Ações Objeto do Bônus”) caso a Emissora emita novas Ações, ou títulos ou valores mobiliários conversíveis ou lastreados em Ações, ou outorgue direitos de subscrição de Ações (“Ações Adicionais”), por um preço de emissão inferior ao originalmente subscrito e pago pela Titular (ou seja, R\$ 3,89895 por Ação Preferencial Classe Pre Seed-2 e R\$ 22,65249 por Ação Preferencial Classe Seed), haverá um ajuste na

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

2

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



quantidade de Ações Preferenciais detidas pela Titular utilizando o método de cálculo *broad-based weighted average*, conforme descrito abaixo:

$$X = [(PC1 - PC2) * T] / PC2$$

“X” = Ações Preferenciais Adicionais emitidas aos Investidores pelo preço de subscrição total de R\$ 1,00 (um real);

PC1 = preço de emissão das Ações Preferenciais Classe Seed, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-1, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-2 ou Ações Preferenciais Classe Pre-Seed-3, conforme o caso;

T = total de Ações Preferenciais Classe Seed, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-1, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-2, Ações Preferenciais Classe Pre-Seed-3 ou Ações Ordinárias resultantes da conversão de tais Ações Preferenciais detidas por cada um dos Investidores antes da emissão das Ações Adicionais;

PC2 = preço de conversão das Ações Preferenciais Classe Seed, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-1, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-2 ou Ações Preferenciais Classe Pre-Seed-3, conforme o caso, após a emissão das Ações Adicionais, calculada de acordo com a fórmula abaixo:

Onde:

$$PC2 = PC1 * (A + B) / (A + C)$$

A = número de Ações Preferenciais Classe Seed, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-1, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-2, Ações Preferenciais Classe Pre-Seed-3 e Ordinárias emitidas (ou passíveis de emissão) imediatamente antes da emissão das Ações Adicionais (incluindo-se neste cálculo todas as ações ordinárias passíveis de emissão, seja pelo exercício de opções ou direitos de subscrição existentes pela conversão ou permuta de valores mobiliários conversíveis – inclusive Ações Preferenciais Classe Seed, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-1, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-2 e Ações Preferenciais Classe Pre-Seed-3);

B = número de Ações Adicionais (Ações Preferenciais ou de Ações Ordinárias) que teria sido emitido se as Ações Adicionais tivessem sido emitidas a um preço por ação igual ao PC1. Em outras palavras, B é calculado dividindo-se o preço total pago pelas Ações Adicionais emitidas em tal transação pelo PC1; e

C = número das Ações Adicionais emitidas em tal transação.

Para fins de esclarecimento, caso o resultado no cálculo da quantidade de ações a serem emitidas seja um número negativo, as Partes considerarão, para todos os fins, o número de ações como sendo positivo.

3.3.1. Não serão consideradas emissões de Ações Adicionais para fins do exercício deste Bônus de Subscrição as seguintes emissões: (i) emissão de Ações quando da conversão de quaisquer Ações Preferenciais em Ações Ordinárias; (ii) emissão de Ações no âmbito de desdobramento de ações ou quotas ou reorganização societária similar; (iii) emissão de Ações Ordinárias e/ou unidades de investimento a

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

3

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



quaisquer colaboradores da Emissora, no âmbito de Plano de Incentivo da Emissora, conforme aprovado pelo Conselho de Administração da Emissora; (iv) emissão de Ações no contexto de um IPO Qualificado, no qual todas as Ações Preferenciais sejam convertidas em Ações Ordinárias; (v) Ações emitidas ou que podem ser emitidas em virtude de financiamentos de arrendamento de equipamentos ou contratos de crédito bancário celebrados com o propósito de investimento *non-equity* e aprovados por votação unânime do Conselho de Administração da Emissora; (vi) Ações emitidas para uma pessoa que não é acionista em uma transação na qual a isenção das disposições de anti-diluição é expressamente aprovada por votação unânime do Conselho de Administração da Emissora; ou (vii) qualquer emissão de Ações em que a maioria dos detentores da classe aplicável de Ações Preferenciais concorde que referida emissão não ensejará o ajuste anti-diluição.

3.4. **Prazo de Exercício.** O direito de subscrição outorgado por meio deste Bônus de Subscrição poderá ser exercido pela Titular a qualquer momento a partir da presente data pelo prazo de vigência do Acordo de Acionistas da Emissora celebrado na presente data que se encontra arquivado na sede social da Emissora (“Acordo de Acionistas”), desde que ocorra a emissão de Ações Adicionais.

3.5. **Exercício do Bônus.** O Bônus de Subscrição poderá ser exercido pela Titular, integral ou parcialmente (i.e. mais de uma vez durante o prazo previsto na Cláusula 3.4 acima), mediante pagamento do Preço de Exercício proporcional ao direito exercido, a ser pago nos termos da Cláusula 3.8 abaixo, e assinatura do respectivo boletim de subscrição a ser disponibilizado pela Emissora imediatamente após a manifestação pela Titular do exercício do direito de subscrição das Ações Objeto do Bônus nos termos desta cláusula. O exercício dos direitos de subscrição decorrentes deste Bônus de Subscrição deverá ser feito pela Titular, por meio do envio de uma notificação à Emissora e ao Conselho de Administração da Emissora, na qual a Titular manifeste, em caráter irrevogável e irretratável, a sua intenção, conforme aplicável, de exercer o Bônus de Subscrição (“Notificação de Exercício”).

3.5.1. O Bônus de Subscrição representa um direito disponível que pode ser renunciado, ou seja, a Titular não está obrigada a exercer o direito previsto neste título.

3.5.2. As Ações Objeto do Bônus efetivamente emitidas em decorrência do exercício deste Bônus de Subscrição estarão automaticamente vinculadas ao Acordo de Acionistas.

3.6. **Preço de Exercício.** O preço de exercício global das Ações Objeto do Bônus é de R\$ 1,00 (um real) (“Preço de Exercício”).

3.7. **Subscrição das Ações Objeto do Bônus.** Caso o Bônus de Subscrição seja exercido, os acionistas e/ou membros do Conselho de Administração da Emissora, conforme aplicável, comprometem-se a tomar providências, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do envio da Notificação de Exercício, para aumentar o capital social da Emissora em montante necessário para refletir o exercício de Bônus de Subscrição, com a emissão das novas Ações Preferenciais, nominativas e sem valor nominal da Emissora decorrentes do exercício deste Bônus de Subscrição.

3.8. **Integralização das Ações Objeto do Bônus.** A forma de integralização das Ações Objeto do Bônus

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabrício Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

4

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabrício Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



subscritas pela Titular será à vista, com pagamento integral do respectivo Preço de Exercício na data da subscrição das novas Ações Preferenciais.

3.9. **Direito de Preferência.** Nos termos do artigo 171, §3º da Lei das Sociedades por Ações, no exercício deste Bônus de Subscrição e correspondente emissão das Ações Objeto do Bônus não haverá direito de preferência para quaisquer acionistas da Emissora.

3.10. **Registro e Controle.** A Emissora deverá registrar este Bônus de Subscrição no Livro de Registro de Bônus de Subscrição e registrar as Ações Objeto do Bônus no Livro de Registro de Ações Nominativas em nome da Titular.

3.11. **Dividendos e Outros Benefícios.** As Ações Objeto do Bônus a serem subscritas em decorrência do exercício do Bônus de Subscrição garantirão à Titular todos os direitos assegurados aos titulares de Ações Preferenciais de emissão da Emissora, inclusive quanto ao recebimento integral de quaisquer benefícios, dividendos, juros sobre capital próprio, bonificações, eventuais remunerações de capital e demais proventos de qualquer natureza aplicáveis que vierem a ser declarados pela Emissora a partir da data em que passarem a ser titulares das Ações Objeto do Bônus.

3.12. **Bonificações e Desdobramentos.** Na hipótese de bonificações e/ou desdobramentos aprovados após a data de emissão deste Bônus de Subscrição, as Ações Objeto do Bônus serão devidamente ajustadas, em igualdade de condições com as demais Ações Preferenciais de emissão da Emissora.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. **Cessão.** A Titular não poderá ceder este Bônus de Subscrição e/ou os direitos dele decorrentes, no todo ou em parte a qualquer Pessoa, sem o prévio consentimento por escrito das demais Partes signatárias do Acordo de Acionistas, exceto no caso de Transferência das suas Ações para outra Pessoa.

4.2. **Sucessores.** Este Bônus de Subscrição é celebrado em caráter irrevogável e irretratável e vincula a Emissora e a Titular, assim como seus respectivos sucessores oucessionários e nada neste Bônus de Subscrição, de forma expressa ou implícita, deverá ser entendido como, ou conferirá a qualquer outra Pessoa, quaisquer direitos, benefícios ou recursos de qualquer natureza no âmbito ou em razão do presente Bônus de Subscrição.

4.3. **Tolerâncias e Renúncias.** A eventual tolerância da Titular quanto ao atraso, ao não cumprimento ou ao cumprimento defeituoso ou incompleto de qualquer das disposições deste Bônus de Subscrição não será interpretada ou entendida como desistência, alteração, modificação, renúncia ou novação de quaisquer dos direitos aqui estabelecidos, previstos e acordados, e não prejudicará o direito de qualquer parte de exigir o cumprimento da obrigação assumida.

4.4. **Execução Específica.** Os compromissos e obrigações aqui assumidos pela Emissora estão sujeitos à execução específica, ficando acordado que o pagamento de danos não constituirá reparação adequada e suficiente. A Emissora e a Titular reconhecem, ainda, que o presente Bônus de Subscrição, devidamente

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

5

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



assinado por 2 (duas) testemunhas, constitui um título executivo extrajudicial para todos os fins do Código de Processo Civil Brasileiro (Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada).

4.5. Custos e Despesas. A Emissora deverá arcar com todas as despesas incorridas em razão da emissão das ações, conforme previsto neste Bônus de Subscrição.

4.6. Lei Aplicável e Resolução de Conflitos. As disposições deste Bônus de Subscrição serão regidas e interpretadas de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Quaisquer litígios ou controvérsias decorrentes do presente Bônus de Subscrição deverão ser solucionadas de acordo com os procedimentos para resolução de conflitos previstos no Acordo de Acionistas e no Estatuto Social da Emissora.

4.7. Termos Definidos. Os termos aqui empregados em maiúsculo que não estejam definidos neste Bônus de Subscrição terão o significado a eles atribuídos no Acordo de Acionistas, exceto se de outra forma definidos no presente Bônus de Subscrição.

CAPÍTULO V ADITAMENTOS

5.1. Aditamentos. Os termos deste Bônus de Subscrição não poderão ser alterados sem o consentimento prévio e por escrito da Emissora e da Titular, após deliberação do seu Conselho de Administração, e da Titular.

5.2. Este Bônus de Subscrição é emitido em 2 (duas) vias de igual teor e efeito, assinadas por 2 (dois) diretores da Emissora, pela Titular e por 2 (duas) testemunhas, sendo 1 (uma) via entregue à Titular e 1 (uma) via arquivada na sede da Emissora.

São Paulo, 11 de dezembro de 2025.

[Restante da página intencionalmente deixado em branco]

[Página de assinaturas a seguir]

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

6

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



[Página de assinaturas do Bônus de Subscrição Emitido pela UPIK – DECORAÇÃO DE INTERIORES S.A. em favor de Headline XP Venture Capital 3 Master FIP Multiestratégia, em 11 de dezembro de 2025.]

Emissora:

UPIK – DECORAÇÃO DE INTERIORES S.A.

Por: Marcia Fonseca Milanez Monteiro
Cargo: Diretora

Titular:

HEADLINE VENTURE CAPITAL 3 MASTER FIP MULTIESTRATÉGIA

Por: Romero Venâncio Rodrigues Filho
Cargo: Diretor

Por: Thais Galvão
Cargo: Procuradora

Testemunhas:

Nome: José Roberto Ribeiro
RG: 55.535.743-0
CPF: 509.989.898-00

Nome: Ana Beatriz Mari Arida
RG: 54.574.496-9
CPF: 498.455.498-37

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

7

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



UPIK – DECORAÇÃO DE INTERIORES S.A.

CNPJ/MF nº 26.864.310/0001-48

Em transformação

BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO

Certificado nº 02

("Certificado")

Data de Emissão: 11 de dezembro de 2025

CAPÍTULO I

EMISSORA, PRAZO DE DURAÇÃO, CAPITAL SOCIAL E CAPITAL AUTORIZADO

1.1. **Emissora.** UPIK – DECORAÇÃO DE INTERIORES S.A., sociedade por ações devidamente constituída sob as Leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1636, sala 1504, Bela Vista, CEP nº 01310-200, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.864.310/0001-48, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social ("Emissora").

1.2. **Prazo de Duração.** O prazo de duração da Emissora é indeterminado.

1.3. **Capital Social.** O capital social da Emissora, nesta data, é de R\$ 18.817.952,00 (dezoito milhões, oitocentas e dezessete mil, novecentos e cinquenta e dois reais), dividido em 2.648.718 (dois milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, setecentas e dezoito) ações, sendo 1.270.642 (um milhão, duzentos e setenta mil, seiscentas e quarenta e duas) Ações Ordinárias, 133.756 (cento e trinta e três mil, setecentas e cinquenta e seis) Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 1, 119.264 (cento e dezenove mil, duzentas e sessenta e quatro) Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 2, 203.979 (duzentas e três mil, novecentas e setenta e nove) Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 3, 662.179 (seiscentas e sessenta e duas mil, cento e setenta e nove) Ações Preferenciais Classe Seed (Ações Preferenciais Classe Seed em conjunto com as Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 1, Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 2, Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 3 "Ações Preferenciais Votantes") e 258.898 (duzentas e cinquenta e oito mil, oitocentas e noventa e oito) Ações Preferenciais Não Votantes, todas nominativas e sem valor nominal, cujas características são atribuídas no Estatuto Social da Emissora.

1.4. **Capital Autorizado.** A Emissora está autorizada a aumentar seu capital social até o limite de 1.119.178 (um milhão, cento e dezenove mil, cento e setenta e oito) Ações Preferenciais Votantes, independentemente de deliberação da Assembleia Geral e de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, e observados os termos do Estatuto Social da Emissora, inclusive para fins de emissão de ações decorrentes deste Certificado, observadas as limitações previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações").

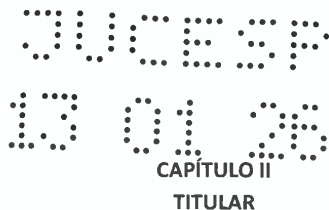
Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabrício Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

1

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabrício Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



2.1. Nome. **ACE STARTUPS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 43.179.827/0001-17, com sede na Avenida Jose Cesar de Oliveira, nº 21, Sala D, Vila Leopoldina, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, CEP 05317-000, neste ato representada na forma do seu Contrato Social por seu administrador Sr. **MIKE ELI AJNSZTAJN**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 5.584.124-SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 064.725.028-46, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Jose Cesar de Oliveira, nº 21, Sala A, Vila Leopoldina, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05317-000 (“Titular”).

CAPÍTULO III CARACTERÍSTICAS DO BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO

3.1. Emissão. Este Bônus de Subscrição foi emitido por colocação privada, dentro do limite do capital autorizado da Emissora, na forma do artigo 75 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações e foi aprovado pelos acionistas da Emissora reunidos nesta data. O presente Certificado representa, constitui e formaliza a emissão de 1 (um) bônus de subscrição em favor da Titular, conforme indicados no Capítulo II acima, representado por este Certificado de nº 02, de série única (“Bônus de Subscrição”).

3.2. Preço de Emissão do Bônus de Subscrição. O Bônus de Subscrição representado por este Certificado é emitido dentro do limite do capital autorizado da Emissora, como vantagem adicional à subscrição das Ações Preferenciais Classe Pre Seed-1 emitidas por meio da Alteração de Contrato Social e Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade por Ações datada de **11 de dezembro** de 2025, conforme disposto no artigo 77 da Lei das Sociedades por Ações, e representa direito irrevogável e irretroatável da Titular relativamente à subscrição de Ações Preferenciais da Emissora, nos termos do Artigo 77 da Lei das Sociedades por Ações.

3.2.1. Nenhuma ação fracionária será emitida quando do exercício deste Bônus de Subscrição. Qualquer ação fracionária será arredondada (i) para 1 (uma) ação, se a fração em questão for igual ou superior a 0,5; ou (ii) para zero, se a fração em questão for inferior a 0,5.

3.3. Espécie e Número das Ações Objeto do Bônus. O Bônus de Subscrição confere o direito de subscrever Ações Preferenciais Classe Pre Seed-1 de emissão da Emissora (“Ações Objeto do Bônus”) caso a Emissora emita novas Ações, ou títulos ou valores mobiliários conversíveis ou lastreados em Ações, ou outorgue direitos de subscrição de Ações (“Ações Adicionais”), por um preço de emissão inferior ao originalmente subscrito e pago pela Titular (ou seja, R\$ 1,12145 por Ação Preferencial Classe Pre Seed-1), haverá um ajuste na quantidade de Ações Preferenciais detidas pela Titular utilizando o método de cálculo *broad-based weighted average*, conforme descrito abaixo:

$$X = [(PC1 - PC2) * T] / PC2$$

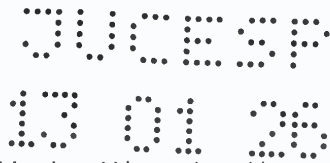
Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

2

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



“X” = Ações Preferenciais Adicionais emitidas aos Investidores pelo preço de subscrição total de R\$ 1,00 (um real);

PC1 = preço de emissão das Ações Preferenciais Classe Seed, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-1, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-2 ou Ações Preferenciais Classe Pre-Seed-3, conforme o caso;

T = total de Ações Preferenciais Classe Seed, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-1, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-2, Ações Preferenciais Classe Pre-Seed-3 ou Ações Ordinárias resultantes da conversão de tais Ações Preferenciais detidas por cada um dos Investidores antes da emissão das Ações Adicionais;

PC2 = preço de conversão das Ações Preferenciais Classe Seed, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-1, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-2 ou Ações Preferenciais Classe Pre-Seed-3, conforme o caso, após a emissão das Ações Adicionais, calculada de acordo com a fórmula abaixo:

Onde:

$$PC2 = PC1 * (A + B) / (A + C)$$

A = número de Ações Preferenciais Classe Seed, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-1, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-2, Ações Preferenciais Classe Pre-Seed-3 e Ordinárias emitidas (ou passíveis de emissão) imediatamente antes da emissão das Ações Adicionais (incluindo-se neste cálculo todas as ações ordinárias passíveis de emissão, seja pelo exercício de opções ou direitos de subscrição existentes pela conversão ou permuta de valores mobiliários conversíveis – inclusive Ações Preferenciais Classe Seed, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-1, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-2 e Ações Preferenciais Classe Pre-Seed-3);

B = número de Ações Adicionais (Ações Preferenciais ou de Ações Ordinárias) que teria sido emitido se as Ações Adicionais tivessem sido emitidas a um preço por ação igual ao PC1. Em outras palavras, B é calculado dividindo-se o preço total pago pelas Ações Adicionais emitidas em tal transação pelo PC1; e

C = número das Ações Adicionais emitidas em tal transação.

Para fins de esclarecimento, caso o resultado no cálculo da quantidade de ações a serem emitidas seja um número negativo, as Partes considerarão, para todos os fins, o número de ações como sendo positivo.

3.3.1. Não serão consideradas emissões de Ações Adicionais para fins do exercício deste Bônus de Subscrição as seguintes emissões: (i) emissão de Ações quando da conversão de quaisquer Ações Preferenciais em Ações Ordinárias; (ii) emissão de Ações no âmbito de desdobramento de ações ou quotas ou reorganização societária similar; (iii) emissão de Ações Ordinárias e/ou unidades de investimento a quaisquer colaboradores da Emissora, no âmbito de Plano de Incentivo da Emissora, conforme aprovado pelo Conselho de Administração da Emissora; (iv) emissão de Ações no contexto de um IPO Qualificado, no qual todas as Ações Preferenciais sejam convertidas em Ações Ordinárias; (v) Ações emitidas ou que podem ser emitidas em virtude de financiamentos de arrendamento de equipamentos ou contratos de crédito bancário celebrados com o propósito de investimento *non-equity* e aprovados por votação unânime do

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

3

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Conselho de Administração da Emissora; (vi) Ações emitidas para uma pessoa que não é acionista em uma transação na qual a isenção das disposições de anti-diluição é expressamente aprovada por votação unânime do Conselho de Administração da Emissora; ou (vii) qualquer emissão de Ações em que a maioria dos detentores da classe aplicável de Ações Preferenciais concorde que referida emissão não ensejará o ajuste anti-diluição.

3.4. **Prazo de Exercício.** O direito de subscrição outorgado por meio deste Bônus de Subscrição poderá ser exercido pela Titular a qualquer momento a partir da presente data pelo prazo de vigência do Acordo de Acionistas da Emissora celebrado na presente data que se encontra arquivado na sede social da Emissora (“Acordo de Acionistas”), desde que ocorra a emissão de Ações Adicionais.

3.5. **Exercício do Bônus.** O Bônus de Subscrição poderá ser exercido pela Titular, integral ou parcialmente (i.e. mais de uma vez durante o prazo previsto na Cláusula 3.4 acima), mediante pagamento do Preço de Exercício proporcional ao direito exercido, a ser pago nos termos da Cláusula 3.8 abaixo, e assinatura do respectivo boletim de subscrição a ser disponibilizado pela Emissora imediatamente após a manifestação pela Titular do exercício do direito de subscrição das Ações Objeto do Bônus nos termos desta cláusula. O exercício dos direitos de subscrição decorrentes deste Bônus de Subscrição deverá ser feito pela Titular, por meio do envio de uma notificação à Emissora e ao Conselho de Administração da Emissora, na qual a Titular manifeste, em caráter irrevogável e irretirável, a sua intenção, conforme aplicável, de exercer o Bônus de Subscrição (“Notificação de Exercício”).

3.5.1. O Bônus de Subscrição representa um direito disponível que pode ser renunciado, ou seja, a Titular não está obrigada a exercer o direito previsto neste título.

3.5.2. As Ações Objeto do Bônus efetivamente emitidas em decorrência do exercício deste Bônus de Subscrição estarão automaticamente vinculadas ao Acordo de Acionistas.

3.6. **Preço de Exercício.** O preço de exercício global das Ações Objeto do Bônus é de R\$ 1,00 (um real) (“Preço de Exercício”).

3.7. **Subscrição das Ações Objeto do Bônus.** Caso o Bônus de Subscrição seja exercido, os acionistas e/ou membros do Conselho de Administração da Emissora, conforme aplicável, comprometem-se a tomar providências, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do envio da Notificação de Exercício, para aumentar o capital social da Emissora em montante necessário para refletir o exercício de Bônus de Subscrição, com a emissão das novas Ações Preferenciais, nominativas e sem valor nominal da Emissora decorrentes do exercício deste Bônus de Subscrição.

3.8. **Integralização das Ações Objeto do Bônus.** A forma de integralização das Ações Objeto do Bônus subscritas pela Titular será à vista, com pagamento integral do respectivo Preço de Exercício na data da subscrição das novas Ações Preferenciais.

3.9. **Direito de Preferência.** Nos termos do artigo 171, §3º da Lei das Sociedades por Ações, no exercício deste Bônus de Subscrição e correspondente emissão das Ações Objeto do Bônus não haverá direito de

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabrício Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

4

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabrício Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



preferência para quaisquer acionistas da Emissora.

3.10. **Registro e Controle.** A Emissora deverá registrar este Bônus de Subscrição no Livro de Registro de Bônus de Subscrição e registrar as Ações Objeto do Bônus no Livro de Registro de Ações Nominativas em nome da Titular.

3.11. **Dividendos e Outros Benefícios.** As Ações Objeto do Bônus a serem subscritas em decorrência do exercício do Bônus de Subscrição garantirão à Titular todos os direitos assegurados aos titulares de Ações Preferenciais de emissão da Emissora, inclusive quanto ao recebimento integral de quaisquer benefícios, dividendos, juros sobre capital próprio, bonificações, eventuais remunerações de capital e demais proventos de qualquer natureza aplicáveis que vierem a ser declarados pela Emissora a partir da data em que passarem a ser titulares das Ações Objeto do Bônus.

3.12. **Bonificações e Desdobramentos.** Na hipótese de bonificações e/ou desdobramentos aprovados após a data de emissão deste Bônus de Subscrição, as Ações Objeto do Bônus serão devidamente ajustadas, em igualdade de condições com as demais Ações Preferenciais de emissão da Emissora.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. **Cessão.** A Titular não poderá ceder este Bônus de Subscrição e/ou os direitos dele decorrentes, no todo ou em parte a qualquer Pessoa, sem o prévio consentimento por escrito das demais Partes signatárias do Acordo de Acionistas, exceto no caso de Transferência das suas Ações para outra Pessoa.

4.2. **Successores.** Este Bônus de Subscrição é celebrado em caráter irrevogável e irretratável e vincula a Emissora e a Titular, assim como seus respectivos sucessores ou cessionários e nada neste Bônus de Subscrição, de forma expressa ou implícita, deverá ser entendido como, ou conferirá a qualquer outra Pessoa, quaisquer direitos, benefícios ou recursos de qualquer natureza no âmbito ou em razão do presente Bônus de Subscrição.

4.3. **Tolerâncias e Renúncias.** A eventual tolerância da Titular quanto ao atraso, ao não cumprimento ou ao cumprimento defeituoso ou incompleto de qualquer das disposições deste Bônus de Subscrição não será interpretada ou entendida como desistência, alteração, modificação, renúncia ou novação de quaisquer dos direitos aqui estabelecidos, previstos e acordados, e não prejudicará o direito de qualquer parte de exigir o cumprimento da obrigação assumida.

4.4. **Execução Específica.** Os compromissos e obrigações aqui assumidos pela Emissora estão sujeitos à execução específica, ficando acordado que o pagamento de danos não constituirá reparação adequada e suficiente. A Emissora e a Titular reconhecem, ainda, que o presente Bônus de Subscrição, devidamente assinado por 2 (duas) testemunhas, constitui um título executivo extrajudicial para todos os fins do Código de Processo Civil Brasileiro (Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada).

4.5. **Custos e Despesas.** A Emissora deverá arcar com todas as despesas incorridas em razão da emissão das ações, conforme previsto neste Bônus de Subscrição.

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

5

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



4.6. Lei Aplicável e Resolução de Conflitos. As disposições deste Bônus de Subscrição serão regidas e interpretadas de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Quaisquer litígios ou controvérsias decorrentes do presente Bônus de Subscrição deverão ser solucionadas de acordo com os procedimentos para resolução de conflitos previstos no Acordo de Acionistas e no Estatuto Social da Emissora.

4.7. Termos Definidos. Os termos aqui empregados em maiúsculo que não estejam definidos neste Bônus de Subscrição terão o significado a eles atribuídos no Acordo de Acionistas, exceto se de outra forma definidos no presente Bônus de Subscrição.

CAPÍTULO V ADITAMENTOS

5.1. Aditamentos. Os termos deste Bônus de Subscrição não poderão ser alterados sem o consentimento prévio e por escrito da Emissora e da Titular, após deliberação do seu Conselho de Administração, e da Titular.

5.2. Este Bônus de Subscrição é emitido em 2 (duas) vias de igual teor e efeito, assinadas por 2 (dois) diretores da Emissora, pela Titular e por 2 (duas) testemunhas, sendo 1 (uma) via entregue à Titular e 1 (uma) via arquivada na sede da Emissora.

São Paulo, 11 de dezembro de 2025.

[Restante da página intencionalmente deixado em branco]

[Página de assinaturas a seguir]

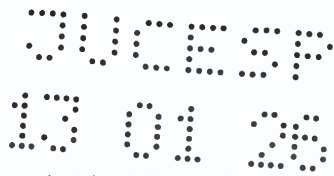
Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

6

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



[Página de assinaturas do Bônus de Subscrição emitido pela UPIK – DECORAÇÃO DE INTERIORES S.A.
em favor de ACE Startups Ltda., em 11 de dezembro de 2025.]

Emissora:

UPIK – DECORAÇÃO DE INTERIORES S.A.

Por: Marcia Fonseca Milanez Monteiro
Cargo: Diretora

Titular:

ACE STARTUPS LTDA.

Por: Mike Eli Ajnsztajn
Cargo: Administrador

Testemunhas:

Nome: José Roberto Ribeiro
RG: 55.535.743-0
CPF: 509.989.898-00

Nome: Ana Beatriz Mari Arida
RG: 54.574.496-9
CPF: 498.455.498-37

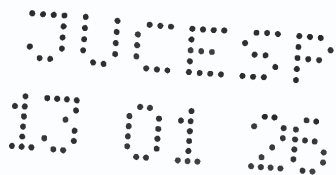
Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

7



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269.
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO

UPIK – DECORAÇÃO DE INTERIORES S.A.

CNPJ/MF nº 26.864.310/0001-48

Em transformação

BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO

Certificado nº 03

(“Certificado”)

Data de Emissão: 11 de dezembro de 2025

CAPÍTULO I

EMISSORA, PRAZO DE DURAÇÃO, CAPITAL SOCIAL E CAPITAL AUTORIZADO

1.1. Emissora. **UPIK – DECORAÇÃO DE INTERIORES S.A.**, sociedade por ações devidamente constituída sob as Leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1636, sala 1504, Bela Vista, CEP nº 01310-200, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.864.310/0001-48, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social (“Emissora”).

1.2. Prazo de Duração. O prazo de duração da Emissora é indeterminado.

1.3. Capital Social. O capital social da Emissora, nesta data, é de R\$ 18.817.952,00 (dezoito milhões, oitocentas e dezessete mil, novecentos e cinquenta e dois reais), dividido em 2.648.718 (dois milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, setecentas e dezoito) ações, sendo 1.270.642 (um milhão, duzentos e setenta mil, seiscentas e quarenta e duas) Ações Ordinárias, 133.756 (cento e trinta e três mil, setecentas e cinquenta e seis) Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 1, 119.264 (cento e dezenove mil, duzentas e sessenta e quatro) Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 2, 203.979 (duzentas e três mil, novecentas e setenta e nove) Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 3, 662.179 (seiscentas e sessenta e duas mil, cento e setenta e nove) Ações Preferenciais Classe Seed (Ações Preferenciais Classe Seed em conjunto com as Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 1, Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 2, Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 3 “Ações Preferenciais Votantes”) e 258.898 (duzentas e cinquenta e oito mil, oitocentas e noventa e oito) Ações Preferenciais Não Votantes, todas nominativas e sem valor nominal, cujas características são atribuídas no Estatuto Social da Emissora.

1.4. Capital Autorizado. A Emissora está autorizada a aumentar seu capital social até o limite de 1.119.178 (um milhão, cento e dezenove mil, cento e setenta e oito) Ações Preferenciais Votantes, independentemente de deliberação da Assembleia Geral e de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, e observados os termos do Estatuto Social da Emissora, inclusive para fins de emissão de ações decorrentes deste Certificado, observadas as limitações previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”).

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

1

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
BOSSA NOVA
CAPÍTULO II
TITULAR

2.1. Nome. **POOL BOSSA NOVA INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.453.024/0001-27, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Sala 1101, Itaim Bibi, CEP 04534-002, neste ato representada na forma do seu contrato social social por seu administrador **PAULO EDUARDO TOMAZELA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade nº 16.369.066-2, inscrito no CPF sob o nº 137.563.028-81, com endereço comercial na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Edifício Brascan Century Corporate, 9º andar, bairro Itaim Bibi, em São Paulo, SP, CEP: 04.534-002 (“Titular”).

**CAPÍTULO III
CARACTERÍSTICAS DO BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO**

3.1. Emissão. Este Bônus de Subscrição foi emitido por colocação privada, dentro do limite do capital autorizado da Emissora, na forma do artigo 75 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações e foi aprovado pelos acionistas da Emissora reunidos nesta data. O presente Certificado representa, constitui e formaliza a emissão de 1 (um) bônus de subscrição em favor da Titular, conforme indicados no Capítulo II acima, representado por este Certificado de nº 03, de série única (“Bônus de Subscrição”).

3.2. Preço de Emissão do Bônus de Subscrição. O Bônus de Subscrição representado por este Certificado é emitido dentro do limite do capital autorizado da Emissora, como vantagem adicional à subscrição das Ações Preferenciais Classe Pre Seed-2 e das Ações Preferenciais Classe Pre Seed-3 emitidas por meio da Alteração de Contrato Social e Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade por Ações datada de 11 de dezembro de 2025, conforme disposto no artigo 77 da Lei das Sociedades por Ações, e representa direito irrevogável e irretroatável da Titular relativamente à subscrição de Ações Preferenciais da Emissora, nos termos do Artigo 77 da Lei das Sociedades por Ações.

3.2.1. Nenhuma ação fracionária será emitida quando do exercício deste Bônus de Subscrição. Qualquer ação fracionária será arredondada (i) para 1 (uma) ação, se a fração em questão for igual ou superior a 0,5; ou (ii) para zero, se a fração em questão for inferior a 0,5.

3.3. Espécie e Número das Ações Objeto do Bônus. O Bônus de Subscrição confere o direito de subscrever Ações Preferenciais Classe Pre Seed-2 e Ações Preferenciais Classe Pre Seed-3 de emissão da Emissora (“Ações Objeto do Bônus”) caso a Emissora emita novas Ações, ou títulos ou valores mobiliários conversíveis ou lastreados em Ações, ou outorgue direitos de subscrição de Ações (“Ações Adicionais”), por um preço de emissão inferior ao originalmente subscrito e pago pela Titular (ou seja, R\$ 3,89895 por Ação Preferencial Classe Pre Seed-2 e R\$ 14,95252 por Ação Preferencial Classe Pre Seed-3), haverá um ajuste na quantidade de Ações Preferenciais detidas pela Titular utilizando o método de cálculo *broad-based weighted average*, conforme descrito abaixo:

$$X = [(PC1 - PC2) * T] / PC2$$

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

2

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



“X” = Ações Preferenciais Adicionais emitidas aos Investidores pelo preço de subscrição total de R\$ 1,00 (um real);

PC1 = preço de emissão das Ações Preferenciais Classe Seed, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-1, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-2 ou Ações Preferenciais Classe Pre-Seed-3, conforme o caso;

T = total de Ações Preferenciais Classe Seed, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-1, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-2, Ações Preferenciais Classe Pre-Seed-3 ou Ações Ordinárias resultantes da conversão de tais Ações Preferenciais detidas por cada um dos Investidores antes da emissão das Ações Adicionais;

PC2 = preço de conversão das Ações Preferenciais Classe Seed, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-1, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-2 ou Ações Preferenciais Classe Pre-Seed-3, conforme o caso, após a emissão das Ações Adicionais, calculada de acordo com a fórmula abaixo:

Onde:

$$PC2 = PC1 * (A + B) / (A + C)$$

A = número de Ações Preferenciais Classe Seed, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-1, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-2, Ações Preferenciais Classe Pre-Seed-3 e Ordinárias emitidas (ou passíveis de emissão) imediatamente antes da emissão das Ações Adicionais (incluindo-se neste cálculo todas as ações ordinárias passíveis de emissão, seja pelo exercício de opções ou direitos de subscrição existentes pela conversão ou permuta de valores mobiliários conversíveis – inclusive Ações Preferenciais Classe Seed, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-1, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-2 e Ações Preferenciais Classe Pre-Seed-3);

B = número de Ações Adicionais (Ações Preferenciais ou de Ações Ordinárias) que teria sido emitido se as Ações Adicionais tivessem sido emitidas a um preço por ação igual ao PC1. Em outras palavras, B é calculado dividindo-se o preço total pago pelas Ações Adicionais emitidas em tal transação pelo PC1; e

C = número das Ações Adicionais emitidas em tal transação.

Para fins de esclarecimento, caso o resultado no cálculo da quantidade de ações a serem emitidas seja um número negativo, as Partes considerarão, para todos os fins, o número de ações como sendo positivo.

3.3.1. Não serão consideradas emissões de Ações Adicionais para fins do exercício deste Bônus de Subscrição as seguintes emissões: (i) emissão de Ações quando da conversão de quaisquer Ações Preferenciais em Ações Ordinárias; (ii) emissão de Ações no âmbito de desdobramento de ações ou quotas ou reorganização societária similar; (iii) emissão de Ações Ordinárias e/ou unidades de investimento a quaisquer colaboradores da Emissora, no âmbito de Plano de Incentivo da Emissora, conforme aprovado pelo Conselho de Administração da Emissora; (iv) emissão de Ações no contexto de um IPO Qualificado, no qual todas as Ações Preferenciais sejam convertidas em Ações Ordinárias; (v) Ações emitidas ou que podem ser emitidas em virtude de financiamentos de arrendamento de equipamentos ou contratos de crédito bancário celebrados com o propósito de investimento *non-equity* e aprovados por votação unânime do

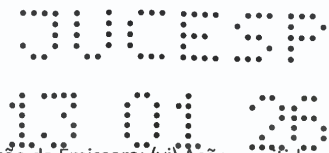
Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

3

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Conselho de Administração da Emissora; (vi) Ações emitidas para uma pessoa que não é acionista em uma transação na qual a isenção das disposições de anti-diluição é expressamente aprovada por votação unânime do Conselho de Administração da Emissora; ou (vii) qualquer emissão de Ações em que a maioria dos detentores da classe aplicável de Ações Preferenciais concorde que referida emissão não ensejará o ajuste anti-diluição.

3.4. Prazo de Exercício. O direito de subscrição outorgado por meio deste Bônus de Subscrição poderá ser exercido pela Titular a qualquer momento a partir da presente data pelo prazo de vigência do Acordo de Acionistas da Emissora celebrado na presente data que se encontra arquivado na sede social da Emissora (“Acordo de Acionistas”), desde que ocorra a emissão de Ações Adicionais.

3.5. Exercício do Bônus. O Bônus de Subscrição poderá ser exercido pela Titular, integral ou parcialmente (i.e. mais de uma vez durante o prazo previsto na Cláusula 3.4 acima), mediante pagamento do Preço de Exercício proporcional ao direito exercido, a ser pago nos termos da Cláusula 3.8 abaixo, e assinatura do respectivo boletim de subscrição a ser disponibilizado pela Emissora imediatamente após a manifestação pela Titular do exercício do direito de subscrição das Ações Objeto do Bônus nos termos desta cláusula. O exercício dos direitos de subscrição decorrentes deste Bônus de Subscrição deverá ser feito pela Titular, por meio do envio de uma notificação à Emissora e ao Conselho de Administração da Emissora, na qual a Titular manifeste, em caráter irrevogável e irretirável, a sua intenção, conforme aplicável, de exercer o Bônus de Subscrição (“Notificação de Exercício”).

3.5.1. O Bônus de Subscrição representa um direito disponível que pode ser renunciado, ou seja, a Titular não está obrigada a exercer o direito previsto neste título.

3.5.2. As Ações Objeto do Bônus efetivamente emitidas em decorrência do exercício deste Bônus de Subscrição estarão automaticamente vinculadas ao Acordo de Acionistas.

3.6. Preço de Exercício. O preço de exercício global das Ações Objeto do Bônus é de R\$ 1,00 (um real) (“Preço de Exercício”).

3.7. Subscrição das Ações Objeto do Bônus. Caso o Bônus de Subscrição seja exercido, os acionistas e/ou membros do Conselho de Administração da Emissora, conforme aplicável, comprometem-se a tomar providências, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do envio da Notificação de Exercício, para aumentar o capital social da Emissora em montante necessário para refletir o exercício de Bônus de Subscrição, com a emissão das novas Ações Preferenciais, nominativas e sem valor nominal da Emissora decorrentes do exercício deste Bônus de Subscrição.

3.8. Integralização das Ações Objeto do Bônus. A forma de integralização das Ações Objeto do Bônus subscritas pela Titular será à vista, com pagamento integral do respectivo Preço de Exercício na data da subscrição das novas Ações Preferenciais.

3.9. Direito de Preferência. Nos termos do artigo 171, §3º da Lei das Sociedades por Ações, no exercício deste Bônus de Subscrição e correspondente emissão das Ações Objeto do Bônus não haverá direito de

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabrício Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

4

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabrício Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



preferência para quaisquer acionistas da Emissora.

3.10. Registro e Controle. A Emissora deverá registrar este Bônus de Subscrição no Livro de Registro de Bônus de Subscrição e registrar as Ações Objeto do Bônus no Livro de Registro de Ações Nominativas em nome da Titular.

3.11. Dividendos e Outros Benefícios. As Ações Objeto do Bônus a serem subscritas em decorrência do exercício do Bônus de Subscrição garantirão à Titular todos os direitos assegurados aos titulares de Ações Preferenciais de emissão da Emissora, inclusive quanto ao recebimento integral de quaisquer benefícios, dividendos, juros sobre capital próprio, bonificações, eventuais remunerações de capital e demais proventos de qualquer natureza aplicáveis que vierem a ser declarados pela Emissora a partir da data em que passarem a ser titulares das Ações Objeto do Bônus.

3.12. Bonificações e Desdobramentos. Na hipótese de bonificações e/ou desdobramentos aprovados após a data de emissão deste Bônus de Subscrição, as Ações Objeto do Bônus serão devidamente ajustadas, em igualdade de condições com as demais Ações Preferenciais de emissão da Emissora.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Cessão. A Titular não poderá ceder este Bônus de Subscrição e/ou os direitos dele decorrentes, no todo ou em parte a qualquer Pessoa, sem o prévio consentimento por escrito das demais Partes signatárias do Acordo de Acionistas, exceto no caso de Transferência das suas Ações para outra Pessoa.

4.2. Sucessores. Este Bônus de Subscrição é celebrado em caráter irrevogável e irretratável e vincula a Emissora e a Titular, assim como seus respectivos sucessores ou cessionários e nada neste Bônus de Subscrição, de forma expressa ou implícita, deverá ser entendido como, ou conferirá a qualquer outra Pessoa, quaisquer direitos, benefícios ou recursos de qualquer natureza no âmbito ou em razão do presente Bônus de Subscrição.

4.3. Tolerâncias e Renúncias. A eventual tolerância da Titular quanto ao atraso, ao não cumprimento ou ao cumprimento defeituoso ou incompleto de qualquer das disposições deste Bônus de Subscrição não será interpretada ou entendida como desistência, alteração, modificação, renúncia ou novação de quaisquer dos direitos aqui estabelecidos, previstos e acordados, e não prejudicará o direito de qualquer parte de exigir o cumprimento da obrigação assumida.

4.4. Execução Específica. Os compromissos e obrigações aqui assumidos pela Emissora estão sujeitos à execução específica, ficando acordado que o pagamento de danos não constituirá reparação adequada e suficiente. A Emissora e a Titular reconhecem, ainda, que o presente Bônus de Subscrição, devidamente assinado por 2 (duas) testemunhas, constitui um título executivo extrajudicial para todos os fins do Código de Processo Civil Brasileiro (Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada).

4.5. Custos e Despesas. A Emissora deverá arcar com todas as despesas incorridas em razão da emissão das ações, conforme previsto neste Bônus de Subscrição.

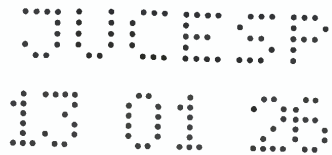
Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

5

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



4.6. Lei Aplicável e Resolução de Conflitos. As disposições deste Bônus de Subscrição serão regidas e interpretadas de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Quaisquer litígios ou controvérsias decorrentes do presente Bônus de Subscrição deverão ser solucionadas de acordo com os procedimentos para resolução de conflitos previstos no Acordo de Acionistas e no Estatuto Social da Emissora.

4.7. Termos Definidos. Os termos aqui empregados em maiúsculo que não estejam definidos neste Bônus de Subscrição terão o significado a eles atribuídos no Acordo de Acionistas, exceto se de outra forma definidos no presente Bônus de Subscrição.

CAPÍTULO V ADITAMENTOS

5.1. Aditamentos. Os termos deste Bônus de Subscrição não poderão ser alterados sem o consentimento prévio e por escrito da Emissora e da Titular, após deliberação do seu Conselho de Administração, e da Titular.

5.2. Este Bônus de Subscrição é emitido em 2 (duas) vias de igual teor e efeito, assinadas por 2 (dois) diretores da Emissora, pela Titular e por 2 (duas) testemunhas, sendo 1 (uma) via entregue à Titular e 1 (uma) via arquivada na sede da Emissora.

São Paulo, 11 de dezembro de 2025.

[Restante da página intencionalmente deixado em branco]

[Página de assinaturas a seguir]

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

6

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



[Página de assinaturas do Bônus de Subscrição emitido pela UPIK – DECORAÇÃO DE INTERIORES S.A.
em favor de Pool Bossa Nova Investimentos Ltda., em 11 de dezembro de 2025.]

Emissora:

UPIK – DECORAÇÃO DE INTERIORES S.A.

Por: Marcia Fonseca Milanez Monteiro
Cargo: Diretora

Titular:

POOL BOSSA NOVA INVESTIMENTOS LTDA.

Por: Paulo Eduardo Tomazela
Cargo: Administrador

Testemunhas:

Nome: José Roberto Ribeiro
RG: 55.535.743-0
CPF: 509.989.898-00

Nome: Ana Beatriz Mari Arida
RG: 54.574.496-9
CPF: 498.455.498-37

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabrício Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

7

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabrício Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269.
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



UPIK – DECORAÇÃO DE INTERIORES S.A.

CNPJ/MF nº 26.864.310/0001-48

Em transformação

BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO

Certificado nº 04

("Certificado")

Data de Emissão: 11 de dezembro de 2025

CAPÍTULO I

EMISSORA, PRAZO DE DURAÇÃO, CAPITAL SOCIAL E CAPITAL AUTORIZADO

1.1. **Emissora.** UPIK – DECORAÇÃO DE INTERIORES S.A., sociedade por ações devidamente constituída sob as Leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1636, sala 1504, Bela Vista, CEP nº 01310-200, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.864.310/0001-48, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social ("**Emissora**").

1.2. **Prazo de Duração.** O prazo de duração da Emissora é indeterminado.

1.3. **Capital Social.** O capital social da Emissora, nesta data, é de R\$ 18.817.952,00 (dezoito milhões, oitocentas e dezessete mil, novecentos e cinquenta e dois reais), dividido em 2.648.718 (dois milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, setecentas e dezoito) ações, sendo 1.270.642 (um milhão, duzentos e setenta mil, seiscentas e quarenta e duas) Ações Ordinárias, 133.756 (cento e trinta e três mil, setecentas e cinquenta e seis) Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 1, 119.264 (cento e dezenove mil, duzentas e sessenta e quatro) Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 2, 203.979 (duzentas e três mil, novecentas e setenta e nove) Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 3, 662.179 (seiscentas e sessenta e duas mil, cento e setenta e nove) Ações Preferenciais Classe Seed (Ações Preferenciais Classe Seed em conjunto com as Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 1, Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 2, Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 3 "**Ações Preferenciais Votantes**") e 258.898 (duzentas e cinquenta e oito mil, oitocentas e noventa e oito) Ações Preferenciais Não Votantes, todas nominativas e sem valor nominal, cujas características são atribuídas no Estatuto Social da Emissora.

1.4. **Capital Autorizado.** A Emissora está autorizada a aumentar seu capital social até o limite de 1.119.178 (um milhão, cento e dezenove mil, cento e setenta e oito) Ações Preferenciais Votantes, independentemente de deliberação da Assembleia Geral e de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, e observados os termos do Estatuto Social da Emissora, inclusive para fins de emissão de ações decorrentes deste Certificado, observadas as limitações previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("**Lei das Sociedades por Ações**").

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabrício Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

1

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabrício Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
CAPÍTULO Nº
TITULAR

2.1. Nome. **C.S.I. PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.564.179/0001-80, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1748, cj. 1411, Cidade Monções, CEP 04571-000, neste ato representada na forma de seu estatuto social por seus administradores, **LUCIANA RIBEIRO ARMENTANO**, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora do documento de identidade nº 18.652.964-8, SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 115.881.668-56, residente e domiciliada na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na Avenida Armando Italo Setti, 417 – Bloco 4, Apro 94, CEP 09760-280 e **FABRICIO TADEU PALÓPOLI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portadora do documento de identidade nº 26.810.514-5 SSP/SP, e inscrita no CPF sob o nº 259.554.638-44, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Reno, 136 - Apto 116, Vila Moinho Velho, CEP 04284-070 (“Titular”).

CAPÍTULO III
CARACTERÍSTICAS DO BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO

3.1. Emissão. Este Bônus de Subscrição foi emitido por colocação privada, dentro do limite do capital autorizado da Emissora, na forma do artigo 75 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações e foi aprovado pelos acionistas da Emissora reunidos nesta data. O presente Certificado representa, constitui e formaliza a emissão de 1 (um) bônus de subscrição em favor da Titular, conforme indicados no Capítulo II acima, representado por este Certificado de nº 04, de série única (“Bônus de Subscrição”).

3.2. Preço de Emissão do Bônus de Subscrição. O Bônus de Subscrição representado por este Certificado é emitido dentro do limite do capital autorizado da Emissora, como vantagem adicional à subscrição das Ações Preferenciais Classe Pre Seed-2 e das Ações Preferenciais Classe Pre Seed-3 emitidas por meio da Alteração de Contrato Social e Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade por Ações datada de 11 de dezembro de 2025, conforme disposto no artigo 77 da Lei das Sociedades por Ações, e representa direito irrevogável e irretroatável da Titular relativamente à subscrição de Ações Preferenciais da Emissora, nos termos do Artigo 77 da Lei das Sociedades por Ações.

3.2.1. Nenhuma ação fracionária será emitida quando do exercício deste Bônus de Subscrição. Qualquer ação fracionária será arredondada (i) para 1 (uma) ação, se a fração em questão for igual ou superior a 0,5; ou (ii) para zero, se a fração em questão for inferior a 0,5.

3.3. Espécie e Número das Ações Objeto do Bônus. O Bônus de Subscrição confere o direito de subscrever Ações Preferenciais Classe Pre Seed-2 e Ações Preferenciais Classe Pre Seed-3 de emissão da Emissora (“Ações Objeto do Bônus”) caso a Emissora emita novas Ações, ou títulos ou valores mobiliários conversíveis ou lastreados em Ações, ou outorgue direitos de subscrição de Ações (“Ações Adicionais”), por um preço de emissão inferior ao originalmente subscrito e pago pela Titular (ou seja, R\$ 3,89895 por Ação Preferencial Classe Pre Seed-2 e R\$ 14,95252 por Ação Preferencial Classe Pre Seed-3), haverá um ajuste na quantidade de Ações Preferenciais detidas pela Titular utilizando o método de cálculo *broad-based weighted average*, conforme descrito abaixo:

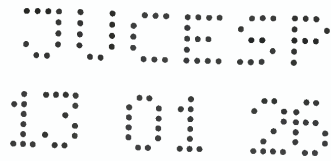
Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

2

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



$$X = [(PC1 - PC2) * T] / PC2$$

“X” = Ações Preferenciais Adicionais emitidas aos Investidores pelo preço de subscrição total de R\$ 1,00 (um real);

PC1 = preço de emissão das Ações Preferenciais Classe Seed, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-1, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-2 ou Ações Preferenciais Classe Pre-Seed-3, conforme o caso;

T = total de Ações Preferenciais Classe Seed, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-1, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-2, Ações Preferenciais Classe Pre-Seed-3 ou Ações Ordinárias resultantes da conversão de tais Ações Preferenciais detidas por cada um dos Investidores antes da emissão das Ações Adicionais;

PC2 = preço de conversão das Ações Preferenciais Classe Seed, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-1, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-2 ou Ações Preferenciais Classe Pre-Seed-3, conforme o caso, após a emissão das Ações Adicionais, calculada de acordo com a fórmula abaixo:

Onde:

$$PC2 = PC1 * (A + B) / (A + C)$$

A = número de Ações Preferenciais Classe Seed, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-1, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-2, Ações Preferenciais Classe Pre-Seed-3 e Ordinárias emitidas (ou passíveis de emissão) imediatamente antes da emissão das Ações Adicionais (incluindo-se neste cálculo todas as ações ordinárias passíveis de emissão, seja pelo exercício de opções ou direitos de subscrição existentes pela conversão ou permuta de valores mobiliários conversíveis – inclusive Ações Preferenciais Classe Seed, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-1, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-2 e Ações Preferenciais Classe Pre-Seed-3);

B = número de Ações Adicionais (Ações Preferenciais ou de Ações Ordinárias) que teria sido emitido se as Ações Adicionais tivessem sido emitidas a um preço por ação igual ao PC1. Em outras palavras, B é calculado dividindo-se o preço total pago pelas Ações Adicionais emitidas em tal transação pelo PC1; e

C = número das Ações Adicionais emitidas em tal transação.

Para fins de esclarecimento, caso o resultado no cálculo da quantidade de ações a serem emitidas seja um número negativo, as Partes considerarão, para todos os fins, o número de ações como sendo positivo.

3.3.1. Não serão consideradas emissões de Ações Adicionais para fins do exercício deste Bônus de Subscrição as seguintes emissões: (i) emissão de Ações quando da conversão de quaisquer Ações Preferenciais em Ações Ordinárias; (ii) emissão de Ações no âmbito de desdobramento de ações ou quotas ou reorganização societária similar; (iii) emissão de Ações Ordinárias e/ou unidades de investimento a quaisquer colaboradores da Emissora, no âmbito de Plano de Incentivo da Emissora, conforme aprovado pelo Conselho de Administração da Emissora; (iv) emissão de Ações no contexto de um IPO Qualificado, no

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

3

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

BÔNUS

qual todas as Ações Preferenciais sejam convertidas em Ações Ordinárias; (v) Ações emitidas ou que podem ser emitidas em virtude de financiamentos de arrendamento de equipamentos ou contratos de crédito bancário celebrados com o propósito de investimento *non-equity* e aprovados por votação unânime do Conselho de Administração da Emissora; (vi) Ações emitidas para uma pessoa que não é acionista em uma transação na qual a isenção das disposições de anti-diluição é expressamente aprovada por votação unânime do Conselho de Administração da Emissora; ou (vii) qualquer emissão de Ações em que a maioria dos detentores da classe aplicável de Ações Preferenciais concorde que referida emissão não ensejará o ajuste anti-diluição.

3.4. Prazo de Exercício. O direito de subscrição outorgado por meio deste Bônus de Subscrição poderá ser exercido pela Titular a qualquer momento a partir da presente data pelo prazo de vigência do Acordo de Acionistas da Emissora celebrado na presente data que se encontra arquivado na sede social da Emissora ("Acordo de Acionistas"), desde que ocorra a emissão de Ações Adicionais.

3.5. Exercício do Bônus. O Bônus de Subscrição poderá ser exercido pela Titular, integral ou parcialmente (i.e. mais de uma vez durante o prazo previsto na Cláusula 3.4 acima), mediante pagamento do Preço de Exercício proporcional ao direito exercido, a ser pago nos termos da Cláusula 3.8 abaixo, e assinatura do respectivo boletim de subscrição a ser disponibilizado pela Emissora imediatamente após a manifestação pela Titular do exercício do direito de subscrição das Ações Objeto do Bônus nos termos desta cláusula. O exercício dos direitos de subscrição decorrentes deste Bônus de Subscrição deverá ser feito pela Titular, por meio do envio de uma notificação à Emissora e ao Conselho de Administração da Emissora, na qual a Titular manifeste, em caráter irrevogável e irretratável, a sua intenção, conforme aplicável, de exercer o Bônus de Subscrição ("Notificação de Exercício").

3.5.1. O Bônus de Subscrição representa um direito disponível que pode ser renunciado, ou seja, a Titular não está obrigada a exercer o direito previsto neste título.

3.5.2. As Ações Objeto do Bônus efetivamente emitidas em decorrência do exercício deste Bônus de Subscrição estarão automaticamente vinculadas ao Acordo de Acionistas.

3.6. Preço de Exercício. O preço de exercício global das Ações Objeto do Bônus é de R\$ 1,00 (um real) ("Preço de Exercício").

3.7. Subscrição das Ações Objeto do Bônus. Caso o Bônus de Subscrição seja exercido, os acionistas e/ou membros do Conselho de Administração da Emissora, conforme aplicável, comprometem-se a tomar providências, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do envio da Notificação de Exercício, para aumentar o capital social da Emissora em montante necessário para refletir o exercício de Bônus de Subscrição, com a emissão das novas Ações Preferenciais, nominativas e sem valor nominal da Emissora decorrentes do exercício deste Bônus de Subscrição.

3.8. Integralização das Ações Objeto do Bônus. A forma de integralização das Ações Objeto do Bônus subscritas pela Titular será à vista, com pagamento integral do respectivo Preço de Exercício na data da subscrição das novas Ações Preferenciais.

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

4



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



3.9. Direito de Preferência. Nos termos do artigo 171, §3º da Lei das Sociedades por Ações, no exercício deste Bônus de Subscrição e correspondente emissão das Ações Objeto do Bônus não haverá direito de preferência para quaisquer acionistas da Emissora.

3.10. Registro e Controle. A Emissora deverá registrar este Bônus de Subscrição no Livro de Registro de Bônus de Subscrição e registrar as Ações Objeto do Bônus no Livro de Registro de Ações Nominativas em nome da Titular.

3.11. Dividendos e Outros Benefícios. As Ações Objeto do Bônus a serem subscritas em decorrência do exercício do Bônus de Subscrição garantirão à Titular todos os direitos assegurados aos titulares de Ações Preferenciais de emissão da Emissora, inclusive quanto ao recebimento integral de quaisquer benefícios, dividendos, juros sobre capital próprio, bonificações, eventuais remunerações de capital e demais proventos de qualquer natureza aplicáveis que vierem a ser declarados pela Emissora a partir da data em que passarem a ser titulares das Ações Objeto do Bônus.

3.12. Bonificações e Desdobramentos. Na hipótese de bonificações e/ou desdobramentos aprovados após a data de emissão deste Bônus de Subscrição, as Ações Objeto do Bônus serão devidamente ajustadas, em igualdade de condições com as demais Ações Preferenciais de emissão da Emissora.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Cessão. A Titular não poderá ceder este Bônus de Subscrição e/ou os direitos dele decorrentes, no todo ou em parte a qualquer Pessoa, sem o prévio consentimento por escrito das demais Partes signatárias do Acordo de Acionistas, exceto no caso de Transferência das suas Ações para outra Pessoa.

4.2. Sucessores. Este Bônus de Subscrição é celebrado em caráter irrevogável e irretratável e vincula a Emissora e a Titular, assim como seus respectivos sucessores ou cessionários e nada neste Bônus de Subscrição, de forma expressa ou implícita, deverá ser entendido como, ou conferirá a qualquer outra Pessoa, quaisquer direitos, benefícios ou recursos de qualquer natureza no âmbito ou em razão do presente Bônus de Subscrição.

4.3. Tolerâncias e Renúncias. A eventual tolerância da Titular quanto ao atraso, ao não cumprimento ou ao cumprimento defeituoso ou incompleto de qualquer das disposições deste Bônus de Subscrição não será interpretada ou entendida como desistência, alteração, modificação, renúncia ou novação de quaisquer dos direitos aqui estabelecidos, previstos e acordados, e não prejudicará o direito de qualquer parte de exigir o cumprimento da obrigação assumida.

4.4. Execução Específica. Os compromissos e obrigações aqui assumidos pela Emissora estão sujeitos à execução específica, ficando acordado que o pagamento de danos não constituirá reparação adequada e suficiente. A Emissora e a Titular reconhecem, ainda, que o presente Bônus de Subscrição, devidamente assinado por 2 (duas) testemunhas, constitui um título executivo extrajudicial para todos os fins do Código de Processo Civil Brasileiro (Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada).

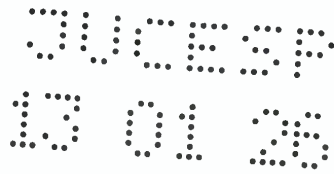
Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabrício Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

5

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabrício Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



4.5. Custos e Despesas. A Emissora deverá arcar com todas as despesas incorridas em razão da emissão das ações, conforme previsto neste Bônus de Subscrição.

4.6. Lei Aplicável e Resolução de Conflitos. As disposições deste Bônus de Subscrição serão regidas e interpretadas de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Quaisquer litígios ou controvérsias decorrentes do presente Bônus de Subscrição deverão ser solucionadas de acordo com os procedimentos para resolução de conflitos previstos no Acordo de Acionistas e no Estatuto Social da Emissora.

4.7. Termos Definidos. Os termos aqui empregados em maiúsculo que não estejam definidos neste Bônus de Subscrição terão o significado a eles atribuídos no Acordo de Acionistas, exceto se de outra forma definidos no presente Bônus de Subscrição.

CAPÍTULO V ADITAMENTOS

5.1. Aditamentos. Os termos deste Bônus de Subscrição não poderão ser alterados sem o consentimento prévio e por escrito da Emissora e da Titular, após deliberação do seu Conselho de Administração, e da Titular.

5.2. Este Bônus de Subscrição é emitido em 2 (duas) vias de igual teor e efeito, assinadas por 2 (dois) diretores da Emissora, pela Titular e por 2 (duas) testemunhas, sendo 1 (uma) via entregue à Titular e 1 (uma) via arquivada na sede da Emissora.

São Paulo, 11 de dezembro de 2025.

[Restante da página intencionalmente deixado em branco]

[Página de assinaturas a seguir]

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

6

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



[Página de assinaturas do Bônus de Subscrição emitido pela UPIK – DECORAÇÃO DE INTERIORES S.A.
em favor de C.S.I. Participações S.A., em 11 de dezembro de 2025.]

Emissora:

UPIK – DECORAÇÃO DE INTERIORES S.A.

Por: Marcia Fonseca Milanez Monteiro
Cargo: Diretora

Titular:

C.S.I. PARTICIPAÇÕES S.A.

Por: Luciana Ribeiro Armentano
Cargo: Administradora

Por: Fabricio Tadeu Palópoli
Cargo: Administrador

Testemunhas:

Nome: José Roberto Ribeiro
RG: 55.535.743-0
CPF: 509.989.898-00

Nome: Ana Beatriz Mari Arida
RG: 54.574.496-9
CPF: 498.455.498-37

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

7

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269.
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



UPIK – DECORAÇÃO DE INTERIORES S.A.

CNPJ/MF nº 26.864.310/0001-48

Em transformação

BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO

Certificado nº 05

(“Certificado”)

Data de Emissão: 11 de dezembro de 2025

CAPÍTULO I

EMISSORA, PRAZO DE DURAÇÃO, CAPITAL SOCIAL E CAPITAL AUTORIZADO

1.1. **Emissora.** UPIK – DECORAÇÃO DE INTERIORES S.A., sociedade por ações devidamente constituída sob as Leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1636, sala 1504, Bela Vista, CEP nº 01310-200, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.864.310/0001-48, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social (“Emissora”).

1.2. **Prazo de Duração.** O prazo de duração da Emissora é indeterminado.

1.3. **Capital Social.** O capital social da Emissora, nesta data, é de R\$ 18.817.952,00 (dezoito milhões, oitocentas e dezessete mil, novecentos e cinquenta e dois reais), dividido em 2.648.718 (dois milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, setecentas e dezoito) ações, sendo 1.270.642 (um milhão, duzentos e setenta mil, seiscentas e quarenta e duas) Ações Ordinárias, 133.756 (cento e trinta e três mil, setecentas e cinquenta e seis) Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 1, 119.264 (cento e dezenove mil, duzentas e sessenta e quatro) Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 2, 203.979 (duzentas e três mil, novecentas e setenta e nove) Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 3, 662.179 (seiscentas e sessenta e duas mil, cento e setenta e nove) Ações Preferenciais Classe Seed (Ações Preferenciais Classe Seed em conjunto com as Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 1, Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 2, Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 3 “Ações Preferenciais Votantes”) e 258.898 (duzentas e cinquenta e oito mil, oitocentas e noventa e oito) Ações Preferenciais Não Votantes, todas nominativas e sem valor nominal, cujas características são atribuídas no Estatuto Social da Emissora.

1.4. **Capital Autorizado.** A Emissora está autorizada a aumentar seu capital social até o limite de 1.119.178 (um milhão, cento e dezenove mil, cento e setenta e oito) Ações Preferenciais Votantes, independentemente de deliberação da Assembleia Geral e de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, e observados os termos do Estatuto Social da Emissora, inclusive para fins de emissão de ações decorrentes deste Certificado, observadas as limitações previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”).

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

1

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

0126

CAPÍTULO II

TITULAR

2.1. **Nome.** **ADRIANA BEZERRA BESSA**, brasileira, solteira, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.314.900-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 308.608.488-09, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, Bairro Santa Cecília, na Rua Gabriel dos Santos, nº 200, apto. 101, CEP 01231-011 (“Titular”).

CAPÍTULO III

CARACTERÍSTICAS DO BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO

3.1. **Emissão.** Este Bônus de Subscrição foi emitido por colocação privada, dentro do limite do capital autorizado da Emissora, na forma do artigo 75 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações e foi aprovado pelos acionistas da Emissora reunidos nesta data. O presente Certificado representa, constitui e formaliza a emissão de 1 (um) bônus de subscrição em favor da Titular, conforme indicados no Capítulo II acima, representado por este Certificado de nº 05, de série única (“Bônus de Subscrição”).

3.2. **Preço de Emissão do Bônus de Subscrição.** O Bônus de Subscrição representado por este Certificado é emitido dentro do limite do capital autorizado da Emissora, como vantagem adicional à subscrição das Ações Preferenciais Classe Pre Seed-2 emitidas por meio da Alteração de Contrato Social e Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade por Ações datada de 11 de dezembro de 2025, conforme disposto no artigo 77 da Lei das Sociedades por Ações, e representa direito irrevogável e irretroatável da Titular relativamente à subscrição de Ações Preferenciais da Emissora, nos termos do Artigo 77 da Lei das Sociedades por Ações.

3.2.1. Nenhuma ação fracionária será emitida quando do exercício deste Bônus de Subscrição. Qualquer ação fracionária será arredondada (i) para 1 (uma) ação, se a fração em questão for igual ou superior a 0,5; ou (ii) para zero, se a fração em questão for inferior a 0,5.

3.3. **Espécie e Número das Ações Objeto do Bônus.** O Bônus de Subscrição confere o direito de subscrever Ações Preferenciais Classe Pre Seed-2 de emissão da Emissora (“Ações Objeto do Bônus”) caso a Emissora emita novas Ações, ou títulos ou valores mobiliários conversíveis ou lastreados em Ações, ou outorgue direitos de subscrição de Ações (“Ações Adicionais”), por um preço de emissão inferior ao originalmente subscrito e pago pela Titular (ou seja, R\$ 3,89895 por Ação Preferencial Classe Pre Seed-2), haverá um ajuste na quantidade de Ações Preferenciais detidas pela Titular utilizando o método de cálculo *broad-based weighted average*, conforme descrito abaixo:

$$X = [(PC1 - PC2) * T] / PC2$$

“X” = Ações Preferenciais Adicionais emitidas aos Investidores pelo preço de subscrição total de R\$ 1,00 (um real);

PC1 = preço de emissão das Ações Preferenciais Classe Seed, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-1, Ações

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

2

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Preferenciais Classe Pre Seed-2 ou Ações Preferenciais Classe Pre-Seed-3, conforme o caso;

T = total de Ações Preferenciais Classe Seed, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-1, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-2, Ações Preferenciais Classe Pre-Seed-3 ou Ações Ordinárias resultantes da conversão de tais Ações Preferenciais detidas por cada um dos Investidores antes da emissão das Ações Adicionais;

PC2 = preço de conversão das Ações Preferenciais Classe Seed, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-1, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-2 ou Ações Preferenciais Classe Pre-Seed-3, conforme o caso, após a emissão das Ações Adicionais, calculada de acordo com a fórmula abaixo:

Onde:

$$PC2 = PC1 * (A + B) / (A + C)$$

A = número de Ações Preferenciais Classe Seed, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-1, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-2, Ações Preferenciais Classe Pre-Seed-3 e Ordinárias emitidas (ou passíveis de emissão) imediatamente antes da emissão das Ações Adicionais (incluindo-se neste cálculo todas as ações ordinárias passíveis de emissão, seja pelo exercício de opções ou direitos de subscrição existentes pela conversão ou permuta de valores mobiliários conversíveis – inclusive Ações Preferenciais Classe Seed, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-1, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-2 e Ações Preferenciais Classe Pre-Seed-3);

B = número de Ações Adicionais (Ações Preferenciais ou de Ações Ordinárias) que teria sido emitido se as Ações Adicionais tivessem sido emitidas a um preço por ação igual ao PC1. Em outras palavras, B é calculado dividindo-se o preço total pago pelas Ações Adicionais emitidas em tal transação pelo PC1; e

C = número das Ações Adicionais emitidas em tal transação.

Para fins de esclarecimento, caso o resultado no cálculo da quantidade de ações a serem emitidas seja um número negativo, as Partes considerarão, para todos os fins, o número de ações como sendo positivo.

3.3.1. Não serão consideradas emissões de Ações Adicionais para fins do exercício deste Bônus de Subscrição as seguintes emissões: (i) emissão de Ações quando da conversão de quaisquer Ações Preferenciais em Ações Ordinárias; (ii) emissão de Ações no âmbito de desdobramento de ações ou quotas ou reorganização societária similar; (iii) emissão de Ações Ordinárias e/ou unidades de investimento a quaisquer colaboradores da Emissora, no âmbito de Plano de Incentivo da Emissora, conforme aprovado pelo Conselho de Administração da Emissora; (iv) emissão de Ações no contexto de um IPO Qualificado, no qual todas as Ações Preferenciais sejam convertidas em Ações Ordinárias; (v) Ações emitidas ou que podem ser emitidas em virtude de financiamentos de arrendamento de equipamentos ou contratos de crédito bancário celebrados com o propósito de investimento *non-equity* e aprovados por votação unânime do Conselho de Administração da Emissora; (vi) Ações emitidas para uma pessoa que não é acionista em uma transação na qual a isenção das disposições de anti-diluição é expressamente aprovada por votação unânime do Conselho de Administração da Emissora; ou (vii) qualquer emissão de Ações em que a maioria dos detentores da classe aplicável de Ações Preferenciais concorde que referida emissão não ensejará o

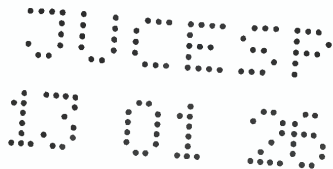
Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

3

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



ajuste anti-diluição.

3.4. Prazo de Exercício. O direito de subscrição outorgado por meio deste Bônus de Subscrição poderá ser exercido pela Titular a qualquer momento a partir da presente data pelo prazo de vigência do Acordo de Acionistas da Emissora celebrado na presente data que se encontra arquivado na sede social da Emissora (“Acordo de Acionistas”), desde que ocorra a emissão de Ações Adicionais.

3.5. Exercício do Bônus. O Bônus de Subscrição poderá ser exercido pela Titular, integral ou parcialmente (i.e. mais de uma vez durante o prazo previsto na Cláusula 3.4 acima), mediante pagamento do Preço de Exercício proporcional ao direito exercido, a ser pago nos termos da Cláusula 3.8 abaixo, e assinatura do respectivo boletim de subscrição a ser disponibilizado pela Emissora imediatamente após a manifestação pela Titular do exercício do direito de subscrição das Ações Objeto do Bônus nos termos desta cláusula. O exercício dos direitos de subscrição decorrentes deste Bônus de Subscrição deverá ser feito pela Titular, por meio do envio de uma notificação à Emissora e ao Conselho de Administração da Emissora, na qual a Titular manifeste, em caráter irrevogável e irretroatável, a sua intenção, conforme aplicável, de exercer o Bônus de Subscrição (“Notificação de Exercício”).

3.5.1. O Bônus de Subscrição representa um direito disponível que pode ser renunciado, ou seja, a Titular não está obrigada a exercer o direito previsto neste título.

3.5.2. As Ações Objeto do Bônus efetivamente emitidas em decorrência do exercício deste Bônus de Subscrição estarão automaticamente vinculadas ao Acordo de Acionistas.

3.6. Preço de Exercício. O preço de exercício global das Ações Objeto do Bônus é de R\$ 1,00 (um real) (“Preço de Exercício”).

3.7. Subscrição das Ações Objeto do Bônus. Caso o Bônus de Subscrição seja exercido, os acionistas e/ou membros do Conselho de Administração da Emissora, conforme aplicável, comprometem-se a tomar providências, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do envio da Notificação de Exercício, para aumentar o capital social da Emissora em montante necessário para refletir o exercício de Bônus de Subscrição, com a emissão das novas Ações Preferenciais, nominativas e sem valor nominal da Emissora decorrentes do exercício deste Bônus de Subscrição.

3.8. Integralização das Ações Objeto do Bônus. A forma de integralização das Ações Objeto do Bônus subscritas pela Titular será à vista, com pagamento integral do respectivo Preço de Exercício na data da subscrição das novas Ações Preferenciais.

3.9. Direito de Preferência. Nos termos do artigo 171, §3º da Lei das Sociedades por Ações, no exercício deste Bônus de Subscrição e correspondente emissão das Ações Objeto do Bônus não haverá direito de preferência para quaisquer acionistas da Emissora.

3.10. Registro e Controle. A Emissora deverá registrar este Bônus de Subscrição no Livro de Registro de Bônus de Subscrição e registrar as Ações Objeto do Bônus no Livro de Registro de Ações Nominativas em

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

4

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



nome da Titular.

3.11. Dividendos e Outros Benefícios. As Ações Objeto do Bônus a serem subscritas em decorrência do exercício do Bônus de Subscrição garantirão à Titular todos os direitos assegurados aos titulares de Ações Preferenciais de emissão da Emissora, inclusive quanto ao recebimento integral de quaisquer benefícios, dividendos, juros sobre capital próprio, bonificações, eventuais remunerações de capital e demais proventos de qualquer natureza aplicáveis que vierem a ser declarados pela Emissora a partir da data em que passarem a ser titulares das Ações Objeto do Bônus.

3.12. Bonificações e Desdobramentos. Na hipótese de bonificações e/ou desdobramentos aprovados após a data de emissão deste Bônus de Subscrição, as Ações Objeto do Bônus serão devidamente ajustadas, em igualdade de condições com as demais Ações Preferenciais de emissão da Emissora.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Cessão. A Titular não poderá ceder este Bônus de Subscrição e/ou os direitos dele decorrentes, no todo ou em parte a qualquer Pessoa, sem o prévio consentimento por escrito das demais Partes signatárias do Acordo de Acionistas, exceto no caso de Transferência das suas Ações para outra Pessoa.

4.2. Sucessores. Este Bônus de Subscrição é celebrado em caráter irrevogável e irretratável e vincula a Emissora e a Titular, assim como seus respectivos sucessores ou cessionários e nada neste Bônus de Subscrição, de forma expressa ou implícita, deverá ser entendido como, ou conferirá a qualquer outra Pessoa, quaisquer direitos, benefícios ou recursos de qualquer natureza no âmbito ou em razão do presente Bônus de Subscrição.

4.3. Tolerâncias e Renúncias. A eventual tolerância da Titular quanto ao atraso, ao não cumprimento ou ao cumprimento defeituoso ou incompleto de qualquer das disposições deste Bônus de Subscrição não será interpretada ou entendida como desistência, alteração, modificação, renúncia ou novação de quaisquer dos direitos aqui estabelecidos, previstos e acordados, e não prejudicará o direito de qualquer parte de exigir o cumprimento da obrigação assumida.

4.4. Execução Específica. Os compromissos e obrigações aqui assumidos pela Emissora estão sujeitos à execução específica, ficando acordado que o pagamento de danos não constituirá reparação adequada e suficiente. A Emissora e a Titular reconhecem, ainda, que o presente Bônus de Subscrição, devidamente assinado por 2 (duas) testemunhas, constitui um título executivo extrajudicial para todos os fins do Código de Processo Civil Brasileiro (Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada).

4.5. Custos e Despesas. A Emissora deverá arcar com todas as despesas incorridas em razão da emissão das ações, conforme previsto neste Bônus de Subscrição.

4.6. Lei Aplicável e Resolução de Conflitos. As disposições deste Bônus de Subscrição serão regidas e interpretadas de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Quaisquer litígios ou controvérsias decorrentes do presente Bônus de Subscrição deverão ser solucionadas de acordo com os procedimentos

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabrício Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

5

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabrício Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



para resolução de conflitos previstos no Acordo de Acionistas e no Estatuto Social da Emissora.

4.7. Termos Definidos. Os termos aqui empregados em maiúsculo que não estejam definidos neste Bônus de Subscrição terão o significado a eles atribuídos no Acordo de Acionistas, exceto se de outra forma definidos no presente Bônus de Subscrição.

CAPÍTULO V ADITAMENTOS

5.1. Aditamentos. Os termos deste Bônus de Subscrição não poderão ser alterados sem o consentimento prévio e por escrito da Emissora e da Titular, após deliberação do seu Conselho de Administração, e da Titular.

5.2. Este Bônus de Subscrição é emitido em 2 (duas) vias de igual teor e efeito, assinadas por 2 (dois) diretores da Emissora, pela Titular e por 2 (duas) testemunhas, sendo 1 (uma) via entregue à Titular e 1 (uma) via arquivada na sede da Emissora.

São Paulo, 11 de dezembro de 2025.

[Restante da página intencionalmente deixado em branco]

[Página de assinaturas a seguir]

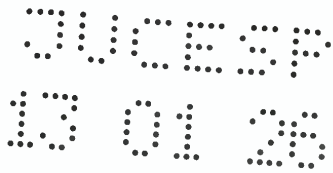
Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

6

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



[Página de assinaturas do Bônus de Subscrição emitido pela UPIK – DECORAÇÃO DE INTERIORES S.A.
em favor de Adriana Bezerra Bessa, em 11 de dezembro de 2025.]

Emissora:

UPIK – DECORAÇÃO DE INTERIORES S.A.

Por: Marcia Fonseca Milanez Monteiro
Cargo: Diretora

Titular:

ADRIANA BEZERRA BESSA

Por: Semi Kim
Cargo: Procurador

Testemunhas:

Nome: José Roberto Ribeiro
RG: 55.535.743-0
CPF: 509.989.898-00

Nome: Ana Beatriz Mari Arida
RG: 54.574.496-9
CPF: 498.455.498-37

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

7

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269.
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



UPIK – DECORAÇÃO DE INTERIORES S.A.

CNPJ/MF nº 26.864.310/0001-48

Em transformação

BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO

Certificado nº 06

(“Certificado”)

Data de Emissão: 11 de dezembro de 2025

CAPÍTULO I

EMISSORA, PRAZO DE DURAÇÃO, CAPITAL SOCIAL E CAPITAL AUTORIZADO

1.1. **Emissora.** UPIK – DECORAÇÃO DE INTERIORES S.A., sociedade por ações devidamente constituída sob as Leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1636, sala 1504, Bela Vista, CEP nº 01310-200, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.864.310/0001-48, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social (“Emissora”).

1.2. **Prazo de Duração.** O prazo de duração da Emissora é indeterminado.

1.3. **Capital Social.** O capital social da Emissora, nesta data, é de R\$ 18.817.952,00 (dezoito milhões, oitocentas e dezessete mil, novecentos e cinquenta e dois reais), dividido em 2.648.718 (dois milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, setecentas e dezoito) ações, sendo 1.270.642 (um milhão, duzentos e setenta mil, seiscentas e quarenta e duas) Ações Ordinárias, 133.756 (cento e trinta e três mil, setecentas e cinquenta e seis) Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 1, 119.264 (cento e dezenove mil, duzentas e sessenta e quatro) Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 2, 203.979 (duzentas e três mil, novecentas e setenta e nove) Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 3, 662.179 (seiscentas e sessenta e duas mil, cento e setenta e nove) Ações Preferenciais Classe Seed (Ações Preferenciais Classe Seed em conjunto com as Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 1, Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 2, Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 3 “Ações Preferenciais Votantes”) e 258.898 (duzentas e cinquenta e oito mil, oitocentas e noventa e oito) Ações Preferenciais Não Votantes, todas nominativas e sem valor nominal, cujas características são atribuídas no Estatuto Social da Emissora.

1.4. **Capital Autorizado.** A Emissora está autorizada a aumentar seu capital social até o limite de 1.119.178 (um milhão, cento e dezenove mil, cento e setenta e oito) Ações Preferenciais Votantes, independentemente de deliberação da Assembleia Geral e de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, e observados os termos do Estatuto Social da Emissora, inclusive para fins de emissão de ações decorrentes deste Certificado, observadas as limitações previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”).

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

1

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
0106
CAPÍTULO II
TITULAR

2.1. Nome. **ALEXANDER LIBERATI**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade RG nº 23.410.058-8, expedida pela SSP/SP em 26/09/2018, e inscrito no CPF/ME sob o nº 252.248.348-05, residente e domiciliado na cidade de Blumenau, estado de SC, à Rua Paraíba, nº 350, Apt. 1004, bairro Centro, CEP 89012-405, Brasil (“Titular”).

CAPÍTULO III
CARACTERÍSTICAS DO BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO

3.1. Emissão. Este Bônus de Subscrição foi emitido por colocação privada, dentro do limite do capital autorizado da Emissora, na forma do artigo 75 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações e foi aprovado pelos acionistas da Emissora reunidos nesta data. O presente Certificado representa, constitui e formaliza a emissão de 1 (um) bônus de subscrição em favor da Titular, conforme indicados no Capítulo II acima, representado por este Certificado de nº 06, de série única (“Bônus de Subscrição”).

3.2. Preço de Emissão do Bônus de Subscrição. O Bônus de Subscrição representado por este Certificado é emitido dentro do limite do capital autorizado da Emissora, como vantagem adicional à subscrição das Ações Preferenciais Classe Pre Seed-2 emitidas por meio da Alteração de Contrato Social e Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade por Ações datada de 11 de dezembro de 2025, conforme disposto no artigo 77 da Lei das Sociedades por Ações, e representa direito irrevogável e irretroatável da Titular relativamente à subscrição de Ações Preferenciais da Emissora, nos termos do Artigo 77 da Lei das Sociedades por Ações.

3.2.1. Nenhuma ação fracionária será emitida quando do exercício deste Bônus de Subscrição. Qualquer ação fracionária será arredondada (i) para 1 (uma) ação, se a fração em questão for igual ou superior a 0,5; ou (ii) para zero, se a fração em questão for inferior a 0,5.

3.3. Espécie e Número das Ações Objeto do Bônus. O Bônus de Subscrição confere o direito de subscrever Ações Preferenciais Classe Pre Seed-2 de emissão da Emissora (“Ações Objeto do Bônus”) caso a Emissora emita novas Ações, ou títulos ou valores mobiliários conversíveis ou lastreados em Ações, ou outorgue direitos de subscrição de Ações (“Ações Adicionais”), por um preço de emissão inferior ao originalmente subscrito e pago pela Titular (ou seja, R\$ 3,89895 por Ação Preferencial Classe Pre Seed-2), haverá um ajuste na quantidade de Ações Preferenciais detidas pela Titular utilizando o método de cálculo *broad-based weighted average*, conforme descrito abaixo:

$$X = [(PC1 - PC2) * T] / PC2$$

“X” = Ações Preferenciais Adicionais emitidas aos Investidores pelo preço de subscrição total de R\$ 1,00 (um real);

PC1 = preço de emissão das Ações Preferenciais Classe Seed, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-1, Ações

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

2

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.





Preferenciais Classe Pre Seed-2 ou Ações Preferenciais Classe Pre-Seed-3, conforme o caso;

T = total de Ações Preferenciais Classe Seed, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-1, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-2, Ações Preferenciais Classe Pre-Seed-3 ou Ações Ordinárias resultantes da conversão de tais Ações Preferenciais detidas por cada um dos Investidores antes da emissão das Ações Adicionais;

PC2 = preço de conversão das Ações Preferenciais Classe Seed, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-1, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-2 ou Ações Preferenciais Classe Pre-Seed-3, conforme o caso, após a emissão das Ações Adicionais, calculada de acordo com a fórmula abaixo:

Onde:

$$PC2 = PC1 * (A + B) / (A + C)$$

A = número de Ações Preferenciais Classe Seed, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-1, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-2, Ações Preferenciais Classe Pre-Seed-3 e Ordinárias emitidas (ou passíveis de emissão) imediatamente antes da emissão das Ações Adicionais (incluindo-se neste cálculo todas as ações ordinárias passíveis de emissão, seja pelo exercício de opções ou direitos de subscrição existentes pela conversão ou permuta de valores mobiliários conversíveis – inclusive Ações Preferenciais Classe Seed, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-1, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-2 e Ações Preferenciais Classe Pre-Seed-3);

B = número de Ações Adicionais (Ações Preferenciais ou de Ações Ordinárias) que teria sido emitido se as Ações Adicionais tivessem sido emitidas a um preço por ação igual ao PC1. Em outras palavras, B é calculado dividindo-se o preço total pago pelas Ações Adicionais emitidas em tal transação pelo PC1; e

C = número das Ações Adicionais emitidas em tal transação.

Para fins de esclarecimento, caso o resultado no cálculo da quantidade de ações a serem emitidas seja um número negativo, as Partes considerarão, para todos os fins, o número de ações como sendo positivo.

3.3.1. Não serão consideradas emissões de Ações Adicionais para fins do exercício deste Bônus de Subscrição as seguintes emissões: (i) emissão de Ações quando da conversão de quaisquer Ações Preferenciais em Ações Ordinárias; (ii) emissão de Ações no âmbito de desdobramento de ações ou quotas ou reorganização societária similar; (iii) emissão de Ações Ordinárias e/ou unidades de investimento a quaisquer colaboradores da Emissora, no âmbito de Plano de Incentivo da Emissora, conforme aprovado pelo Conselho de Administração da Emissora; (iv) emissão de Ações no contexto de um IPO Qualificado, no qual todas as Ações Preferenciais sejam convertidas em Ações Ordinárias; (v) Ações emitidas ou que podem ser emitidas em virtude de financiamentos de arrendamento de equipamentos ou contratos de crédito bancário celebrados com o propósito de investimento *non-equity* e aprovados por votação unânime do Conselho de Administração da Emissora; (vi) Ações emitidas para uma pessoa que não é acionista em uma transação na qual a isenção das disposições de anti-diluição é expressamente aprovada por votação unânime do Conselho de Administração da Emissora; ou (vii) qualquer emissão de Ações em que a maioria dos detentores da classe aplicável de Ações Preferenciais concorde que referida emissão não ensejará o

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabrício Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

3

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabrício Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



ajuste anti-diluição.

3.4. Prazo de Exercício. O direito de subscrição outorgado por meio deste Bônus de Subscrição poderá ser exercido pela Titular a qualquer momento a partir da presente data pelo prazo de vigência do Acordo de Acionistas da Emissora celebrado na presente data que se encontra arquivado na sede social da Emissora (“Acordo de Acionistas”), desde que ocorra a emissão de Ações Adicionais.

3.5. Exercício do Bônus. O Bônus de Subscrição poderá ser exercido pela Titular, integral ou parcialmente (i.e. mais de uma vez durante o prazo previsto na Cláusula 3.4 acima), mediante pagamento do Preço de Exercício proporcional ao direito exercido, a ser pago nos termos da Cláusula 3.8 abaixo, e assinatura do respectivo boletim de subscrição a ser disponibilizado pela Emissora imediatamente após a manifestação pela Titular do exercício do direito de subscrição das Ações Objeto do Bônus nos termos desta cláusula. O exercício dos direitos de subscrição decorrentes deste Bônus de Subscrição deverá ser feito pela Titular, por meio do envio de uma notificação à Emissora e ao Conselho de Administração da Emissora, na qual a Titular manifeste, em caráter irrevogável e irretroatável, a sua intenção, conforme aplicável, de exercer o Bônus de Subscrição (“Notificação de Exercício”).

3.5.1. O Bônus de Subscrição representa um direito disponível que pode ser renunciado, ou seja, a Titular não está obrigada a exercer o direito previsto neste título.

3.5.2. As Ações Objeto do Bônus efetivamente emitidas em decorrência do exercício deste Bônus de Subscrição estarão automaticamente vinculadas ao Acordo de Acionistas.

3.6. Preço de Exercício. O preço de exercício global das Ações Objeto do Bônus é de R\$ 1,00 (um real) (“Preço de Exercício”).

3.7. Subscrição das Ações Objeto do Bônus. Caso o Bônus de Subscrição seja exercido, os acionistas e/ou membros do Conselho de Administração da Emissora, conforme aplicável, comprometem-se a tomar providências, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do envio da Notificação de Exercício, para aumentar o capital social da Emissora em montante necessário para refletir o exercício de Bônus de Subscrição, com a emissão das novas Ações Preferenciais, nominativas e sem valor nominal da Emissora decorrentes do exercício deste Bônus de Subscrição.

3.8. Integralização das Ações Objeto do Bônus. A forma de integralização das Ações Objeto do Bônus subscritas pela Titular será à vista, com pagamento integral do respectivo Preço de Exercício na data da subscrição das novas Ações Preferenciais.

3.9. Direito de Preferência. Nos termos do artigo 171, §3º da Lei das Sociedades por Ações, no exercício deste Bônus de Subscrição e correspondente emissão das Ações Objeto do Bônus não haverá direito de preferência para quaisquer acionistas da Emissora.

3.10. Registro e Controle. A Emissora deverá registrar este Bônus de Subscrição no Livro de Registro de Bônus de Subscrição e registrar as Ações Objeto do Bônus no Livro de Registro de Ações Nominativas em

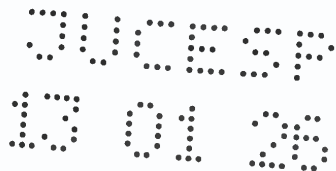
Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabrício Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

4

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabrício Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



nome da Titular.

3.11. Dividendos e Outros Benefícios. As Ações Objeto do Bônus a serem subscritas em decorrência do exercício do Bônus de Subscrição garantirão à Titular todos os direitos assegurados aos titulares de Ações Preferenciais de emissão da Emissora, inclusive quanto ao recebimento integral de quaisquer benefícios, dividendos, juros sobre capital próprio, bonificações, eventuais remunerações de capital e demais proventos de qualquer natureza aplicáveis que vierem a ser declarados pela Emissora a partir da data em que passarem a ser titulares das Ações Objeto do Bônus.

3.12. Bonificações e Desdobramentos. Na hipótese de bonificações e/ou desdobramentos aprovados após a data de emissão deste Bônus de Subscrição, as Ações Objeto do Bônus serão devidamente ajustadas, em igualdade de condições com as demais Ações Preferenciais de emissão da Emissora.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Cessão. A Titular não poderá ceder este Bônus de Subscrição e/ou os direitos dele decorrentes, no todo ou em parte a qualquer Pessoa, sem o prévio consentimento por escrito das demais Partes signatárias do Acordo de Acionistas, exceto no caso de Transferência das suas Ações para outra Pessoa.

4.2. Sucessores. Este Bônus de Subscrição é celebrado em caráter irrevogável e irretratável e vincula a Emissora e a Titular, assim como seus respectivos sucessores oucessionários e nada neste Bônus de Subscrição, de forma expressa ou implícita, deverá ser entendido como, ou conferirá a qualquer outra Pessoa, quaisquer direitos, benefícios ou recursos de qualquer natureza no âmbito ou em razão do presente Bônus de Subscrição.

4.3. Tolerâncias e Renúncias. A eventual tolerância da Titular quanto ao atraso, ao não cumprimento ou ao cumprimento defeituoso ou incompleto de qualquer das disposições deste Bônus de Subscrição não será interpretada ou entendida como desistência, alteração, modificação, renúncia ou novação de quaisquer dos direitos aqui estabelecidos, previstos e acordados, e não prejudicará o direito de qualquer parte de exigir o cumprimento da obrigação assumida.

4.4. Execução Específica. Os compromissos e obrigações aqui assumidos pela Emissora estão sujeitos à execução específica, ficando acordado que o pagamento de danos não constituirá reparação adequada e suficiente. A Emissora e a Titular reconhecem, ainda, que o presente Bônus de Subscrição, devidamente assinado por 2 (duas) testemunhas, constitui um título executivo extrajudicial para todos os fins do Código de Processo Civil Brasileiro (Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada).

4.5. Custos e Despesas. A Emissora deverá arcar com todas as despesas incorridas em razão da emissão das ações, conforme previsto neste Bônus de Subscrição.

4.6. Lei Aplicável e Resolução de Conflitos. As disposições deste Bônus de Subscrição serão regidas e interpretadas de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Quaisquer litígios ou controvérsias decorrentes do presente Bônus de Subscrição deverão ser solucionadas de acordo com os procedimentos

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

5

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



para resolução de conflitos previstos no Acordo de Acionistas e no Estatuto Social da Emissora.

4.7. **Termos Definidos.** Os termos aqui empregados em maiúsculo que não estejam definidos neste Bônus de Subscrição terão o significado a eles atribuídos no Acordo de Acionistas, exceto se de outra forma definidos no presente Bônus de Subscrição.

CAPÍTULO V ADITAMENTOS

5.1. **Aditamentos.** Os termos deste Bônus de Subscrição não poderão ser alterados sem o consentimento prévio e por escrito da Emissora e da Titular, após deliberação do seu Conselho de Administração, e da Titular.

5.2. Este Bônus de Subscrição é emitido em 2 (duas) vias de igual teor e efeito, assinadas por 2 (dois) diretores da Emissora, pela Titular e por 2 (duas) testemunhas, sendo 1 (uma) via entregue à Titular e 1 (uma) via arquivada na sede da Emissora.

São Paulo, 11 de dezembro de 2025.

[Restante da página intencionalmente deixado em branco]

[Página de assinaturas a seguir]

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

6

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



[Página de assinaturas do Bônus de Subscrição emitido pela UPIK – DECORAÇÃO DE INTERIORES S.A.
em favor de Alexander Liberati, em 11 de dezembro de 2025.]

Emissora:

UPIK – DECORAÇÃO DE INTERIORES S.A.

Por: Marcia Fonseca Milanez Monteiro
Cargo: Diretora

Titular:

ALEXANDER LIBERATI

Por: Semi Kim
Cargo: Procurador

Testemunhas:

Nome: José Roberto Ribeiro
RG: 55.535.743-0
CPF: 509.989.898-00

Nome: Ana Beatriz Mari Arida
RG: 54.574.496-9
CPF: 498.455.498-37

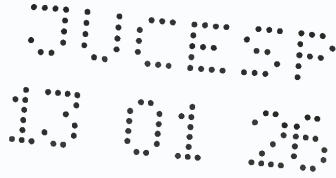
Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

7

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269.
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO

UPIK – DECORAÇÃO DE INTERIORES S.A.

CNPJ/MF nº 26.864.310/0001-48

Em transformação

BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO

Certificado nº 07
("Certificado")

Data de Emissão: 11 de dezembro de 2025

CAPÍTULO I

EMISSORA, PRAZO DE DURAÇÃO, CAPITAL SOCIAL E CAPITAL AUTORIZADO

1.1. **Emissora.** UPIK – DECORAÇÃO DE INTERIORES S.A., sociedade por ações devidamente constituída sob as Leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1636, sala 1504, Bela Vista, CEP nº 01310-200, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.864.310/0001-48, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social ("**Emissora**").

1.2. **Prazo de Duração.** O prazo de duração da Emissora é indeterminado.

1.3. **Capital Social.** O capital social da Emissora, nesta data, é de R\$ 18.817.952,00 (dezoito milhões, oitocentas e dezessete mil, novecentos e cinquenta e dois reais), dividido em 2.648.718 (dois milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, setecentas e dezoito) ações, sendo 1.270.642 (um milhão, duzentos e setenta mil, seiscentas e quarenta e duas) Ações Ordinárias, 133.756 (cento e trinta e três mil, setecentas e cinquenta e seis) Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 1, 119.264 (cento e dezenove mil, duzentas e sessenta e quatro) Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 2, 203.979 (duzentas e três mil, novecentas e setenta e nove) Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 3, 662.179 (seiscentas e sessenta e duas mil, cento e setenta e nove) Ações Preferenciais Classe Seed (Ações Preferenciais Classe Seed em conjunto com as Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 1, Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 2, Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 3 "**Ações Preferenciais Votantes**") e 258.898 (duzentas e cinquenta e oito mil, oitocentas e noventa e oito) Ações Preferenciais Não Votantes, todas nominativas e sem valor nominal, cujas características são atribuídas no Estatuto Social da Emissora.

1.4. **Capital Autorizado.** A Emissora está autorizada a aumentar seu capital social até o limite de 1.119.178 (um milhão, cento e dezenove mil, cento e setenta e oito) Ações Preferenciais Votantes, independentemente de deliberação da Assembleia Geral e de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, e observados os termos do Estatuto Social da Emissora, inclusive para fins de emissão de ações decorrentes deste Certificado, observadas as limitações previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("**Lei das Sociedades por Ações**").

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

1

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



CAPÍTULO II TITULAR

2.1. **Nome.** DIEGO SATOSHI ISHIY, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 42.183.319-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 416.910.898-18, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, na Rua Desembargador Aragão, nº 100, apto. 73, Vila Mariana, CEP 04102-010 (“Titular”).

CAPÍTULO III CARACTERÍSTICAS DO BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO

3.1. **Emissão.** Este Bônus de Subscrição foi emitido por colocação privada, dentro do limite do capital autorizado da Emissora, na forma do artigo 75 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações e foi aprovado pelos acionistas da Emissora reunidos nesta data. O presente Certificado representa, constitui e formaliza a emissão de 1 (um) bônus de subscrição em favor da Titular, conforme indicados no Capítulo II acima, representado por este Certificado de nº 07, de série única (“Bônus de Subscrição”).

3.2. **Preço de Emissão do Bônus de Subscrição.** O Bônus de Subscrição representado por este Certificado é emitido dentro do limite do capital autorizado da Emissora, como vantagem adicional à subscrição das Ações Preferenciais Classe Pre Seed-2 emitidas por meio da Alteração de Contrato Social e Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade por Ações datada de 11 de dezembro de 2025, conforme disposto no artigo 77 da Lei das Sociedades por Ações, e representa direito irrevogável e irretroatável da Titular relativamente à subscrição de Ações Preferenciais da Emissora, nos termos do Artigo 77 da Lei das Sociedades por Ações.

3.2.1. Nenhuma ação fracionária será emitida quando do exercício deste Bônus de Subscrição. Qualquer ação fracionária será arredondada (i) para 1 (uma) ação, se a fração em questão for igual ou superior a 0,5; ou (ii) para zero, se a fração em questão for inferior a 0,5.

3.3. **Espécie e Número das Ações Objeto do Bônus.** O Bônus de Subscrição confere o direito de subscrever Ações Preferenciais Classe Pre Seed-2 de emissão da Emissora (“Ações Objeto do Bônus”) caso a Emissora emita novas Ações, ou títulos ou valores mobiliários conversíveis ou lastreados em Ações, ou outorgue direitos de subscrição de Ações (“Ações Adicionais”), por um preço de emissão inferior ao originalmente subscrito e pago pela Titular (ou seja, R\$ 3,89895 por Ação Preferencial Classe Pre Seed-2), haverá um ajuste na quantidade de Ações Preferenciais detidas pela Titular utilizando o método de cálculo *broad-based weighted average*, conforme descrito abaixo:

$$X = [(PC1 - PC2) * T] / PC2$$

“X” = Ações Preferenciais Adicionais emitidas aos Investidores pelo preço de subscrição total de R\$ 1,00 (um real);

PC1 = preço de emissão das Ações Preferenciais Classe Seed, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-1, Ações

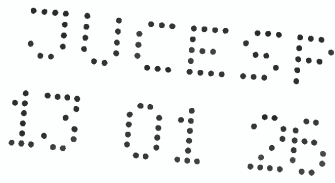
Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

2

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Preferenciais Classe Pre Seed-2 ou Ações Preferenciais Classe Pre-Seed-3, conforme o caso;

T = total de Ações Preferenciais Classe Seed, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-1, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-2, Ações Preferenciais Classe Pre-Seed-3 ou Ações Ordinárias resultantes da conversão de tais Ações Preferenciais detidas por cada um dos Investidores antes da emissão das Ações Adicionais;

PC2 = preço de conversão das Ações Preferenciais Classe Seed, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-1, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-2 ou Ações Preferenciais Classe Pre-Seed-3, conforme o caso, após a emissão das Ações Adicionais, calculada de acordo com a fórmula abaixo:

Onde:

$$PC2 = PC1 * (A + B) / (A + C)$$

A = número de Ações Preferenciais Classe Seed, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-1, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-2, Ações Preferenciais Classe Pre-Seed-3 e Ordinárias emitidas (ou passíveis de emissão) imediatamente antes da emissão das Ações Adicionais (incluindo-se neste cálculo todas as ações ordinárias passíveis de emissão, seja pelo exercício de opções ou direitos de subscrição existentes pela conversão ou permuta de valores mobiliários conversíveis – inclusive Ações Preferenciais Classe Seed, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-1, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-2 e Ações Preferenciais Classe Pre-Seed-3);

B = número de Ações Adicionais (Ações Preferenciais ou de Ações Ordinárias) que teria sido emitido se as Ações Adicionais tivessem sido emitidas a um preço por ação igual ao PC1. Em outras palavras, B é calculado dividindo-se o preço total pago pelas Ações Adicionais emitidas em tal transação pelo PC1; e

C = número das Ações Adicionais emitidas em tal transação.

Para fins de esclarecimento, caso o resultado no cálculo da quantidade de ações a serem emitidas seja um número negativo, as Partes considerarão, para todos os fins, o número de ações como sendo positivo.

3.3.1. Não serão consideradas emissões de Ações Adicionais para fins do exercício deste Bônus de Subscrição as seguintes emissões: (i) emissão de Ações quando da conversão de quaisquer Ações Preferenciais em Ações Ordinárias; (ii) emissão de Ações no âmbito de desdobramento de ações ou quotas ou reorganização societária similar; (iii) emissão de Ações Ordinárias e/ou unidades de investimento a quaisquer colaboradores da Emissora, no âmbito de Plano de Incentivo da Emissora, conforme aprovado pelo Conselho de Administração da Emissora; (iv) emissão de Ações no contexto de um IPO Qualificado, no qual todas as Ações Preferenciais sejam convertidas em Ações Ordinárias; (v) Ações emitidas ou que podem ser emitidas em virtude de financiamentos de arrendamento de equipamentos ou contratos de crédito bancário celebrados com o propósito de investimento *non-equity* e aprovados por votação unânime do Conselho de Administração da Emissora; (vi) Ações emitidas para uma pessoa que não é acionista em uma transação na qual a isenção das disposições de anti-diluição é expressamente aprovada por votação unânime do Conselho de Administração da Emissora; ou (vii) qualquer emissão de Ações em que a maioria dos detentores da classe aplicável de Ações Preferenciais concorde que referida emissão não ensejará o

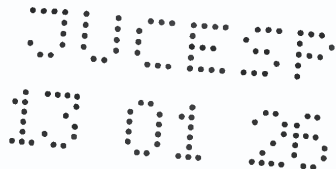
Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

3

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



ajuste anti-diluição.

3.4. Prazo de Exercício. O direito de subscrição outorgado por meio deste Bônus de Subscrição poderá ser exercido pela Titular a qualquer momento a partir da presente data pelo prazo de vigência do Acordo de Acionistas da Emissora celebrado na presente data que se encontra arquivado na sede social da Emissora ("Acordo de Acionistas"), desde que ocorra a emissão de Ações Adicionais.

3.5. Exercício do Bônus. O Bônus de Subscrição poderá ser exercido pela Titular, integral ou parcialmente (i.e. mais de uma vez durante o prazo previsto na Cláusula 3.4 acima), mediante pagamento do Preço de Exercício proporcional ao direito exercido, a ser pago nos termos da Cláusula 3.8 abaixo, e assinatura do respectivo boletim de subscrição a ser disponibilizado pela Emissora imediatamente após a manifestação pela Titular do exercício do direito de subscrição das Ações Objeto do Bônus nos termos desta cláusula. O exercício dos direitos de subscrição decorrentes deste Bônus de Subscrição deverá ser feito pela Titular, por meio do envio de uma notificação à Emissora e ao Conselho de Administração da Emissora, na qual a Titular manifeste, em caráter irrevogável e irretirável, a sua intenção, conforme aplicável, de exercer o Bônus de Subscrição ("Notificação de Exercício").

3.5.1. O Bônus de Subscrição representa um direito disponível que pode ser renunciado, ou seja, a Titular não está obrigada a exercer o direito previsto neste título.

3.5.2. As Ações Objeto do Bônus efetivamente emitidas em decorrência do exercício deste Bônus de Subscrição estarão automaticamente vinculadas ao Acordo de Acionistas.

3.6. Preço de Exercício. O preço de exercício global das Ações Objeto do Bônus é de R\$ 1,00 (um real) ("Preço de Exercício").

3.7. Subscrição das Ações Objeto do Bônus. Caso o Bônus de Subscrição seja exercido, os acionistas e/ou membros do Conselho de Administração da Emissora, conforme aplicável, comprometem-se a tomar providências, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do envio da Notificação de Exercício, para aumentar o capital social da Emissora em montante necessário para refletir o exercício de Bônus de Subscrição, com a emissão das novas Ações Preferenciais, nominativas e sem valor nominal da Emissora decorrentes do exercício deste Bônus de Subscrição.

3.8. Integralização das Ações Objeto do Bônus. A forma de integralização das Ações Objeto do Bônus subscritas pela Titular será à vista, com pagamento integral do respectivo Preço de Exercício na data da subscrição das novas Ações Preferenciais.

3.9. Direito de Preferência. Nos termos do artigo 171, §3º da Lei das Sociedades por Ações, no exercício deste Bônus de Subscrição e correspondente emissão das Ações Objeto do Bônus não haverá direito de preferência para quaisquer acionistas da Emissora.

3.10. Registro e Controle. A Emissora deverá registrar este Bônus de Subscrição no Livro de Registro de Bônus de Subscrição e registrar as Ações Objeto do Bônus no Livro de Registro de Ações Nominativas em

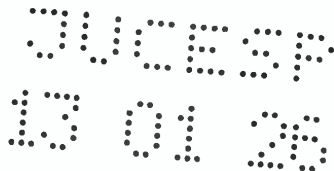
Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

4

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



nome da Titular.

3.11. **Dividendos e Outros Benefícios.** As Ações Objeto do Bônus a serem subscritas em decorrência do exercício do Bônus de Subscrição garantirão à Titular todos os direitos assegurados aos titulares de Ações Preferenciais de emissão da Emissora, inclusive quanto ao recebimento integral de quaisquer benefícios, dividendos, juros sobre capital próprio, bonificações, eventuais remunerações de capital e demais proventos de qualquer natureza aplicáveis que vierem a ser declarados pela Emissora a partir da data em que passarem a ser titulares das Ações Objeto do Bônus.

3.12. **Bonificações e Desdobramentos.** Na hipótese de bonificações e/ou desdobramentos aprovados após a data de emissão deste Bônus de Subscrição, as Ações Objeto do Bônus serão devidamente ajustadas, em igualdade de condições com as demais Ações Preferenciais de emissão da Emissora.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. **Cessão.** A Titular não poderá ceder este Bônus de Subscrição e/ou os direitos dele decorrentes, no todo ou em parte a qualquer Pessoa, sem o prévio consentimento por escrito das demais Partes signatárias do Acordo de Acionistas, exceto no caso de Transferência das suas Ações para outra Pessoa.

4.2. **Sucessores.** Este Bônus de Subscrição é celebrado em caráter irrevogável e irretroatável e vincula a Emissora e a Titular, assim como seus respectivos sucessores ou cessionários e nada neste Bônus de Subscrição, de forma expressa ou implícita, deverá ser entendido como, ou conferirá a qualquer outra Pessoa, quaisquer direitos, benefícios ou recursos de qualquer natureza no âmbito ou em razão do presente Bônus de Subscrição.

4.3. **Tolerâncias e Renúncias.** A eventual tolerância da Titular quanto ao atraso, ao não cumprimento ou ao cumprimento defeituoso ou incompleto de qualquer das disposições deste Bônus de Subscrição não será interpretada ou entendida como desistência, alteração, modificação, renúncia ou novação de quaisquer dos direitos aqui estabelecidos, previstos e acordados, e não prejudicará o direito de qualquer parte de exigir o cumprimento da obrigação assumida.

4.4. **Execução Específica.** Os compromissos e obrigações aqui assumidos pela Emissora estão sujeitos à execução específica, ficando acordado que o pagamento de danos não constituirá reparação adequada e suficiente. A Emissora e a Titular reconhecem, ainda, que o presente Bônus de Subscrição, devidamente assinado por 2 (duas) testemunhas, constitui um título executivo extrajudicial para todos os fins do Código de Processo Civil Brasileiro (Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada).

4.5. **Custos e Despesas.** A Emissora deverá arcar com todas as despesas incorridas em razão da emissão das ações, conforme previsto neste Bônus de Subscrição.

4.6. **Lei Aplicável e Resolução de Conflitos.** As disposições deste Bônus de Subscrição serão regidas e interpretadas de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Quaisquer litígios ou controvérsias decorrentes do presente Bônus de Subscrição deverão ser solucionadas de acordo com os procedimentos

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

5

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



para resolução de conflitos previstos no Acordo de Acionistas e no Estatuto Social da Emissora.

4.7. Termos Definidos. Os termos aqui empregados em maiúsculo que não estejam definidos neste Bônus de Subscrição terão o significado a eles atribuídos no Acordo de Acionistas, exceto se de outra forma definidos no presente Bônus de Subscrição.

CAPÍTULO V ADITAMENTOS

5.1. Aditamentos. Os termos deste Bônus de Subscrição não poderão ser alterados sem o consentimento prévio e por escrito da Emissora e da Titular, após deliberação do seu Conselho de Administração, e da Titular.

5.2. Este Bônus de Subscrição é emitido em 2 (duas) vias de igual teor e efeito, assinadas por 2 (dois) diretores da Emissora, pela Titular e por 2 (duas) testemunhas, sendo 1 (uma) via entregue à Titular e 1 (uma) via arquivada na sede da Emissora.

São Paulo, 11 de dezembro de 2025.

[Restante da página intencionalmente deixado em branco]

[Página de assinaturas a seguir]

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

6

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



[Página de assinaturas do Bônus de Subscrição emitido pela UPIK – DECORAÇÃO DE INTERIORES S.A.
em favor de Diego Satoshi Ishiy, em 11 de dezembro de 2025.]

Emissora:

UPIK – DECORAÇÃO DE INTERIORES S.A.

Por: Marcia Fonseca Milanez Monteiro
Cargo: Diretora

Titular:

DIEGO SATOSHI ISHIY

Por: Semi Kim
Cargo: Procurador

Testemunhas:

Nome: José Roberto Ribeiro
RG: 55.535.743-0
CPF: 509.989.898-00

Nome: Ana Beatriz Mari Arida
RG: 54.574.496-9
CPF: 498.455.498-37

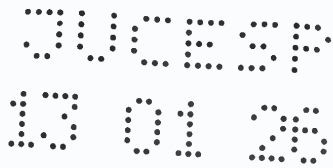
Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

7

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269.
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO

UPIK – DECORAÇÃO DE INTERIORES S.A.

CNPJ/MF nº 26.864.310/0001-48

Em transformação

BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO

Certificado nº 08

(“Certificado”)

Data de Emissão: 11 de dezembro

CAPÍTULO I

EMISSORA, PRAZO DE DURAÇÃO, CAPITAL SOCIAL E CAPITAL AUTORIZADO

1.1. Emissora. UPIK – DECORAÇÃO DE INTERIORES S.A., sociedade por ações devidamente constituída sob as Leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1636, sala 1504, Bela Vista, CEP nº 01310-200, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.864.310/0001-48, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social (“Emissora”).

1.2. Prazo de Duração. O prazo de duração da Emissora é indeterminado.

1.3. Capital Social. O capital social da Emissora, nesta data, é de R\$ 18.817.952,00 (dezoito milhões, oitocentas e dezessete mil, novecentos e cinquenta e dois reais), dividido em 2.648.718 (dois milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, setecentas e dezoito) ações, sendo 1.270.642 (um milhão, duzentos e setenta mil, seiscentas e quarenta e duas) Ações Ordinárias, 133.756 (cento e trinta e três mil, setecentas e cinquenta e seis) Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 1, 119.264 (cento e dezenove mil, duzentas e sessenta e quatro) Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 2, 203.979 (duzentas e três mil, novecentas e setenta e nove) Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 3, 662.179 (seiscentas e sessenta e duas mil, cento e setenta e nove) Ações Preferenciais Classe Seed (Ações Preferenciais Classe Seed em conjunto com as Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 1, Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 2, Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 3 “Ações Preferenciais Votantes”) e 258.898 (duzentas e cinquenta e oito mil, oitocentas e noventa e oito) Ações Preferenciais Não Votantes, todas nominativas e sem valor nominal, cujas características são atribuídas no Estatuto Social da Emissora.

1.4. Capital Autorizado. A Emissora está autorizada a aumentar seu capital social até o limite de 1.119.178 (um milhão, cento e dezenove mil, cento e setenta e oito) Ações Preferenciais Votantes, independentemente de deliberação da Assembleia Geral e de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, e observados os termos do Estatuto Social da Emissora, inclusive para fins de emissão de ações decorrentes deste Certificado, observadas as limitações previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”).

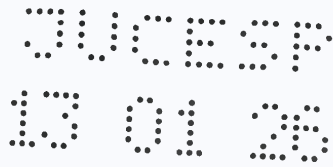
Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

1

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



CAPÍTULO II TITULAR

2.1. Nome. **FABIANO TOMITA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.166.063-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 170.103.378-02, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, na Rua Morgado de Mateus, nº 260, apto. 111, Vila Mariana CEP 04015-050 (“Titular”).

CAPÍTULO III CARACTERÍSTICAS DO BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO

3.1. Emissão. Este Bônus de Subscrição foi emitido por colocação privada, dentro do limite do capital autorizado da Emissora, na forma do artigo 75 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações e foi aprovado pelos acionistas da Emissora reunidos nesta data. O presente Certificado representa, constitui e formaliza a emissão de 1 (um) bônus de subscrição em favor da Titular, conforme indicados no Capítulo II acima, representado por este Certificado de nº 08, de série única (“Bônus de Subscrição”).

3.2. Preço de Emissão do Bônus de Subscrição. O Bônus de Subscrição representado por este Certificado é emitido dentro do limite do capital autorizado da Emissora, como vantagem adicional à subscrição das Ações Preferenciais Classe Pre Seed-2 emitidas por meio da Alteração de Contrato Social e Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade por Ações datada de 11 de dezembro de 2025, conforme disposto no artigo 77 da Lei das Sociedades por Ações, e representa direito irrevogável e irretroatável da Titular relativamente à subscrição de Ações Preferenciais da Emissora, nos termos do Artigo 77 da Lei das Sociedades por Ações.

3.2.1. Nenhuma ação fracionária será emitida quando do exercício deste Bônus de Subscrição. Qualquer ação fracionária será arredondada (i) para 1 (uma) ação, se a fração em questão for igual ou superior a 0,5; ou (ii) para zero, se a fração em questão for inferior a 0,5.

3.3. Espécie e Número das Ações Objeto do Bônus. O Bônus de Subscrição confere o direito de subscrever Ações Preferenciais Classe Pre Seed-2 de emissão da Emissora (“Ações Objeto do Bônus”) caso a Emissora emita novas Ações, ou títulos ou valores mobiliários conversíveis ou lastreados em Ações, ou outorgue direitos de subscrição de Ações (“Ações Adicionais”), por um preço de emissão inferior ao originalmente subscrito e pago pela Titular (ou seja, R\$ 3,89895 por Ação Preferencial Classe Pre Seed-2), haverá um ajuste na quantidade de Ações Preferenciais detidas pela Titular utilizando o método de cálculo *broad-based weighted average*, conforme descrito abaixo:

$$X = [(PC1 - PC2) * T] / PC2$$

“X” = Ações Preferenciais Adicionais emitidas aos Investidores pelo preço de subscrição total de R\$ 1,00 (um real);

PC1 = preço de emissão das Ações Preferenciais Classe Seed, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-1, Ações

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

2

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.





Preferenciais Classe Pre Seed-2 ou Ações Preferenciais Classe Pre-Seed-3, conforme o caso;

T = total de Ações Preferenciais Classe Seed, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-1, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-2, Ações Preferenciais Classe Pre-Seed-3 ou Ações Ordinárias resultantes da conversão de tais Ações Preferenciais detidas por cada um dos Investidores antes da emissão das Ações Adicionais;

PC2 = preço de conversão das Ações Preferenciais Classe Seed, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-1, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-2 ou Ações Preferenciais Classe Pre-Seed-3, conforme o caso, após a emissão das Ações Adicionais, calculada de acordo com a fórmula abaixo:

Onde:

$$PC2 = PC1 * (A + B) / (A + C)$$

A = número de Ações Preferenciais Classe Seed, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-1, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-2, Ações Preferenciais Classe Pre-Seed-3 e Ordinárias emitidas (ou passíveis de emissão) imediatamente antes da emissão das Ações Adicionais (incluindo-se neste cálculo todas as ações ordinárias passíveis de emissão, seja pelo exercício de opções ou direitos de subscrição existentes pela conversão ou permuta de valores mobiliários conversíveis – inclusive Ações Preferenciais Classe Seed, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-1, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-2 e Ações Preferenciais Classe Pre-Seed-3);

B = número de Ações Adicionais (Ações Preferenciais ou de Ações Ordinárias) que teria sido emitido se as Ações Adicionais tivessem sido emitidas a um preço por ação igual ao PC1. Em outras palavras, B é calculado dividindo-se o preço total pago pelas Ações Adicionais emitidas em tal transação pelo PC1; e

C = número das Ações Adicionais emitidas em tal transação.

Para fins de esclarecimento, caso o resultado no cálculo da quantidade de ações a serem emitidas seja um número negativo, as Partes considerarão, para todos os fins, o número de ações como sendo positivo.

3.3.1. Não serão consideradas emissões de Ações Adicionais para fins do exercício deste Bônus de Subscrição as seguintes emissões: (i) emissão de Ações quando da conversão de quaisquer Ações Preferenciais em Ações Ordinárias; (ii) emissão de Ações no âmbito de desdobramento de ações ou quotas ou reorganização societária similar; (iii) emissão de Ações Ordinárias e/ou unidades de investimento a quaisquer colaboradores da Emissora, no âmbito de Plano de Incentivo da Emissora, conforme aprovado pelo Conselho de Administração da Emissora; (iv) emissão de Ações no contexto de um IPO Qualificado, no qual todas as Ações Preferenciais sejam convertidas em Ações Ordinárias; (v) Ações emitidas ou que podem ser emitidas em virtude de financiamentos de arrendamento de equipamentos ou contratos de crédito bancário celebrados com o propósito de investimento *non-equity* e aprovados por votação unânime do Conselho de Administração da Emissora; (vi) Ações emitidas para uma pessoa que não é acionista em uma transação na qual a isenção das disposições de anti-diluição é expressamente aprovada por votação unânime do Conselho de Administração da Emissora; ou (vii) qualquer emissão de Ações em que a maioria dos detentores da classe aplicável de Ações Preferenciais concorde que referida emissão não ensejará o

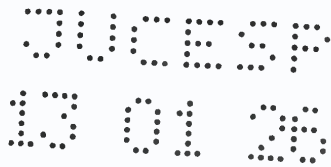
Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

3

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



ajuste anti-diluição.

3.4. Prazo de Exercício. O direito de subscrição outorgado por meio deste Bônus de Subscrição poderá ser exercido pela Titular a qualquer momento a partir da presente data pelo prazo de vigência do Acordo de Acionistas da Emissora celebrado na presente data que se encontra arquivado na sede social da Emissora (“Acordo de Acionistas”), desde que ocorra a emissão de Ações Adicionais.

3.5. Exercício do Bônus. O Bônus de Subscrição poderá ser exercido pela Titular, integral ou parcialmente (i.e. mais de uma vez durante o prazo previsto na Cláusula 3.4 acima), mediante pagamento do Preço de Exercício proporcional ao direito exercido, a ser pago nos termos da Cláusula 3.8 abaixo, e assinatura do respectivo boletim de subscrição a ser disponibilizado pela Emissora imediatamente após a manifestação pela Titular do exercício do direito de subscrição das Ações Objeto do Bônus nos termos desta cláusula. O exercício dos direitos de subscrição decorrentes deste Bônus de Subscrição deverá ser feito pela Titular, por meio do envio de uma notificação à Emissora e ao Conselho de Administração da Emissora, na qual a Titular manifeste, em caráter irrevogável e irretratável, a sua intenção, conforme aplicável, de exercer o Bônus de Subscrição (“Notificação de Exercício”).

3.5.1. O Bônus de Subscrição representa um direito disponível que pode ser renunciado, ou seja, a Titular não está obrigada a exercer o direito previsto neste título.

3.5.2. As Ações Objeto do Bônus efetivamente emitidas em decorrência do exercício deste Bônus de Subscrição estarão automaticamente vinculadas ao Acordo de Acionistas.

3.6. Preço de Exercício. O preço de exercício global das Ações Objeto do Bônus é de R\$ 1,00 (um real) (“Preço de Exercício”).

3.7. Subscrição das Ações Objeto do Bônus. Caso o Bônus de Subscrição seja exercido, os acionistas e/ou membros do Conselho de Administração da Emissora, conforme aplicável, comprometem-se a tomar providências, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do envio da Notificação de Exercício, para aumentar o capital social da Emissora em montante necessário para refletir o exercício de Bônus de Subscrição, com a emissão das novas Ações Preferenciais, nominativas e sem valor nominal da Emissora decorrentes do exercício deste Bônus de Subscrição.

3.8. Integralização das Ações Objeto do Bônus. A forma de integralização das Ações Objeto do Bônus subscritas pela Titular será à vista, com pagamento integral do respectivo Preço de Exercício na data da subscrição das novas Ações Preferenciais.

3.9. Direito de Preferência. Nos termos do artigo 171, §3º da Lei das Sociedades por Ações, no exercício deste Bônus de Subscrição e correspondente emissão das Ações Objeto do Bônus não haverá direito de preferência para quaisquer acionistas da Emissora.

3.10. Registro e Controle. A Emissora deverá registrar este Bônus de Subscrição no Livro de Registro de Bônus de Subscrição e registrar as Ações Objeto do Bônus no Livro de Registro de Ações Nominativas em

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

4

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



nome da Titular.

3.11. **Dividendos e Outros Benefícios.** As Ações Objeto do Bônus a serem subscritas em decorrência do exercício do Bônus de Subscrição garantirão à Titular todos os direitos assegurados aos titulares de Ações Preferenciais de emissão da Emissora, inclusive quanto ao recebimento integral de quaisquer benefícios, dividendos, juros sobre capital próprio, bonificações, eventuais remunerações de capital e demais proventos de qualquer natureza aplicáveis que vierem a ser declarados pela Emissora a partir da data em que passarem a ser titulares das Ações Objeto do Bônus.

3.12. **Bonificações e Desdobramentos.** Na hipótese de bonificações e/ou desdobramentos aprovados após a data de emissão deste Bônus de Subscrição, as Ações Objeto do Bônus serão devidamente ajustadas, em igualdade de condições com as demais Ações Preferenciais de emissão da Emissora.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. **Cessão.** A Titular não poderá ceder este Bônus de Subscrição e/ou os direitos dele decorrentes, no todo ou em parte a qualquer Pessoa, sem o prévio consentimento por escrito das demais Partes signatárias do Acordo de Acionistas, exceto no caso de Transferência das suas Ações para outra Pessoa.

4.2. **Sucessores.** Este Bônus de Subscrição é celebrado em caráter irrevogável e irretroatável e vincula a Emissora e a Titular, assim como seus respectivos sucessores ou cessionários e nada neste Bônus de Subscrição, de forma expressa ou implícita, deverá ser entendido como, ou conferirá a qualquer outra Pessoa, quaisquer direitos, benefícios ou recursos de qualquer natureza no âmbito ou em razão do presente Bônus de Subscrição.

4.3. **Tolerâncias e Renúncias.** A eventual tolerância da Titular quanto ao atraso, ao não cumprimento ou ao cumprimento defeituoso ou incompleto de qualquer das disposições deste Bônus de Subscrição não será interpretada ou entendida como desistência, alteração, modificação, renúncia ou novação de quaisquer dos direitos aqui estabelecidos, previstos e acordados, e não prejudicará o direito de qualquer parte de exigir o cumprimento da obrigação assumida.

4.4. **Execução Específica.** Os compromissos e obrigações aqui assumidos pela Emissora estão sujeitos à execução específica, ficando acordado que o pagamento de danos não constituirá reparação adequada e suficiente. A Emissora e a Titular reconhecem, ainda, que o presente Bônus de Subscrição, devidamente assinado por 2 (duas) testemunhas, constitui um título executivo extrajudicial para todos os fins do Código de Processo Civil Brasileiro (Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada).

4.5. **Custos e Despesas.** A Emissora deverá arcar com todas as despesas incorridas em razão da emissão das ações, conforme previsto neste Bônus de Subscrição.

4.6. **Lei Aplicável e Resolução de Conflitos.** As disposições deste Bônus de Subscrição serão regidas e interpretadas de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Quaisquer litígios ou controvérsias decorrentes do presente Bônus de Subscrição deverão ser solucionadas de acordo com os procedimentos

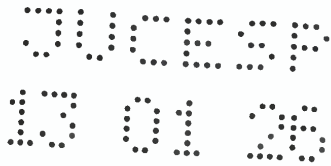
Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabrício Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

5

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabrício Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



para resolução de conflitos previstos no Acordo de Acionistas e no Estatuto Social da Emissora.

4.7. **Termos Definidos.** Os termos aqui empregados em maiúsculo que não estejam definidos neste Bônus de Subscrição terão o significado a eles atribuídos no Acordo de Acionistas, exceto se de outra forma definidos no presente Bônus de Subscrição.

CAPÍTULO V ADITAMENTOS

5.1. **Aditamentos.** Os termos deste Bônus de Subscrição não poderão ser alterados sem o consentimento prévio e por escrito da Emissora e da Titular, após deliberação do seu Conselho de Administração, e da Titular.

5.2. Este Bônus de Subscrição é emitido em 2 (duas) vias de igual teor e efeito, assinadas por 2 (dois) diretores da Emissora, pela Titular e por 2 (duas) testemunhas, sendo 1 (uma) via entregue à Titular e 1 (uma) via arquivada na sede da Emissora.

São Paulo, 11 de dezembro de 2025.

[Restante da página intencionalmente deixado em branco]

[Página de assinaturas a seguir]

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

6

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



[Página de assinaturas do Bônus de Subscrição emitido pela UPIK – DECORAÇÃO DE INTERIORES S.A.
em favor de Fabiano Tomita, em 11 de dezembro de 2025.]

Emissora:

UPIK – DECORAÇÃO DE INTERIORES S.A.

Por: Marcia Fonseca Milanez Monteiro
Cargo: Diretora

Titular:

FABIANO TOMITA

Por: Semi Kim
Cargo: Procurador

Testemunhas:

Nome: José Roberto Ribeiro
RG: 55.535.743-0
CPF: 509.989.898-00

Nome: Ana Beatriz Mari Arida
RG: 54.574.496-9
CPF: 498.455.498-37

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

7

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269.
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO

UPIK – DECORAÇÃO DE INTERIORES S.A.

CNPJ/MF nº 26.864.310/0001-48

Em transformação

BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO

Certificado nº 09
("Certificado")

Data de Emissão: 11 de dezembro de 2025

CAPÍTULO I

EMISSORA, PRAZO DE DURAÇÃO, CAPITAL SOCIAL E CAPITAL AUTORIZADO

1.1. **Emissora.** UPIK – DECORAÇÃO DE INTERIORES S.A., sociedade por ações devidamente constituída sob as Leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1636, sala 1504, Bela Vista, CEP nº 01310-200, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.864.310/0001-48, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social ("Emissora").

1.2. **Prazo de Duração.** O prazo de duração da Emissora é indeterminado.

1.3. **Capital Social.** O capital social da Emissora, nesta data, é de R\$ 18.817.952,00 (dezoito milhões, oitocentas e dezessete mil, novecentos e cinquenta e dois reais), dividido em 2.648.718 (dois milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, setecentas e dezoito) ações, sendo 1.270.642 (um milhão, duzentos e setenta mil, seiscentas e quarenta e duas) Ações Ordinárias, 133.756 (cento e trinta e três mil, setecentas e cinquenta e seis) Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 1, 119.264 (cento e dezenove mil, duzentas e sessenta e quatro) Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 2, 203.979 (duzentas e três mil, novecentas e setenta e nove) Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 3, 662.179 (seiscentas e sessenta e duas mil, cento e setenta e nove) Ações Preferenciais Classe Seed (Ações Preferenciais Classe Seed em conjunto com as Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 1, Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 2, Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 3 "Ações Preferenciais Votantes") e 258.898 (duzentas e cinquenta e oito mil, oitocentas e noventa e oito) Ações Preferenciais Não Votantes, todas nominativas e sem valor nominal, cujas características são atribuídas no Estatuto Social da Emissora.

1.4. **Capital Autorizado.** A Emissora está autorizada a aumentar seu capital social até o limite de 1.119.178 (um milhão, cento e dezenove mil, cento e setenta e oito) Ações Preferenciais Votantes, independentemente de deliberação da Assembleia Geral e de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, e observados os termos do Estatuto Social da Emissora, inclusive para fins de emissão de ações decorrentes deste Certificado, observadas as limitações previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações").

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

1

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

01

CAPÍTULO II TITULAR

2.1. **Nome.** LEONARDO VIERALVES AZEVEDO, brasileiro, casado, engenheiro de computação, portador da Cédula de Identidade RG nº 66.129.913-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.645.417-60, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, na Rua Senador César Lacerda Vergueiro, nº 418, apto. 11, Sumarezinho, CEP 05435-010 (“Titular”).

CAPÍTULO III CARACTERÍSTICAS DO BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO

3.1. **Emissão.** Este Bônus de Subscrição foi emitido por colocação privada, dentro do limite do capital autorizado da Emissora, na forma do artigo 75 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações e foi aprovado pelos acionistas da Emissora reunidos nesta data. O presente Certificado representa, constitui e formaliza a emissão de 1 (um) bônus de subscrição em favor da Titular, conforme indicados no Capítulo II acima, representado por este Certificado de nº 09, de série única (“Bônus de Subscrição”).

3.2. **Preço de Emissão do Bônus de Subscrição.** O Bônus de Subscrição representado por este Certificado é emitido dentro do limite do capital autorizado da Emissora, como vantagem adicional à subscrição das Ações Preferenciais Classe Pre Seed-2 emitidas por meio da Alteração de Contrato Social e Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade por Ações datada de 11 de dezembro de 2025, conforme disposto no artigo 77 da Lei das Sociedades por Ações, e representa direito irrevogável e irretroatável da Titular relativamente à subscrição de Ações Preferenciais da Emissora, nos termos do Artigo 77 da Lei das Sociedades por Ações.

3.2.1. Nenhuma ação fracionária será emitida quando do exercício deste Bônus de Subscrição. Qualquer ação fracionária será arredondada (i) para 1 (uma) ação, se a fração em questão for igual ou superior a 0,5; ou (ii) para zero, se a fração em questão for inferior a 0,5.

3.3. **Especie e Número das Ações Objeto do Bônus.** O Bônus de Subscrição confere o direito de subscrever Ações Preferenciais Classe Pre Seed-2 de emissão da Emissora (“Ações Objeto do Bônus”) caso a Emissora emita novas Ações, ou títulos ou valores mobiliários conversíveis ou lastreados em Ações, ou outorgue direitos de subscrição de Ações (“Ações Adicionais”), por um preço de emissão inferior ao originalmente subscrito e pago pela Titular (ou seja, R\$ 3,898945 por Ação Preferencial Classe Pre Seed-2), haverá um ajuste na quantidade de Ações Preferenciais detidas pela Titular utilizando o método de cálculo *broad-based weighted average*, conforme descrito abaixo:

$$X = [(PC1 - PC2) * T] / PC2$$

“X” = Ações Preferenciais Adicionais emitidas aos Investidores pelo preço de subscrição total de R\$ 1,00 (um real);

PC1 = preço de emissão das Ações Preferenciais Classe Seed, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-1, Ações

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

2

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Preferenciais Classe Pre Seed-2 ou Ações Preferenciais Classe Pre-Seed-3, conforme o caso;

T = total de Ações Preferenciais Classe Seed, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-1, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-2, Ações Preferenciais Classe Pre-Seed-3 ou Ações Ordinárias resultantes da conversão de tais Ações Preferenciais detidas por cada um dos Investidores antes da emissão das Ações Adicionais;

PC2 = preço de conversão das Ações Preferenciais Classe Seed, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-1, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-2 ou Ações Preferenciais Classe Pre-Seed-3, conforme o caso, após a emissão das Ações Adicionais, calculada de acordo com a fórmula abaixo:

Onde:

$$PC2 = PC1 * (A + B) / (A + C)$$

A = número de Ações Preferenciais Classe Seed, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-1, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-2, Ações Preferenciais Classe Pre-Seed-3 e Ordinárias emitidas (ou passíveis de emissão) imediatamente antes da emissão das Ações Adicionais (incluindo-se neste cálculo todas as ações ordinárias passíveis de emissão, seja pelo exercício de opções ou direitos de subscrição existentes pela conversão ou permuta de valores mobiliários conversíveis – inclusive Ações Preferenciais Classe Seed, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-1, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-2 e Ações Preferenciais Classe Pre-Seed-3);

B = número de Ações Adicionais (Ações Preferenciais ou de Ações Ordinárias) que teria sido emitido se as Ações Adicionais tivessem sido emitidas a um preço por ação igual ao PC1. Em outras palavras, B é calculado dividindo-se o preço total pago pelas Ações Adicionais emitidas em tal transação pelo PC1; e

C = número das Ações Adicionais emitidas em tal transação.

Para fins de esclarecimento, caso o resultado no cálculo da quantidade de ações a serem emitidas seja um número negativo, as Partes considerarão, para todos os fins, o número de ações como sendo positivo.

3.3.1. Não serão consideradas emissões de Ações Adicionais para fins do exercício deste Bônus de Subscrição as seguintes emissões: (i) emissão de Ações quando da conversão de quaisquer Ações Preferenciais em Ações Ordinárias; (ii) emissão de Ações no âmbito de desdobramento de ações ou quotas ou reorganização societária similar; (iii) emissão de Ações Ordinárias e/ou unidades de investimento a quaisquer colaboradores da Emissora, no âmbito de Plano de Incentivo da Emissora, conforme aprovado pelo Conselho de Administração da Emissora; (iv) emissão de Ações no contexto de um IPO Qualificado, no qual todas as Ações Preferenciais sejam convertidas em Ações Ordinárias; (v) Ações emitidas ou que podem ser emitidas em virtude de financiamentos de arrendamento de equipamentos ou contratos de crédito bancário celebrados com o propósito de investimento *non-equity* e aprovados por votação unânime do Conselho de Administração da Emissora; (vi) Ações emitidas para uma pessoa que não é acionista em uma transação na qual a isenção das disposições de anti-diluição é expressamente aprovada por votação unânime do Conselho de Administração da Emissora; ou (vii) qualquer emissão de Ações em que a maioria dos detentores da classe aplicável de Ações Preferenciais concorde que referida emissão não ensejará o

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

3

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



ajuste anti-diluição.

3.4. Prazo de Exercício. O direito de subscrição outorgado por meio deste Bônus de Subscrição poderá ser exercido pela Titular a qualquer momento a partir da presente data pelo prazo de vigência do Acordo de Acionistas da Emissora celebrado na presente data que se encontra arquivado na sede social da Emissora ("Acordo de Acionistas"), desde que ocorra a emissão de Ações Adicionais.

3.5. Exercício do Bônus. O Bônus de Subscrição poderá ser exercido pela Titular, integral ou parcialmente (i.e. mais de uma vez durante o prazo previsto na Cláusula 3.4 acima), mediante pagamento do Preço de Exercício proporcional ao direito exercido, a ser pago nos termos da Cláusula 3.8 abaixo, e assinatura do respectivo boletim de subscrição a ser disponibilizado pela Emissora imediatamente após a manifestação pela Titular do exercício do direito de subscrição das Ações Objeto do Bônus nos termos desta cláusula. O exercício dos direitos de subscrição decorrentes deste Bônus de Subscrição deverá ser feito pela Titular, por meio do envio de uma notificação à Emissora e ao Conselho de Administração da Emissora, na qual a Titular manifeste, em caráter irrevogável e irreatável, a sua intenção, conforme aplicável, de exercer o Bônus de Subscrição ("Notificação de Exercício").

3.5.1. O Bônus de Subscrição representa um direito disponível que pode ser renunciado, ou seja, a Titular não está obrigada a exercer o direito previsto neste título.

3.5.2. As Ações Objeto do Bônus efetivamente emitidas em decorrência do exercício deste Bônus de Subscrição estarão automaticamente vinculadas ao Acordo de Acionistas.

3.6. Preço de Exercício. O preço de exercício global das Ações Objeto do Bônus é de R\$ 1,00 (um real) ("Preço de Exercício").

3.7. Subscrição das Ações Objeto do Bônus. Caso o Bônus de Subscrição seja exercido, os acionistas e/ou membros do Conselho de Administração da Emissora, conforme aplicável, comprometem-se a tomar providências, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do envio da Notificação de Exercício, para aumentar o capital social da Emissora em montante necessário para refletir o exercício de Bônus de Subscrição, com a emissão das novas Ações Preferenciais, nominativas e sem valor nominal da Emissora decorrentes do exercício deste Bônus de Subscrição.

3.8. Integralização das Ações Objeto do Bônus. A forma de integralização das Ações Objeto do Bônus subscritas pela Titular será à vista, com pagamento integral do respectivo Preço de Exercício na data da subscrição das novas Ações Preferenciais.

3.9. Direito de Preferência. Nos termos do artigo 171, §3º da Lei das Sociedades por Ações, no exercício deste Bônus de Subscrição e correspondente emissão das Ações Objeto do Bônus não haverá direito de preferência para quaisquer acionistas da Emissora.

3.10. Registro e Controle. A Emissora deverá registrar este Bônus de Subscrição no Livro de Registro de Bônus de Subscrição e registrar as Ações Objeto do Bônus no Livro de Registro de Ações Nominativas em

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

4

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



nome da Titular.

3.11. **Dividendos e Outros Benefícios.** As Ações Objeto do Bônus a serem subscritas em decorrência do exercício do Bônus de Subscrição garantirão à Titular todos os direitos assegurados aos titulares de Ações Preferenciais de emissão da Emissora, inclusive quanto ao recebimento integral de quaisquer benefícios, dividendos, juros sobre capital próprio, bonificações, eventuais remunerações de capital e demais proventos de qualquer natureza aplicáveis que vierem a ser declarados pela Emissora a partir da data em que passarem a ser titulares das Ações Objeto do Bônus.

3.12. **Bonificações e Desdobramentos.** Na hipótese de bonificações e/ou desdobramentos aprovados após a data de emissão deste Bônus de Subscrição, as Ações Objeto do Bônus serão devidamente ajustadas, em igualdade de condições com as demais Ações Preferenciais de emissão da Emissora.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. **Cessão.** A Titular não poderá ceder este Bônus de Subscrição e/ou os direitos dele decorrentes, no todo ou em parte a qualquer Pessoa, sem o prévio consentimento por escrito das demais Partes signatárias do Acordo de Acionistas, exceto no caso de Transferência das suas Ações para outra Pessoa.

4.2. **Sucessores.** Este Bônus de Subscrição é celebrado em caráter irrevogável e irretroatável e vincula a Emissora e a Titular, assim como seus respectivos sucessores ou cessionários e nada neste Bônus de Subscrição, de forma expressa ou implícita, deverá ser entendido como, ou conferirá a qualquer outra Pessoa, quaisquer direitos, benefícios ou recursos de qualquer natureza no âmbito ou em razão do presente Bônus de Subscrição.

4.3. **Tolerâncias e Renúncias.** A eventual tolerância da Titular quanto ao atraso, ao não cumprimento ou ao cumprimento defeituoso ou incompleto de qualquer das disposições deste Bônus de Subscrição não será interpretada ou entendida como desistência, alteração, modificação, renúncia ou novação de quaisquer dos direitos aqui estabelecidos, previstos e acordados, e não prejudicará o direito de qualquer parte de exigir o cumprimento da obrigação assumida.

4.4. **Execução Específica.** Os compromissos e obrigações aqui assumidos pela Emissora estão sujeitos à execução específica, ficando acordado que o pagamento de danos não constituirá reparação adequada e suficiente. A Emissora e a Titular reconhecem, ainda, que o presente Bônus de Subscrição, devidamente assinado por 2 (duas) testemunhas, constitui um título executivo extrajudicial para todos os fins do Código de Processo Civil Brasileiro (Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada).

4.5. **Custos e Despesas.** A Emissora deverá arcar com todas as despesas incorridas em razão da emissão das ações, conforme previsto neste Bônus de Subscrição.

4.6. **Lei Aplicável e Resolução de Conflitos.** As disposições deste Bônus de Subscrição serão regidas e interpretadas de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Quaisquer litígios ou controvérsias decorrentes do presente Bônus de Subscrição deverão ser solucionadas de acordo com os procedimentos

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabrício Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

5

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabrício Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



para resolução de conflitos previstos no Acordo de Acionistas e no Estatuto Social da Emissora.

4.7. **Termos Definidos.** Os termos aqui empregados em maiúsculo que não estejam definidos neste Bônus de Subscrição terão o significado a eles atribuídos no Acordo de Acionistas, exceto se de outra forma definidos no presente Bônus de Subscrição.

CAPÍTULO V ADITAMENTOS

5.1. **Aditamentos.** Os termos deste Bônus de Subscrição não poderão ser alterados sem o consentimento prévio e por escrito da Emissora e da Titular, após deliberação do seu Conselho de Administração, e da Titular.

5.2. Este Bônus de Subscrição é emitido em 2 (duas) vias de igual teor e efeito, assinadas por 2 (dois) diretores da Emissora, pela Titular e por 2 (duas) testemunhas, sendo 1 (uma) via entregue à Titular e 1 (uma) via arquivada na sede da Emissora.

São Paulo, 11 de dezembro de 2025.

[*Restante da página intencionalmente deixado em branco*]

[*Página de assinaturas a seguir*]

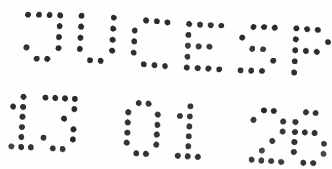
Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

6

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



[Página de assinaturas do Bônus de Subscrição emitido pela UPIK – DECORAÇÃO DE INTERIORES S.A.
em favor de Leonardo Vieralves Azevedo, em 11 de dezembro de 2025.]

Emissora:

UPIK – DECORAÇÃO DE INTERIORES S.A.

Por: Marcia Fonseca Milanez Monteiro
Cargo: Diretora

Titular:

LEONARDO VIERALVES AZEVEDO

Por: Semi Kim
Cargo: Procurador

Testemunhas:

Nome: José Roberto Ribeiro
RG: 55.535.743-0
CPF: 509.989.898-00

Nome: Ana Beatriz Mari Arida
RG: 54.574.496-9
CPF: 498.455.498-37

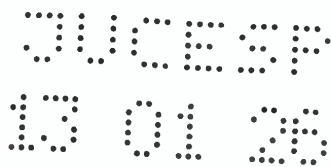
Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

7



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269.
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO

UPIK – DECORAÇÃO DE INTERIORES S.A.

CNPJ/MF nº 26.864.310/0001-48

Em transformação

BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO

Certificado nº 10

("Certificado")

Data de Emissão: 11 de dezembro de 2025

CAPÍTULO I

EMISSORA, PRAZO DE DURAÇÃO, CAPITAL SOCIAL E CAPITAL AUTORIZADO

1.1. **Emissora.** UPIK – DECORAÇÃO DE INTERIORES S.A., sociedade por ações devidamente constituída sob as Leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1636, sala 1504, Bela Vista, CEP nº 01310-200, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.864.310/0001-48, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social ("**Emissora**").

1.2. **Prazo de Duração.** O prazo de duração da Emissora é indeterminado.

1.3. **Capital Social.** O capital social da Emissora, nesta data, é de R\$ 18.817.952,00 (dezoito milhões, oitocentas e dezessete mil, novecentos e cinquenta e dois reais), dividido em 2.648.718 (dois milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, setecentas e dezoito) ações, sendo 1.270.642 (um milhão, duzentos e setenta mil, seiscentas e quarenta e duas) Ações Ordinárias, 133.756 (cento e trinta e três mil, setecentas e cinquenta e seis) Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 1, 119.264 (cento e dezenove mil, duzentas e sessenta e quatro) Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 2, 203.979 (duzentas e três mil, novecentas e setenta e nove) Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 3, 662.179 (seiscentas e sessenta e duas mil, cento e setenta e nove) Ações Preferenciais Classe Seed (Ações Preferenciais Classe Seed em conjunto com as Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 1, Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 2, Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 3 "**Ações Preferenciais Votantes**") e 258.898 (duzentas e cinquenta e oito mil, oitocentas e noventa e oito) Ações Preferenciais Não Votantes, todas nominativas e sem valor nominal, cujas características são atribuídas no Estatuto Social da Emissora.

1.4. **Capital Autorizado.** A Emissora está autorizada a aumentar seu capital social até o limite de 1.119.178 (um milhão, cento e dezenove mil, cento e setenta e oito) Ações Preferenciais Votantes, independentemente de deliberação da Assembleia Geral e de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, e observados os termos do Estatuto Social da Emissora, inclusive para fins de emissão de ações decorrentes deste Certificado, observadas as limitações previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("**Lei das Sociedades por Ações**").

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

1

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



CAPÍTULO II TITULAR

2.1. Nome. **LIN JWO SHIOW**, brasileira, casada, engenheira civil, portadora da Cédula de Identidade RG nº 39.545.948-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 037.650.047-66, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, na Rua Alcino Braga, nº 67, apto. 122, Paraíso, CEP 04004-020 ("Titular").

CAPÍTULO III CARACTERÍSTICAS DO BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO

3.1. Emissão. Este Bônus de Subscrição foi emitido por colocação privada, dentro do limite do capital autorizado da Emissora, na forma do artigo 75 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações e foi aprovado pelos acionistas da Emissora reunidos nesta data. O presente Certificado representa, constitui e formaliza a emissão de 1 (um) bônus de subscrição em favor da Titular, conforme indicados no Capítulo II acima, representado por este Certificado de nº 10, de série única ("Bônus de Subscrição").

3.2. Preço de Emissão do Bônus de Subscrição. O Bônus de Subscrição representado por este Certificado é emitido dentro do limite do capital autorizado da Emissora, como vantagem adicional à subscrição das Ações Preferenciais Classe Pre Seed-2 emitidas por meio da Alteração de Contrato Social e Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade por Ações datada de 11 de dezembro de 2025, conforme disposto no artigo 77 da Lei das Sociedades por Ações, e representa direito irrevogável e irretirável da Titular relativamente à subscrição de Ações Preferenciais da Emissora, nos termos do Artigo 77 da Lei das Sociedades por Ações.

3.2.1. Nenhuma ação fracionária será emitida quando do exercício deste Bônus de Subscrição. Qualquer ação fracionária será arredondada (i) para 1 (uma) ação, se a fração em questão for igual ou superior a 0,5; ou (ii) para zero, se a fração em questão for inferior a 0,5.

3.3. Espécie e Número das Ações Objeto do Bônus. O Bônus de Subscrição confere o direito de subscrever Ações Preferenciais Classe Pre Seed-2 de emissão da Emissora ("Ações Objeto do Bônus") caso a Emissora emita novas Ações, ou títulos ou valores mobiliários conversíveis ou lastreados em Ações, ou outorgue direitos de subscrição de Ações ("Ações Adicionais"), por um preço de emissão inferior ao originalmente subscrito e pago pela Titular (ou seja, R\$ 3,89895 por Ação Preferencial Classe Pre Seed-2), haverá um ajuste na quantidade de Ações Preferenciais detidas pela Titular utilizando o método de cálculo *broad-based weighted average*, conforme descrito abaixo:

$$X = [(PC1 - PC2) * T] / PC2$$

"X" = Ações Preferenciais Adicionais emitidas aos Investidores pelo preço de subscrição total de R\$ 1,00 (um real);

PC1 = preço de emissão das Ações Preferenciais Classe Seed, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-1, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-2 ou Ações Preferenciais Classe Pre-Seed-3, conforme o caso;

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

2

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



T = total de Ações Preferenciais Classe Seed, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-1, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-2, Ações Preferenciais Classe Pre-Seed-3 ou Ações Ordinárias resultantes da conversão de tais Ações Preferenciais detidas por cada um dos Investidores antes da emissão das Ações Adicionais;

PC2 = preço de conversão das Ações Preferenciais Classe Seed, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-1, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-2 ou Ações Preferenciais Classe Pre-Seed-3, conforme o caso, após a emissão das Ações Adicionais, calculada de acordo com a fórmula abaixo:

Onde:

$$PC2 = PC1 * (A + B) / (A + C)$$

A = número de Ações Preferenciais Classe Seed, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-1, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-2, Ações Preferenciais Classe Pre-Seed-3 e Ordinárias emitidas (ou passíveis de emissão) imediatamente antes da emissão das Ações Adicionais (incluindo-se neste cálculo todas as ações ordinárias passíveis de emissão, seja pelo exercício de opções ou direitos de subscrição existentes pela conversão ou permuta de valores mobiliários conversíveis – inclusive Ações Preferenciais Classe Seed, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-1, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-2 e Ações Preferenciais Classe Pre-Seed-3);

B = número de Ações Adicionais (Ações Preferenciais ou de Ações Ordinárias) que teria sido emitido se as Ações Adicionais tivessem sido emitidas a um preço por ação igual ao PC1. Em outras palavras, B é calculado dividindo-se o preço total pago pelas Ações Adicionais emitidas em tal transação pelo PC1; e

C = número das Ações Adicionais emitidas em tal transação.

Para fins de esclarecimento, caso o resultado no cálculo da quantidade de ações a serem emitidas seja um número negativo, as Partes considerarão, para todos os fins, o número de ações como sendo positivo.

3.3.1. Não serão consideradas emissões de Ações Adicionais para fins do exercício deste Bônus de Subscrição as seguintes emissões: (i) emissão de Ações quando da conversão de quaisquer Ações Preferenciais em Ações Ordinárias; (ii) emissão de Ações no âmbito de desdobramento de ações ou quotas ou reorganização societária similar; (iii) emissão de Ações Ordinárias e/ou unidades de investimento a quaisquer colaboradores da Emissora, no âmbito de Plano de Incentivo da Emissora, conforme aprovado pelo Conselho de Administração da Emissora; (iv) emissão de Ações no contexto de um IPO Qualificado, no qual todas as Ações Preferenciais sejam convertidas em Ações Ordinárias; (v) Ações emitidas ou que podem ser emitidas em virtude de financiamentos de arrendamento de equipamentos ou contratos de crédito bancário celebrados com o propósito de investimento *non-equity* e aprovados por votação unânime do Conselho de Administração da Emissora; (vi) Ações emitidas para uma pessoa que não é acionista em uma transação na qual a isenção das disposições de anti-diluição é expressamente aprovada por votação unânime do Conselho de Administração da Emissora; ou (vii) qualquer emissão de Ações em que a maioria dos detentores da classe aplicável de Ações Preferenciais concorde que referida emissão não ensejará o ajuste anti-diluição.

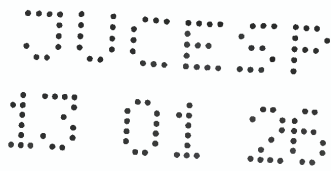
Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

3

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



3.4. Prazo de Exercício. O direito de subscrição outorgado por meio deste Bônus de Subscrição poderá ser exercido pela Titular a qualquer momento a partir da presente data pelo prazo de vigência do Acordo de Acionistas da Emissora celebrado na presente data que se encontra arquivado na sede social da Emissora (“Acordo de Acionistas”), desde que ocorra a emissão de Ações Adicionais.

3.5. Exercício do Bônus. O Bônus de Subscrição poderá ser exercido pela Titular, integral ou parcialmente (i.e. mais de uma vez durante o prazo previsto na Cláusula 3.4 acima), mediante pagamento do Preço de Exercício proporcional ao direito exercido, a ser pago nos termos da Cláusula 3.8 abaixo, e assinatura do respectivo boletim de subscrição a ser disponibilizado pela Emissora imediatamente após a manifestação pela Titular do exercício do direito de subscrição das Ações Objeto do Bônus nos termos desta cláusula. O exercício dos direitos de subscrição decorrentes deste Bônus de Subscrição deverá ser feito pela Titular, por meio do envio de uma notificação à Emissora e ao Conselho de Administração da Emissora, na qual a Titular manifeste, em caráter irrevogável e irretroatável, a sua intenção, conforme aplicável, de exercer o Bônus de Subscrição (“Notificação de Exercício”).

3.5.1. O Bônus de Subscrição representa um direito disponível que pode ser renunciado, ou seja, a Titular não está obrigada a exercer o direito previsto neste título.

3.5.2. As Ações Objeto do Bônus efetivamente emitidas em decorrência do exercício deste Bônus de Subscrição estarão automaticamente vinculadas ao Acordo de Acionistas.

3.6. Preço de Exercício. O preço de exercício global das Ações Objeto do Bônus é de R\$ 1,00 (um real) (“Preço de Exercício”).

3.7. Subscrição das Ações Objeto do Bônus. Caso o Bônus de Subscrição seja exercido, os acionistas e/ou membros do Conselho de Administração da Emissora, conforme aplicável, comprometem-se a tomar providências, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do envio da Notificação de Exercício, para aumentar o capital social da Emissora em montante necessário para refletir o exercício de Bônus de Subscrição, com a emissão das novas Ações Preferenciais, nominativas e sem valor nominal da Emissora decorrentes do exercício deste Bônus de Subscrição.

3.8. Integralização das Ações Objeto do Bônus. A forma de integralização das Ações Objeto do Bônus subscritas pela Titular será à vista, com pagamento integral do respectivo Preço de Exercício na data da subscrição das novas Ações Preferenciais.

3.9. Direito de Preferência. Nos termos do artigo 171, §3º da Lei das Sociedades por Ações, no exercício deste Bônus de Subscrição e correspondente emissão das Ações Objeto do Bônus não haverá direito de preferência para quaisquer acionistas da Emissora.

3.10. Registro e Controle. A Emissora deverá registrar este Bônus de Subscrição no Livro de Registro de Bônus de Subscrição e registrar as Ações Objeto do Bônus no Livro de Registro de Ações Nominativas em nome da Titular.

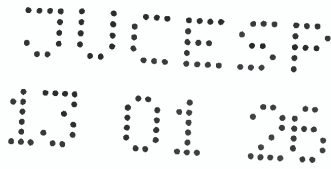
Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabrício Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

4

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabrício Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



3.11. Dividendos e Outros Benefícios. As Ações Objeto do Bônus a serem subscritas em decorrência do exercício do Bônus de Subscrição garantirão à Titular todos os direitos assegurados aos titulares de Ações Preferenciais de emissão da Emissora, inclusive quanto ao recebimento integral de quaisquer benefícios, dividendos, juros sobre capital próprio, bonificações, eventuais remunerações de capital e demais proventos de qualquer natureza aplicáveis que vierem a ser declarados pela Emissora a partir da data em que passarem a ser titulares das Ações Objeto do Bônus.

3.12. Bonificações e Desdobramentos. Na hipótese de bonificações e/ou desdobramentos aprovados após a data de emissão deste Bônus de Subscrição, as Ações Objeto do Bônus serão devidamente ajustadas, em igualdade de condições com as demais Ações Preferenciais de emissão da Emissora.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Cessão. A Titular não poderá ceder este Bônus de Subscrição e/ou os direitos dele decorrentes, no todo ou em parte a qualquer Pessoa, sem o prévio consentimento por escrito das demais Partes signatárias do Acordo de Acionistas, exceto no caso de Transferência das suas Ações para outra Pessoa.

4.2. Sucessores. Este Bônus de Subscrição é celebrado em caráter irrevogável e irretratável e vincula a Emissora e a Titular, assim como seus respectivos sucessores ou cessionários e nada neste Bônus de Subscrição, de forma expressa ou implícita, deverá ser entendido como, ou conferirá a qualquer outra Pessoa, quaisquer direitos, benefícios ou recursos de qualquer natureza no âmbito ou em razão do presente Bônus de Subscrição.

4.3. Tolerâncias e Renúncias. A eventual tolerância da Titular quanto ao atraso, ao não cumprimento ou ao cumprimento defeituoso ou incompleto de qualquer das disposições deste Bônus de Subscrição não será interpretada ou entendida como desistência, alteração, modificação, renúncia ou novação de quaisquer dos direitos aqui estabelecidos, previstos e acordados, e não prejudicará o direito de qualquer parte de exigir o cumprimento da obrigação assumida.

4.4. Execução Específica. Os compromissos e obrigações aqui assumidos pela Emissora estão sujeitos à execução específica, ficando acordado que o pagamento de danos não constituirá reparação adequada e suficiente. A Emissora e a Titular reconhecem, ainda, que o presente Bônus de Subscrição, devidamente assinado por 2 (duas) testemunhas, constitui um título executivo extrajudicial para todos os fins do Código de Processo Civil Brasileiro (Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada).

4.5. Custos e Despesas. A Emissora deverá arcar com todas as despesas incorridas em razão da emissão das ações, conforme previsto neste Bônus de Subscrição.

4.6. Lei Aplicável e Resolução de Conflitos. As disposições deste Bônus de Subscrição serão regidas e interpretadas de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Quaisquer litígios ou controvérsias decorrentes do presente Bônus de Subscrição deverão ser solucionadas de acordo com os procedimentos para resolução de conflitos previstos no Acordo de Acionistas e no Estatuto Social da Emissora.

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

5

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



4.7. **Termos Definidos.** Os termos aqui empregados em maiúsculo que não estejam definidos neste Bônus de Subscrição terão o significado a eles atribuídos no Acordo de Acionistas, exceto se de outra forma definidos no presente Bônus de Subscrição.

CAPÍTULO V ADITAMENTOS

5.1. **Aditamentos.** Os termos deste Bônus de Subscrição não poderão ser alterados sem o consentimento prévio e por escrito da Emissora e da Titular, após deliberação do seu Conselho de Administração, e da Titular.

5.2. Este Bônus de Subscrição é emitido em 2 (duas) vias de igual teor e efeito, assinadas por 2 (dois) diretores da Emissora, pela Titular e por 2 (duas) testemunhas, sendo 1 (uma) via entregue à Titular e 1 (uma) via arquivada na sede da Emissora.

São Paulo, 11 de dezembro de 2025.

[Restante da página intencionalmente deixado em branco]

[Página de assinaturas a seguir]

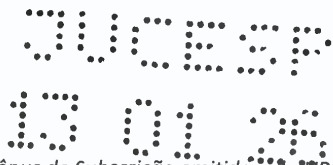
Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

6

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



[Página de assinaturas do Bônus de Subscrição emitido pela UPIK – DECORAÇÃO DE INTERIORES S.A.
em favor de Lin Jwo Shio, em 11 de dezembro de 2025.]

Emissora:

UPIK – DECORAÇÃO DE INTERIORES S.A.

Por: Marcia Fonseca Milanez Monteiro
Cargo: Diretora

Titular:

LIN JWO SHIOW

Por: Semi Kim
Cargo: Procurador

Testemunhas:

Nome: José Roberto Ribeiro
RG: 55.535.743-0
CPF: 509.989.898-00

Nome: Ana Beatriz Mari Arida
RG: 54.574.496-9
CPF: 498.455.498-37

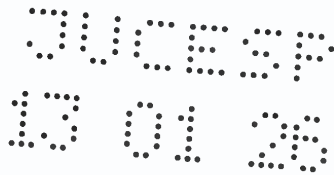
Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

7

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269.
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO

UPIK – DECORAÇÃO DE INTERIORES S.A.

CNPJ/MF nº 26.864.310/0001-48

Em transformação

BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO

Certificado nº 11

(“Certificado”)

Data de Emissão: 11 de dezembro de 2025

CAPÍTULO I

EMISSORA, PRAZO DE DURAÇÃO, CAPITAL SOCIAL E CAPITAL AUTORIZADO

1.1. Emissora. UPIK – DECORAÇÃO DE INTERIORES S.A., sociedade por ações devidamente constituída sob as Leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1636, sala 1504, Bela Vista, CEP nº 01310-200, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.864.310/0001-48, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social (“Emissora”).

1.2. Prazo de Duração. O prazo de duração da Emissora é indeterminado.

1.3. Capital Social. O capital social da Emissora, nesta data, é de R\$ 18.817.952,00 (dezoito milhões, oitocentas e dezessete mil, novecentos e cinquenta e dois reais), dividido em 2.648.718 (dois milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, setecentas e dezoito) ações, sendo 1.270.642 (um milhão, duzentos e setenta mil, seiscentas e quarenta e duas) Ações Ordinárias, 133.756 (cento e trinta e três mil, setecentas e cinquenta e seis) Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 1, 119.264 (cento e dezenove mil, duzentas e sessenta e quatro) Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 2, 203.979 (duzentas e três mil, novecentas e setenta e nove) Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 3, 662.179 (seiscentas e sessenta e duas mil, cento e setenta e nove) Ações Preferenciais Classe Seed (Ações Preferenciais Classe Seed em conjunto com as Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 1, Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 2, Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 3 “Ações Preferenciais Votantes”) e 258.898 (duzentas e cinquenta e oito mil, oitocentas e noventa e oito) Ações Preferenciais Não Votantes, todas nominativas e sem valor nominal, cujas características são atribuídas no Estatuto Social da Emissora.

1.4. Capital Autorizado. A Emissora está autorizada a aumentar seu capital social até o limite de 1.119.178 (um milhão, cento e dezenove mil, cento e setenta e oito) Ações Preferenciais Votantes, independentemente de deliberação da Assembleia Geral e de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, e observados os termos do Estatuto Social da Emissora, inclusive para fins de emissão de ações decorrentes deste Certificado, observadas as limitações previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”).

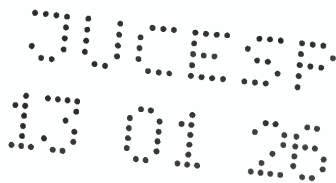
Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabrício Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

1

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabrício Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



CAPÍTULO II TITULAR

2.1. **Nome.** NEIL KONNO HIRANO, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.868.679-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 344.119.988-07, residente e domiciliado na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, Brasil, na Rua Doutor Paulo Ferraz da Costa Aguiar, nº 1418, Vila Yara, CEP 06026-090 (“Titular”).

CAPÍTULO III CARACTERÍSTICAS DO BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO

3.1. **Emissão.** Este Bônus de Subscrição foi emitido por colocação privada, dentro do limite do capital autorizado da Emissora, na forma do artigo 75 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações e foi aprovado pelos acionistas da Emissora reunidos nesta data. O presente Certificado representa, constitui e formaliza a emissão de 1 (um) bônus de subscrição em favor da Titular, conforme indicados no Capítulo II acima, representado por este Certificado de nº 11, de série única (“Bônus de Subscrição”).

3.2. **Preço de Emissão do Bônus de Subscrição.** O Bônus de Subscrição representado por este Certificado é emitido dentro do limite do capital autorizado da Emissora, como vantagem adicional à subscrição das Ações Preferenciais Classe Pre Seed-2 emitidas por meio da Alteração de Contrato Social e Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade por Ações datada de 11 de dezembro de 2025, conforme disposto no artigo 77 da Lei das Sociedades por Ações, e representa direito irrevogável e irretroatável da Titular relativamente à subscrição de Ações Preferenciais da Emissora, nos termos do Artigo 77 da Lei das Sociedades por Ações.

3.2.1. Nenhuma ação fracionária será emitida quando do exercício deste Bônus de Subscrição. Qualquer ação fracionária será arredondada (i) para 1 (uma) ação, se a fração em questão for igual ou superior a 0,5; ou (ii) para zero, se a fração em questão for inferior a 0,5.

3.3. **Espécie e Número das Ações Objeto do Bônus.** O Bônus de Subscrição confere o direito de subscrever Ações Preferenciais Classe Pre Seed-2 de emissão da Emissora (“Ações Objeto do Bônus”) caso a Emissora emita novas Ações, ou títulos ou valores mobiliários conversíveis ou lastreados em Ações, ou outorgue direitos de subscrição de Ações (“Ações Adicionais”), por um preço de emissão inferior ao originalmente subscrito e pago pela Titular (ou seja, R\$ 3,89895 por Ação Preferencial Classe Pre Seed-2), haverá um ajuste na quantidade de Ações Preferenciais detidas pela Titular utilizando o método de cálculo *broad-based weighted average*, conforme descrito abaixo:

$$X = [(PC1 - PC2) * T] / PC2$$

“X” = Ações Preferenciais Adicionais emitidas aos Investidores pelo preço de subscrição total de R\$ 1,00 (um real);

PC1 = preço de emissão das Ações Preferenciais Classe Seed, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-1, Ações

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

2

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Preferenciais Classe Pre Seed-2 ou Ações Preferenciais Classe Pre-Seed-3, conforme o caso;

T = total de Ações Preferenciais Classe Seed, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-1, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-2, Ações Preferenciais Classe Pre-Seed-3 ou Ações Ordinárias resultantes da conversão de tais Ações Preferenciais detidas por cada um dos Investidores antes da emissão das Ações Adicionais;

PC2 = preço de conversão das Ações Preferenciais Classe Seed, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-1, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-2 ou Ações Preferenciais Classe Pre-Seed-3, conforme o caso, após a emissão das Ações Adicionais, calculada de acordo com a fórmula abaixo:

Onde:

$$PC2 = PC1 * (A + B) / (A + C)$$

A = número de Ações Preferenciais Classe Seed, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-1, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-2, Ações Preferenciais Classe Pre-Seed-3 e Ordinárias emitidas (ou passíveis de emissão) imediatamente antes da emissão das Ações Adicionais (incluindo-se neste cálculo todas as ações ordinárias passíveis de emissão, seja pelo exercício de opções ou direitos de subscrição existentes pela conversão ou permuta de valores mobiliários conversíveis – inclusive Ações Preferenciais Classe Seed, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-1, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-2 e Ações Preferenciais Classe Pre-Seed-3);

B = número de Ações Adicionais (Ações Preferenciais ou de Ações Ordinárias) que teria sido emitido se as Ações Adicionais tivessem sido emitidas a um preço por ação igual ao PC1. Em outras palavras, B é calculado dividindo-se o preço total pago pelas Ações Adicionais emitidas em tal transação pelo PC1; e

C = número das Ações Adicionais emitidas em tal transação.

Para fins de esclarecimento, caso o resultado no cálculo da quantidade de ações a serem emitidas seja um número negativo, as Partes considerarão, para todos os fins, o número de ações como sendo positivo.

3.3.1. Não serão consideradas emissões de Ações Adicionais para fins do exercício deste Bônus de Subscrição as seguintes emissões: (i) emissão de Ações quando da conversão de quaisquer Ações Preferenciais em Ações Ordinárias; (ii) emissão de Ações no âmbito de desdobramento de ações ou quotas ou reorganização societária similar; (iii) emissão de Ações Ordinárias e/ou unidades de investimento a quaisquer colaboradores da Emissora, no âmbito de Plano de Incentivo da Emissora, conforme aprovado pelo Conselho de Administração da Emissora; (iv) emissão de Ações no contexto de um IPO Qualificado, no qual todas as Ações Preferenciais sejam convertidas em Ações Ordinárias; (v) Ações emitidas ou que podem ser emitidas em virtude de financiamentos de arrendamento de equipamentos ou contratos de crédito bancário celebrados com o propósito de investimento *non-equity* e aprovados por votação unânime do Conselho de Administração da Emissora; (vi) Ações emitidas para uma pessoa que não é acionista em uma transação na qual a isenção das disposições de anti-diluição é expressamente aprovada por votação unânime do Conselho de Administração da Emissora; ou (vii) qualquer emissão de Ações em que a maioria dos detentores da classe aplicável de Ações Preferenciais concorde que referida emissão não ensejará o

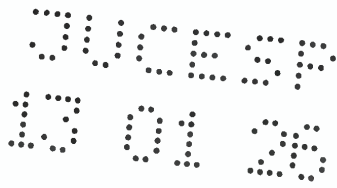
Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

3

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



ajuste anti-diluição.

3.4. Prazo de Exercício. O direito de subscrição outorgado por meio deste Bônus de Subscrição poderá ser exercido pela Titular a qualquer momento a partir da presente data pelo prazo de vigência do Acordo de Acionistas da Emissora celebrado na presente data que se encontra arquivado na sede social da Emissora (“Acordo de Acionistas”), desde que ocorra a emissão de Ações Adicionais.

3.5. Exercício do Bônus. O Bônus de Subscrição poderá ser exercido pela Titular, integral ou parcialmente (i.e. mais de uma vez durante o prazo previsto na Cláusula 3.4 acima), mediante pagamento do Preço de Exercício proporcional ao direito exercido, a ser pago nos termos da Cláusula 3.8 abaixo, e assinatura do respectivo boletim de subscrição a ser disponibilizado pela Emissora imediatamente após a manifestação pela Titular do exercício do direito de subscrição das Ações Objeto do Bônus nos termos desta cláusula. O exercício dos direitos de subscrição decorrentes deste Bônus de Subscrição deverá ser feito pela Titular, por meio do envio de uma notificação à Emissora e ao Conselho de Administração da Emissora, na qual a Titular manifeste, em caráter irrevogável e irretirável, a sua intenção, conforme aplicável, de exercer o Bônus de Subscrição (“Notificação de Exercício”).

3.5.1. O Bônus de Subscrição representa um direito disponível que pode ser renunciado, ou seja, a Titular não está obrigada a exercer o direito previsto neste título.

3.5.2. As Ações Objeto do Bônus efetivamente emitidas em decorrência do exercício deste Bônus de Subscrição estarão automaticamente vinculadas ao Acordo de Acionistas.

3.6. Preço de Exercício. O preço de exercício global das Ações Objeto do Bônus é de R\$ 1,00 (um real) (“Preço de Exercício”).

3.7. Subscrição das Ações Objeto do Bônus. Caso o Bônus de Subscrição seja exercido, os acionistas e/ou membros do Conselho de Administração da Emissora, conforme aplicável, comprometem-se a tomar providências, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do envio da Notificação de Exercício, para aumentar o capital social da Emissora em montante necessário para refletir o exercício de Bônus de Subscrição, com a emissão das novas Ações Preferenciais, nominativas e sem valor nominal da Emissora decorrentes do exercício deste Bônus de Subscrição.

3.8. Integralização das Ações Objeto do Bônus. A forma de integralização das Ações Objeto do Bônus subscritas pela Titular será à vista, com pagamento integral do respectivo Preço de Exercício na data da subscrição das novas Ações Preferenciais.

3.9. Direito de Preferência. Nos termos do artigo 171, §3º da Lei das Sociedades por Ações, no exercício deste Bônus de Subscrição e correspondente emissão das Ações Objeto do Bônus não haverá direito de preferência para quaisquer acionistas da Emissora.

3.10. Registro e Controle. A Emissora deverá registrar este Bônus de Subscrição no Livro de Registro de Bônus de Subscrição e registrar as Ações Objeto do Bônus no Livro de Registro de Ações Nominativas em

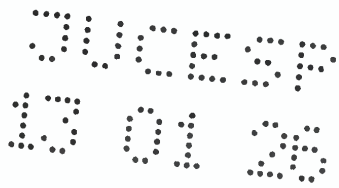
Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

4

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



nome da Titular.

3.11. **Dividendos e Outros Benefícios.** As Ações Objeto do Bônus a serem subscritas em decorrência do exercício do Bônus de Subscrição garantirão à Titular todos os direitos assegurados aos titulares de Ações Preferenciais de emissão da Emissora, inclusive quanto ao recebimento integral de quaisquer benefícios, dividendos, juros sobre capital próprio, bonificações, eventuais remunerações de capital e demais proventos de qualquer natureza aplicáveis que vierem a ser declarados pela Emissora a partir da data em que passarem a ser titulares das Ações Objeto do Bônus.

3.12. **Bonificações e Desdobramentos.** Na hipótese de bonificações e/ou desdobramentos aprovados após a data de emissão deste Bônus de Subscrição, as Ações Objeto do Bônus serão devidamente ajustadas, em igualdade de condições com as demais Ações Preferenciais de emissão da Emissora.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. **Cessão.** A Titular não poderá ceder este Bônus de Subscrição e/ou os direitos dele decorrentes, no todo ou em parte a qualquer Pessoa, sem o prévio consentimento por escrito das demais Partes signatárias do Acordo de Acionistas, exceto no caso de Transferência das suas Ações para outra Pessoa.

4.2. **Sucessores.** Este Bônus de Subscrição é celebrado em caráter irrevogável e irretroatável e vincula a Emissora e a Titular, assim como seus respectivos sucessores ou cessionários e nada neste Bônus de Subscrição, de forma expressa ou implícita, deverá ser entendido como, ou conferirá a qualquer outra Pessoa, quaisquer direitos, benefícios ou recursos de qualquer natureza no âmbito ou em razão do presente Bônus de Subscrição.

4.3. **Tolerâncias e Renúncias.** A eventual tolerância da Titular quanto ao atraso, ao não cumprimento ou ao cumprimento defeituoso ou incompleto de qualquer das disposições deste Bônus de Subscrição não será interpretada ou entendida como desistência, alteração, modificação, renúncia ou novação de quaisquer dos direitos aqui estabelecidos, previstos e acordados, e não prejudicará o direito de qualquer parte de exigir o cumprimento da obrigação assumida.

4.4. **Execução Específica.** Os compromissos e obrigações aqui assumidos pela Emissora estão sujeitos à execução específica, ficando acordado que o pagamento de danos não constituirá reparação adequada e suficiente. A Emissora e a Titular reconhecem, ainda, que o presente Bônus de Subscrição, devidamente assinado por 2 (duas) testemunhas, constitui um título executivo extrajudicial para todos os fins do Código de Processo Civil Brasileiro (Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada).

4.5. **Custos e Despesas.** A Emissora deverá arcar com todas as despesas incorridas em razão da emissão das ações, conforme previsto neste Bônus de Subscrição.

4.6. **Lei Aplicável e Resolução de Conflitos.** As disposições deste Bônus de Subscrição serão regidas e interpretadas de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Quaisquer litígios ou controvérsias decorrentes do presente Bônus de Subscrição deverão ser solucionadas de acordo com os procedimentos

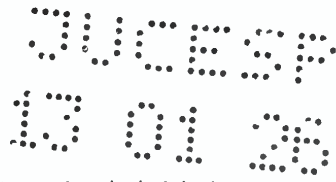
Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

5

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



para resolução de conflitos previstos no Acordo de Acionistas e no Estatuto Social da Emissora.

4.7. Termos Definidos. Os termos aqui empregados em maiúsculo que não estejam definidos neste Bônus de Subscrição terão o significado a eles atribuídos no Acordo de Acionistas, exceto se de outra forma definidos no presente Bônus de Subscrição.

CAPÍTULO V ADITAMENTOS

5.1. Aditamentos. Os termos deste Bônus de Subscrição não poderão ser alterados sem o consentimento prévio e por escrito da Emissora e da Titular, após deliberação do seu Conselho de Administração, e da Titular.

5.2. Este Bônus de Subscrição é emitido em 2 (duas) vias de igual teor e efeito, assinadas por 2 (dois) diretores da Emissora, pela Titular e por 2 (duas) testemunhas, sendo 1 (uma) via entregue à Titular e 1 (uma) via arquivada na sede da Emissora.

São Paulo, 11 de dezembro de 2025.

[Restante da página intencionalmente deixado em branco]

[Página de assinaturas a seguir]

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

6

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



[Página de assinaturas do Bônus de Subscrição emitido pela UPIK – DECORAÇÃO DE INTERIORES S.A.
em favor de Neil Konno Hirano, em 11 de dezembro de 2025.]

Emissora:

UPIK – DECORAÇÃO DE INTERIORES S.A.

Por: Marcia Fonseca Milanez Monteiro
Cargo: Diretora

Titular:

NEIL KONNO HIRANO

Por: Semi Kim
Cargo: Procurador

Testemunhas:

Nome: José Roberto Ribeiro
RG: 55.535.743-0
CPF: 509.989.898-00

Nome: Ana Beatriz Mari Arida
RG: 54.574.496-9
CPF: 498.455.498-37

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

7

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269.
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



UPIK – DECORAÇÃO DE INTERIORES S.A.

CNPJ/MF nº 26.864.310/0001-48

Em transformação

BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO

Certificado nº 12
("Certificado")

Data de Emissão: 11 de dezembro de 2025

CAPÍTULO I

EMISSORA, PRAZO DE DURAÇÃO, CAPITAL SOCIAL E CAPITAL AUTORIZADO

1.1. **Emissora.** UPIK – DECORAÇÃO DE INTERIORES S.A., sociedade por ações devidamente constituída sob as Leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1636, sala 1504, Bela Vista, CEP nº 01310-200, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.864.310/0001-48, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social ("Emissora").

1.2. **Prazo de Duração.** O prazo de duração da Emissora é indeterminado.

1.3. **Capital Social.** O capital social da Emissora, nesta data, é de R\$ 18.817.952,00 (dezoito milhões, oitocentas e dezessete mil, novecentos e cinquenta e dois reais), dividido em 2.648.718 (dois milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, setecentas e dezoito) ações, sendo 1.270.642 (um milhão, duzentos e setenta mil, seiscentas e quarenta e duas) Ações Ordinárias, 133.756 (cento e trinta e três mil, setecentas e cinquenta e seis) Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 1, 119.264 (cento e dezenove mil, duzentas e sessenta e quatro) Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 2, 203.979 (duzentas e três mil, novecentas e setenta e nove) Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 3, 662.179 (seiscentas e sessenta e duas mil, cento e setenta e nove) Ações Preferenciais Classe Seed (Ações Preferenciais Classe Seed em conjunto com as Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 1, Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 2, Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 3 "Ações Preferenciais Votantes") e 258.898 (duzentas e cinquenta e oito mil, oitocentas e noventa e oito) Ações Preferenciais Não Votantes, todas nominativas e sem valor nominal, cujas características são atribuídas no Estatuto Social da Emissora.

1.4. **Capital Autorizado.** A Emissora está autorizada a aumentar seu capital social até o limite de 1.119.178 (um milhão, cento e dezenove mil, cento e setenta e oito) Ações Preferenciais Votantes, independentemente de deliberação da Assembleia Geral e de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, e observados os termos do Estatuto Social da Emissora, inclusive para fins de emissão de ações decorrentes deste Certificado, observadas as limitações previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações").

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabrício Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

1

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabrício Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



CAPÍTULO II TITULAR

2.1. Nome. **NESSIM ABADI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.938.213-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 366.097.378-51, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, na Rua Gabriel dos Santos, nº 405, apto. 08, Bairro Santa Cecília, CEP 01231-011 (“Titular”).

CAPÍTULO III CARACTERÍSTICAS DO BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO

3.1. Emissão. Este Bônus de Subscrição foi emitido por colocação privada, dentro do limite do capital autorizado da Emissora, na forma do artigo 75 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações e foi aprovado pelos acionistas da Emissora reunidos nesta data. O presente Certificado representa, constitui e formaliza a emissão de 1 (um) bônus de subscrição em favor da Titular, conforme indicados no Capítulo II acima, representado por este Certificado de nº 12, de série única (“Bônus de Subscrição”).

3.2. Preço de Emissão do Bônus de Subscrição. O Bônus de Subscrição representado por este Certificado é emitido dentro do limite do capital autorizado da Emissora, como vantagem adicional à subscrição das Ações Preferenciais Classe Pre Seed-2 emitidas por meio da Alteração de Contrato Social e Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade por Ações datada de 11 de dezembro de 2025, conforme disposto no artigo 77 da Lei das Sociedades por Ações, e representa direito irrevogável e irretroatável da Titular relativamente à subscrição de Ações Preferenciais da Emissora, nos termos do Artigo 77 da Lei das Sociedades por Ações.

3.2.1. Nenhuma ação fracionária será emitida quando do exercício deste Bônus de Subscrição. Qualquer ação fracionária será arredondada (i) para 1 (uma) ação, se a fração em questão for igual ou superior a 0,5; ou (ii) para zero, se a fração em questão for inferior a 0,5.

3.3. Espécie e Número das Ações Objeto do Bônus. O Bônus de Subscrição confere o direito de subscrever Ações Preferenciais Classe Pre Seed-2 de emissão da Emissora (“Ações Objeto do Bônus”) caso a Emissora emita novas Ações, ou títulos ou valores mobiliários conversíveis ou lastreados em Ações, ou outorgue direitos de subscrição de Ações (“Ações Adicionais”), por um preço de emissão inferior ao originalmente subscrito e pago pela Titular (ou seja, R\$ 3,89895 por Ação Preferencial Classe Pre Seed-2), haverá um ajuste na quantidade de Ações Preferenciais detidas pela Titular utilizando o método de cálculo *broad-based weighted average*, conforme descrito abaixo:

$$X = [(PC1 - PC2) * T] / PC2$$

“X” = Ações Preferenciais Adicionais emitidas aos Investidores pelo preço de subscrição total de R\$ 1,00 (um real);

PC1 = preço de emissão das Ações Preferenciais Classe Seed, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-1, Ações

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

2

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Preferenciais Classe Pre Seed-2 ou Ações Preferenciais Classe Pre-Seed-3, conforme o caso;

T = total de Ações Preferenciais Classe Seed, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-1, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-2, Ações Preferenciais Classe Pre-Seed-3 ou Ações Ordinárias resultantes da conversão de tais Ações Preferenciais detidas por cada um dos Investidores antes da emissão das Ações Adicionais;

PC2 = preço de conversão das Ações Preferenciais Classe Seed, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-1, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-2 ou Ações Preferenciais Classe Pre-Seed-3, conforme o caso, após a emissão das Ações Adicionais, calculada de acordo com a fórmula abaixo:

Onde:

$$PC2 = PC1 * (A + B) / (A + C)$$

A = número de Ações Preferenciais Classe Seed, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-1, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-2, Ações Preferenciais Classe Pre-Seed-3 e Ordinárias emitidas (ou passíveis de emissão) imediatamente antes da emissão das Ações Adicionais (incluindo-se neste cálculo todas as ações ordinárias passíveis de emissão, seja pelo exercício de opções ou direitos de subscrição existentes pela conversão ou permuta de valores mobiliários conversíveis – inclusive Ações Preferenciais Classe Seed, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-1, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-2 e Ações Preferenciais Classe Pre-Seed-3);

B = número de Ações Adicionais (Ações Preferenciais ou de Ações Ordinárias) que teria sido emitido se as Ações Adicionais tivessem sido emitidas a um preço por ação igual ao PC1. Em outras palavras, B é calculado dividindo-se o preço total pago pelas Ações Adicionais emitidas em tal transação pelo PC1; e

C = número das Ações Adicionais emitidas em tal transação.

Para fins de esclarecimento, caso o resultado no cálculo da quantidade de ações a serem emitidas seja um número negativo, as Partes considerarão, para todos os fins, o número de ações como sendo positivo.

3.3.1. Não serão consideradas emissões de Ações Adicionais para fins do exercício deste Bônus de Subscrição as seguintes emissões: (i) emissão de Ações quando da conversão de quaisquer Ações Preferenciais em Ações Ordinárias; (ii) emissão de Ações no âmbito de desdobramento de ações ou quotas ou reorganização societária similar; (iii) emissão de Ações Ordinárias e/ou unidades de investimento a quaisquer colaboradores da Emissora, no âmbito de Plano de Incentivo da Emissora, conforme aprovado pelo Conselho de Administração da Emissora; (iv) emissão de Ações no contexto de um IPO Qualificado, no qual todas as Ações Preferenciais sejam convertidas em Ações Ordinárias; (v) Ações emitidas ou que podem ser emitidas em virtude de financiamentos de arrendamento de equipamentos ou contratos de crédito bancário celebrados com o propósito de investimento *non-equity* e aprovados por votação unânime do Conselho de Administração da Emissora; (vi) Ações emitidas para uma pessoa que não é acionista em uma transação na qual a isenção das disposições de anti-diluição é expressamente aprovada por votação unânime do Conselho de Administração da Emissora; ou (vii) qualquer emissão de Ações em que a maioria dos detentores da classe aplicável de Ações Preferenciais concorde que referida emissão não ensejará o

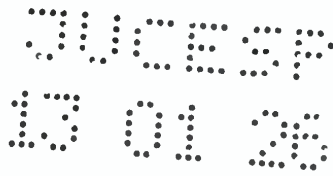
Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

3

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



ajuste anti-diluição.

3.4. Prazo de Exercício. O direito de subscrição outorgado por meio deste Bônus de Subscrição poderá ser exercido pela Titular a qualquer momento a partir da presente data pelo prazo de vigência do Acordo de Acionistas da Emissora celebrado na presente data que se encontra arquivado na sede social da Emissora (“Acordo de Acionistas”), desde que ocorra a emissão de Ações Adicionais.

3.5. Exercício do Bônus. O Bônus de Subscrição poderá ser exercido pela Titular, integral ou parcialmente (i.e. mais de uma vez durante o prazo previsto na Cláusula 3.4 acima), mediante pagamento do Preço de Exercício proporcional ao direito exercido, a ser pago nos termos da Cláusula 3.8 abaixo, e assinatura do respectivo boletim de subscrição a ser disponibilizado pela Emissora imediatamente após a manifestação pela Titular do exercício do direito de subscrição das Ações Objeto do Bônus nos termos desta cláusula. O exercício dos direitos de subscrição decorrentes deste Bônus de Subscrição deverá ser feito pela Titular, por meio do envio de uma notificação à Emissora e ao Conselho de Administração da Emissora, na qual a Titular manifeste, em caráter irrevogável e irretratável, a sua intenção, conforme aplicável, de exercer o Bônus de Subscrição (“Notificação de Exercício”).

3.5.1. O Bônus de Subscrição representa um direito disponível que pode ser renunciado, ou seja, a Titular não está obrigada a exercer o direito previsto neste título.

3.5.2. As Ações Objeto do Bônus efetivamente emitidas em decorrência do exercício deste Bônus de Subscrição estarão automaticamente vinculadas ao Acordo de Acionistas.

3.6. Preço de Exercício. O preço de exercício global das Ações Objeto do Bônus é de R\$ 1,00 (um real) (“Preço de Exercício”).

3.7. Subscrição das Ações Objeto do Bônus. Caso o Bônus de Subscrição seja exercido, os acionistas e/ou membros do Conselho de Administração da Emissora, conforme aplicável, comprometem-se a tomar providências, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do envio da Notificação de Exercício, para aumentar o capital social da Emissora em montante necessário para refletir o exercício de Bônus de Subscrição, com a emissão das novas Ações Preferenciais, nominativas e sem valor nominal da Emissora decorrentes do exercício deste Bônus de Subscrição.

3.8. Integralização das Ações Objeto do Bônus. A forma de integralização das Ações Objeto do Bônus subscritas pela Titular será à vista, com pagamento integral do respectivo Preço de Exercício na data da subscrição das novas Ações Preferenciais.

3.9. Direito de Preferência. Nos termos do artigo 171, §3º da Lei das Sociedades por Ações, no exercício deste Bônus de Subscrição e correspondente emissão das Ações Objeto do Bônus não haverá direito de preferência para quaisquer acionistas da Emissora.

3.10. Registro e Controle. A Emissora deverá registrar este Bônus de Subscrição no Livro de Registro de Bônus de Subscrição e registrar as Ações Objeto do Bônus no Livro de Registro de Ações Nominativas em

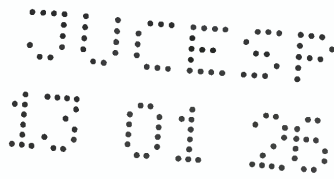
Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

4

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



nome da Titular.

3.11. **Dividendos e Outros Benefícios.** As Ações Objeto do Bônus a serem subscritas em decorrência do exercício do Bônus de Subscrição garantirão à Titular todos os direitos assegurados aos titulares de Ações Preferenciais de emissão da Emissora, inclusive quanto ao recebimento integral de quaisquer benefícios, dividendos, juros sobre capital próprio, bonificações, eventuais remunerações de capital e demais proventos de qualquer natureza aplicáveis que vierem a ser declarados pela Emissora a partir da data em que passarem a ser titulares das Ações Objeto do Bônus.

3.12. **Bonificações e Desdobramentos.** Na hipótese de bonificações e/ou desdobramentos aprovados após a data de emissão deste Bônus de Subscrição, as Ações Objeto do Bônus serão devidamente ajustadas, em igualdade de condições com as demais Ações Preferenciais de emissão da Emissora.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. **Cessão.** A Titular não poderá ceder este Bônus de Subscrição e/ou os direitos dele decorrentes, no todo ou em parte a qualquer Pessoa, sem o prévio consentimento por escrito das demais Partes signatárias do Acordo de Acionistas, exceto no caso de Transferência das suas Ações para outra Pessoa.

4.2. **Sucessores.** Este Bônus de Subscrição é celebrado em caráter irrevogável e irretratável e vincula a Emissora e a Titular, assim como seus respectivos sucessores oucessionários e nada neste Bônus de Subscrição, de forma expressa ou implícita, deverá ser entendido como, ou conferirá a qualquer outra Pessoa, quaisquer direitos, benefícios ou recursos de qualquer natureza no âmbito ou em razão do presente Bônus de Subscrição.

4.3. **Tolerâncias e Renúncias.** A eventual tolerância da Titular quanto ao atraso, ao não cumprimento ou ao cumprimento defeituoso ou incompleto de qualquer das disposições deste Bônus de Subscrição não será interpretada ou entendida como desistência, alteração, modificação, renúncia ou novação de quaisquer dos direitos aqui estabelecidos, previstos e acordados, e não prejudicará o direito de qualquer parte de exigir o cumprimento da obrigação assumida.

4.4. **Execução Específica.** Os compromissos e obrigações aqui assumidos pela Emissora estão sujeitos à execução específica, ficando acordado que o pagamento de danos não constituirá reparação adequada e suficiente. A Emissora e a Titular reconhecem, ainda, que o presente Bônus de Subscrição, devidamente assinado por 2 (duas) testemunhas, constitui um título executivo extrajudicial para todos os fins do Código de Processo Civil Brasileiro (Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada).

4.5. **Custos e Despesas.** A Emissora deverá arcar com todas as despesas incorridas em razão da emissão das ações, conforme previsto neste Bônus de Subscrição.

4.6. **Lei Aplicável e Resolução de Conflitos.** As disposições deste Bônus de Subscrição serão regidas e interpretadas de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Quaisquer litígios ou controvérsias decorrentes do presente Bônus de Subscrição deverão ser solucionadas de acordo com os procedimentos

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

5

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



para resolução de conflitos previstos no Acordo de Acionistas e no Estatuto Social da Emissora.

4.7. **Termos Definidos.** Os termos aqui empregados em maiúsculo que não estejam definidos neste Bônus de Subscrição terão o significado a eles atribuídos no Acordo de Acionistas, exceto se de outra forma definidos no presente Bônus de Subscrição.

CAPÍTULO V ADITAMENTOS

5.1. **Aditamentos.** Os termos deste Bônus de Subscrição não poderão ser alterados sem o consentimento prévio e por escrito da Emissora e da Titular, após deliberação do seu Conselho de Administração, e da Titular.

5.2. Este Bônus de Subscrição é emitido em 2 (duas) vias de igual teor e efeito, assinadas por 2 (dois) diretores da Emissora, pela Titular e por 2 (duas) testemunhas, sendo 1 (uma) via entregue à Titular e 1 (uma) via arquivada na sede da Emissora.

São Paulo, 11 de dezembro de 2025.

[Restante da página intencionalmente deixado em branco]

[Página de assinaturas a seguir]

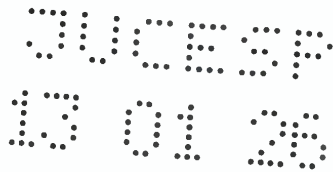
Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

6

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



[Página de assinaturas do Bônus de Subscrição emitido pela UPIK – DECORAÇÃO DE INTERIORES S.A.
em favor de Nessim Abadi, em 11 de dezembro de 2025.]

Emissora:

UPIK – DECORAÇÃO DE INTERIORES S.A.

Por: Marcia Fonseca Milanez Monteiro
Cargo: Diretora

Titular:

NESSIM ABADI

Por: Semi Kim
Cargo: Procurador

Testemunhas:

Nome: José Roberto Ribeiro
RG: 55.535.743-0
CPF: 509.989.898-00

Nome: Ana Beatriz Mari Arida
RG: 54.574.496-9
CPF: 498.455.498-37

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

7

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269.
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO

UPIK – DECORAÇÃO DE INTERIORES S.A.

CNPJ/MF nº 26.864.310/0001-48

Em transformação

BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO

Certificado nº 13

(“Certificado”)

Data de Emissão: 11 de dezembro de 2025

CAPÍTULO I

EMISSORA, PRAZO DE DURAÇÃO, CAPITAL SOCIAL E CAPITAL AUTORIZADO

1.1. Emissora. UPIK – DECORAÇÃO DE INTERIORES S.A., sociedade por ações devidamente constituída sob as Leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1636, sala 1504, Bela Vista, CEP nº 01310-200, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.864.310/0001-48, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social (“Emissora”).

1.2. Prazo de Duração. O prazo de duração da Emissora é indeterminado.

1.3. Capital Social. O capital social da Emissora, nesta data, é de R\$ 18.817.952,00 (dezoito milhões, oitocentas e dezessete mil, novecentos e cinquenta e dois reais), dividido em 2.648.718 (dois milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, setecentas e dezoito) ações, sendo 1.270.642 (um milhão, duzentos e setenta mil, seiscentas e quarenta e duas) Ações Ordinárias, 133.756 (cento e trinta e três mil, setecentas e cinquenta e seis) Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 1, 119.264 (cento e dezenove mil, duzentas e sessenta e quatro) Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 2, 203.979 (duzentas e três mil, novecentas e setenta e nove) Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 3, 662.179 (seiscentas e sessenta e duas mil, cento e setenta e nove) Ações Preferenciais Classe Seed (Ações Preferenciais Classe Seed em conjunto com as Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 1, Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 2, Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 3 “Ações Preferenciais Votantes”) e 258.898 (duzentas e cinquenta e oito mil, oitocentas e noventa e oito) Ações Preferenciais Não Votantes, todas nominativas e sem valor nominal, cujas características são atribuídas no Estatuto Social da Emissora.

1.4. Capital Autorizado. A Emissora está autorizada a aumentar seu capital social até o limite de 1.119.178 (um milhão, cento e dezenove mil, cento e setenta e oito) Ações Preferenciais Votantes, independentemente de deliberação da Assembleia Geral e de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, e observados os termos do Estatuto Social da Emissora, inclusive para fins de emissão de ações decorrentes deste Certificado, observadas as limitações previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“Lei das Sociedades por Ações”).

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

1

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
D O I 25
CAPÍTULO II
TITULAR

2.1. Nome. SEMI KIM, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.864.525-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 294.378.178-98, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, na Rua Amazonas, nº 84, Bom Retiro, CEP 01123-030 (“Titular”).

CAPÍTULO III
CARACTERÍSTICAS DO BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO

3.1. Emissão. Este Bônus de Subscrição foi emitido por colocação privada, dentro do limite do capital autorizado da Emissora, na forma do artigo 75 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações e foi aprovado pelos acionistas da Emissora reunidos nesta data. O presente Certificado representa, constitui e formaliza a emissão de 1 (um) bônus de subscrição em favor da Titular, conforme indicados no Capítulo II acima, representado por este Certificado de nº 13, de série única (“Bônus de Subscrição”).

3.2. Preço de Emissão do Bônus de Subscrição. O Bônus de Subscrição representado por este Certificado é emitido dentro do limite do capital autorizado da Emissora, como vantagem adicional à subscrição das Ações Preferenciais Classe Pre Seed-2 emitidas por meio da Alteração de Contrato Social e Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade por Ações datada de 11 de dezembro de 2025, conforme disposto no artigo 77 da Lei das Sociedades por Ações, e representa direito irrevogável e irretirável da Titular relativamente à subscrição de Ações Preferenciais da Emissora, nos termos do Artigo 77 da Lei das Sociedades por Ações.

3.2.1. Nenhuma ação fracionária será emitida quando do exercício deste Bônus de Subscrição. Qualquer ação fracionária será arredondada (i) para 1 (uma) ação, se a fração em questão for igual ou superior a 0,5; ou (ii) para zero, se a fração em questão for inferior a 0,5.

3.3. Espécie e Número das Ações Objeto do Bônus. O Bônus de Subscrição confere o direito de subscrever Ações Preferenciais Classe Pre Seed-2 de emissão da Emissora (“Ações Objeto do Bônus”) caso a Emissora emita novas Ações, ou títulos ou valores mobiliários conversíveis ou lastreados em Ações, ou outorgue direitos de subscrição de Ações (“Ações Adicionais”), por um preço de emissão inferior ao originalmente subscrito e pago pela Titular (ou seja, R\$ 3,89895 (três reais e oitenta e nove centavos e oitocentos e noventa e cinco milésimos de centavo) por Ação Preferencial Classe Pre Seed-2), haverá um ajuste na quantidade de Ações Preferenciais detidas pela Titular utilizando o método de cálculo *broad-based weighted average*, conforme descrito abaixo:

$$X = [(PC1 - PC2) * T] / PC2$$

“X” = Ações Preferenciais Adicionais emitidas aos Investidores pelo preço de subscrição total de R\$ 1,00 (um real);

PC1 = preço de emissão das Ações Preferenciais Classe Seed, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-1, Ações

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

2

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Preferenciais Classe Pre Seed-2 ou Ações Preferenciais Classe Pre-Seed-3, conforme o caso;

T = total de Ações Preferenciais Classe Seed, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-1, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-2, Ações Preferenciais Classe Pre-Seed-3 ou Ações Ordinárias resultantes da conversão de tais Ações Preferenciais detidas por cada um dos Investidores antes da emissão das Ações Adicionais;

PC2 = preço de conversão das Ações Preferenciais Classe Seed, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-1, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-2 ou Ações Preferenciais Classe Pre-Seed-3, conforme o caso, após a emissão das Ações Adicionais, calculada de acordo com a fórmula abaixo:

Onde:

$$PC2 = PC1 * (A + B) / (A + C)$$

A = número de Ações Preferenciais Classe Seed, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-1, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-2, Ações Preferenciais Classe Pre-Seed-3 e Ordinárias emitidas (ou passíveis de emissão) imediatamente antes da emissão das Ações Adicionais (incluindo-se neste cálculo todas as ações ordinárias passíveis de emissão, seja pelo exercício de opções ou direitos de subscrição existentes pela conversão ou permuta de valores mobiliários conversíveis – inclusive Ações Preferenciais Classe Seed, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-1, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-2 e Ações Preferenciais Classe Pre-Seed-3);

B = número de Ações Adicionais (Ações Preferenciais ou de Ações Ordinárias) que teria sido emitido se as Ações Adicionais tivessem sido emitidas a um preço por ação igual ao PC1. Em outras palavras, B é calculado dividindo-se o preço total pago pelas Ações Adicionais emitidas em tal transação pelo PC1; e

C = número das Ações Adicionais emitidas em tal transação.

Para fins de esclarecimento, caso o resultado no cálculo da quantidade de ações a serem emitidas seja um número negativo, as Partes considerarão, para todos os fins, o número de ações como sendo positivo.

3.3.1. Não serão consideradas emissões de Ações Adicionais para fins do exercício deste Bônus de Subscrição as seguintes emissões: (i) emissão de Ações quando da conversão de quaisquer Ações Preferenciais em Ações Ordinárias; (ii) emissão de Ações no âmbito de desdobramento de ações ou quotas ou reorganização societária similar; (iii) emissão de Ações Ordinárias e/ou unidades de investimento a quaisquer colaboradores da Emissora, no âmbito de Plano de Incentivo da Emissora, conforme aprovado pelo Conselho de Administração da Emissora; (iv) emissão de Ações no contexto de um IPO Qualificado, no qual todas as Ações Preferenciais sejam convertidas em Ações Ordinárias; (v) Ações emitidas ou que podem ser emitidas em virtude de financiamentos de arrendamento de equipamentos ou contratos de crédito bancário celebrados com o propósito de investimento *non-equity* e aprovados por votação unânime do Conselho de Administração da Emissora; (vi) Ações emitidas para uma pessoa que não é acionista em uma transação na qual a isenção das disposições de anti-diluição é expressamente aprovada por votação unânime do Conselho de Administração da Emissora; ou (vii) qualquer emissão de Ações em que a maioria dos detentores da classe aplicável de Ações Preferenciais concorde que referida emissão não ensejará o

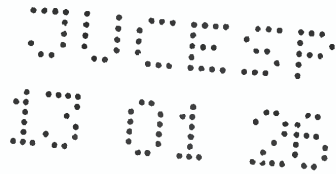
Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

3

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



ajuste anti-diluição.

3.4. Prazo de Exercício. O direito de subscrição outorgado por meio deste Bônus de Subscrição poderá ser exercido pela Titular a qualquer momento a partir da presente data pelo prazo de vigência do Acordo de Acionistas da Emissora celebrado na presente data que se encontra arquivado na sede social da Emissora (“Acordo de Acionistas”), desde que ocorra a emissão de Ações Adicionais.

3.5. Exercício do Bônus. O Bônus de Subscrição poderá ser exercido pela Titular, integral ou parcialmente (i.e. mais de uma vez durante o prazo previsto na Cláusula 3.4 acima), mediante pagamento do Preço de Exercício proporcional ao direito exercido, a ser pago nos termos da Cláusula 3.8 abaixo, e assinatura do respectivo boletim de subscrição a ser disponibilizado pela Emissora imediatamente após a manifestação pela Titular do exercício do direito de subscrição das Ações Objeto do Bônus nos termos desta cláusula. O exercício dos direitos de subscrição decorrentes deste Bônus de Subscrição deverá ser feito pela Titular, por meio do envio de uma notificação à Emissora e ao Conselho de Administração da Emissora, na qual a Titular manifeste, em caráter irrevogável e irretroatável, a sua intenção, conforme aplicável, de exercer o Bônus de Subscrição (“Notificação de Exercício”).

3.5.1. O Bônus de Subscrição representa um direito disponível que pode ser renunciado, ou seja, a Titular não está obrigada a exercer o direito previsto neste título.

3.5.2. As Ações Objeto do Bônus efetivamente emitidas em decorrência do exercício deste Bônus de Subscrição estarão automaticamente vinculadas ao Acordo de Acionistas.

3.6. Preço de Exercício. O preço de exercício global das Ações Objeto do Bônus é de R\$ 1,00 (um real) (“Preço de Exercício”).

3.7. Subscrição das Ações Objeto do Bônus. Caso o Bônus de Subscrição seja exercido, os acionistas e/ou membros do Conselho de Administração da Emissora, conforme aplicável, comprometem-se a tomar providências, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do envio da Notificação de Exercício, para aumentar o capital social da Emissora em montante necessário para refletir o exercício de Bônus de Subscrição, com a emissão das novas Ações Preferenciais, nominativas e sem valor nominal da Emissora decorrentes do exercício deste Bônus de Subscrição.

3.8. Integralização das Ações Objeto do Bônus. A forma de integralização das Ações Objeto do Bônus subscritas pela Titular será à vista, com pagamento integral do respectivo Preço de Exercício na data da subscrição das novas Ações Preferenciais.

3.9. Direito de Preferência. Nos termos do artigo 171, §3º da Lei das Sociedades por Ações, no exercício deste Bônus de Subscrição e correspondente emissão das Ações Objeto do Bônus não haverá direito de preferência para quaisquer acionistas da Emissora.

3.10. Registro e Controle. A Emissora deverá registrar este Bônus de Subscrição no Livro de Registro de Bônus de Subscrição e registrar as Ações Objeto do Bônus no Livro de Registro de Ações Nominativas em

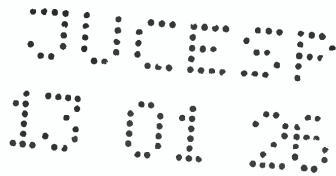
Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

4

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



nome da Titular.

3.11. Dividendos e Outros Benefícios. As Ações Objeto do Bônus a serem subscritas em decorrência do exercício do Bônus de Subscrição garantirão à Titular todos os direitos assegurados aos titulares de Ações Preferenciais de emissão da Emissora, inclusive quanto ao recebimento integral de quaisquer benefícios, dividendos, juros sobre capital próprio, bonificações, eventuais remunerações de capital e demais proventos de qualquer natureza aplicáveis que vierem a ser declarados pela Emissora a partir da data em que passarem a ser titulares das Ações Objeto do Bônus.

3.12. Bonificações e Desdobramentos. Na hipótese de bonificações e/ou desdobramentos aprovados após a data de emissão deste Bônus de Subscrição, as Ações Objeto do Bônus serão devidamente ajustadas, em igualdade de condições com as demais Ações Preferenciais de emissão da Emissora.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Cessão. A Titular não poderá ceder este Bônus de Subscrição e/ou os direitos dele decorrentes, no todo ou em parte a qualquer Pessoa, sem o prévio consentimento por escrito das demais Partes signatárias do Acordo de Acionistas, exceto no caso de Transferência das suas Ações para outra Pessoa.

4.2. Sucessores. Este Bônus de Subscrição é celebrado em caráter irrevogável e irretirável e vincula a Emissora e a Titular, assim como seus respectivos sucessores ou cessionários e nada neste Bônus de Subscrição, de forma expressa ou implícita, deverá ser entendido como, ou conferirá a qualquer outra Pessoa, quaisquer direitos, benefícios ou recursos de qualquer natureza no âmbito ou em razão do presente Bônus de Subscrição.

4.3. Tolerâncias e Renúncias. A eventual tolerância da Titular quanto ao atraso, ao não cumprimento ou ao cumprimento defeituoso ou incompleto de qualquer das disposições deste Bônus de Subscrição não será interpretada ou entendida como desistência, alteração, modificação, renúncia ou novação de quaisquer dos direitos aqui estabelecidos, previstos e acordados, e não prejudicará o direito de qualquer parte de exigir o cumprimento da obrigação assumida.

4.4. Execução Específica. Os compromissos e obrigações aqui assumidos pela Emissora estão sujeitos à execução específica, ficando acordado que o pagamento de danos não constituirá reparação adequada e suficiente. A Emissora e a Titular reconhecem, ainda, que o presente Bônus de Subscrição, devidamente assinado por 2 (duas) testemunhas, constitui um título executivo extrajudicial para todos os fins do Código de Processo Civil Brasileiro (Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada).

4.5. Custos e Despesas. A Emissora deverá arcar com todas as despesas incorridas em razão da emissão das ações, conforme previsto neste Bônus de Subscrição.

4.6. Lei Aplicável e Resolução de Conflitos. As disposições deste Bônus de Subscrição serão regidas e interpretadas de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Quaisquer litígios ou controvérsias decorrentes do presente Bônus de Subscrição deverão ser solucionadas de acordo com os procedimentos

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

5

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



para resolução de conflitos previstos no Acordo de Acionistas e no Estatuto Social da Emissora.

4.7. **Termos Definidos.** Os termos aqui empregados em maiúsculo que não estejam definidos neste Bônus de Subscrição terão o significado a eles atribuídos no Acordo de Acionistas, exceto se de outra forma definidos no presente Bônus de Subscrição.

CAPÍTULO V ADITAMENTOS

5.1. **Aditamentos.** Os termos deste Bônus de Subscrição não poderão ser alterados sem o consentimento prévio e por escrito da Emissora e da Titular, após deliberação do seu Conselho de Administração, e da Titular.

5.2. Este Bônus de Subscrição é emitido em 2 (duas) vias de igual teor e efeito, assinadas por 2 (dois) diretores da Emissora, pela Titular e por 2 (duas) testemunhas, sendo 1 (uma) via entregue à Titular e 1 (uma) via arquivada na sede da Emissora.

São Paulo, 11 de dezembro de 2025.

[Restante da página intencionalmente deixado em branco]

[Página de assinaturas a seguir]

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

6

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269.
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



[Página de assinaturas do Bônus de Subscrição emitido pela UPIK – DECORAÇÃO DE INTERIORES S.A.
em favor de Semi Kim, em 11 de dezembro de 2025.]

Emissora:

UPIK – DECORAÇÃO DE INTERIORES S.A.

Por: Marcia Fonseca Milanez Monteiro
Cargo: Diretora

Titular:

SEMI KIM

Testemunhas:

Nome: José Roberto Ribeiro
RG: 55.535.743-0
CPF: 509.989.898-00

Nome: Ana Beatriz Mari Arida
RG: 54.574.496-9
CPF: 498.455.498-37

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabrício Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

7

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabrício Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269.
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



UPIK – DECORAÇÃO DE INTERIORES S.A.

CNPJ/MF nº 26.864.310/0001-48

Em transformação

BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO

Certificado nº 14

("Certificado")

Data de Emissão: 11 de dezembro

CAPÍTULO I

EMISSORA, PRAZO DE DURAÇÃO, CAPITAL SOCIAL E CAPITAL AUTORIZADO

- 1.1. **Emissora.** UPIK – DECORAÇÃO DE INTERIORES S.A., sociedade por ações devidamente constituída sob as Leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1636, sala 1504, Bela Vista, CEP nº 01310-200, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.864.310/0001-48, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social ("Emissora").
- 1.2. **Prazo de Duração.** O prazo de duração da Emissora é indeterminado.
- 1.3. **Capital Social.** O capital social da Emissora, nesta data, é de R\$ 18.817.952,00 (dezoito milhões, oitocentas e dezessete mil, novecentos e cinquenta e dois reais), dividido em 2.648.718 (dois milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, setecentas e dezoito) ações, sendo 1.270.642 (um milhão, duzentos e setenta mil, seiscentas e quarenta e duas) Ações Ordinárias, 133.756 (cento e trinta e três mil, setecentas e cinquenta e seis) Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 1, 119.264 (cento e dezenove mil, duzentas e sessenta e quatro) Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 2, 203.979 (duzentas e três mil, novecentas e setenta e nove) Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 3, 662.179 (seiscentas e sessenta e duas mil, cento e setenta e nove) Ações Preferenciais Classe Seed (Ações Preferenciais Classe Seed em conjunto com as Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 1, Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 2, Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 3 "Ações Preferenciais Votantes") e 258.898 (duzentas e cinquenta e oito mil, oitocentas e noventa e oito) Ações Preferenciais Não Votantes, todas nominativas e sem valor nominal, cujas características são atribuídas no Estatuto Social da Emissora.
- 1.4. **Capital Autorizado.** A Emissora está autorizada a aumentar seu capital social até o limite de 1.119.178 (um milhão, cento e dezenove mil, cento e setenta e oito) Ações Preferenciais Votantes, independentemente de deliberação da Assembleia Geral e de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, e observados os termos do Estatuto Social da Emissora, inclusive para fins de emissão de ações decorrentes deste Certificado, observadas as limitações previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações").

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

1

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
CAPÍTULO II
TITULAR

2.1. Nome. **GV ANGELS LTDA.** sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 56.261.598/0001-27, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Padre Estevão Pernet, nº 160, conjunto 901, Vila Azevedo, CEP 03315-000 (“GV Ltda.”), neste ato representada por seus Administradores, Sr. **MIKE ELI AJNSZTAJN**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 5.584.124-SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 064.725.028-46, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Jose Cesar de Oliveira, nº 21, Sala A, Vila Leopoldina, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05317-000 e **RAFAEL BELMONTE**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 379.111.388-77, portador da cédula de identidade RG no 44.969.056-8 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Itapeti no 1100, apto 101, Tatuapé, CEP 03318-000; (“Titular”).

CAPÍTULO III
CARACTERÍSTICAS DO BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO

3.1. Emissão. Este Bônus de Subscrição foi emitido por colocação privada, dentro do limite do capital autorizado da Emissora, na forma do artigo 75 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações e foi aprovado pelos acionistas da Emissora reunidos nesta data. O presente Certificado representa, constitui e formaliza a emissão de 1 (um) bônus de subscrição em favor da Titular, conforme indicados no Capítulo II acima, representado por este Certificado de nº 14, de série única (“Bônus de Subscrição”).

3.2. Preço de Emissão do Bônus de Subscrição. O Bônus de Subscrição representado por este Certificado é emitido dentro do limite do capital autorizado da Emissora, como vantagem adicional à subscrição das Ações Preferenciais Classe Pre Seed-2 emitidas por meio da Alteração de Contrato Social e Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade por Ações datada de 11 de dezembro de 2025, conforme disposto no artigo 77 da Lei das Sociedades por Ações, e representa direito irrevogável e irretroatável da Titular relativamente à subscrição de Ações Preferenciais da Emissora, nos termos do Artigo 77 da Lei das Sociedades por Ações.

3.2.1. Nenhuma ação fracionária será emitida quando do exercício deste Bônus de Subscrição. Qualquer ação fracionária será arredondada (i) para 1 (uma) ação, se a fração em questão for igual ou superior a 0,5; ou (ii) para zero, se a fração em questão for inferior a 0,5.

3.3. Espécie e Número das Ações Objeto do Bônus. O Bônus de Subscrição confere o direito de subscrever Ações Preferenciais Classe Pre Seed-2 de emissão da Emissora (“Ações Objeto do Bônus”) caso a Emissora emita novas Ações, ou títulos ou valores mobiliários conversíveis ou lastreados em Ações, ou outorgue direitos de subscrição de Ações (“Ações Adicionais”), por um preço de emissão inferior ao originalmente subscrito e pago pela Titular (ou seja, R\$ 3,89895 por Ação Preferencial Classe Pre Seed-2), haverá um ajuste na quantidade de Ações Preferenciais detidas pela Titular utilizando o método de cálculo *broad-based weighted average*, conforme descrito abaixo:

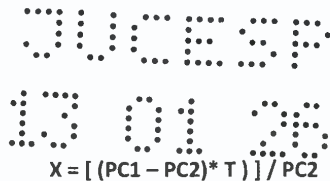
Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

2

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



“X” = Ações Preferenciais Adicionais emitidas aos Investidores pelo preço de subscrição total de R\$ 1,00 (um real);

PC1 = preço de emissão das Ações Preferenciais Classe Seed, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-1, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-2 ou Ações Preferenciais Classe Pre-Seed-3, conforme o caso;

T = total de Ações Preferenciais Classe Seed, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-1, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-2, Ações Preferenciais Classe Pre-Seed-3 ou Ações Ordinárias resultantes da conversão de tais Ações Preferenciais detidas por cada um dos Investidores antes da emissão das Ações Adicionais;

PC2 = preço de conversão das Ações Preferenciais Classe Seed, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-1, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-2 ou Ações Preferenciais Classe Pre-Seed-3, conforme o caso, após a emissão das Ações Adicionais, calculada de acordo com a fórmula abaixo:

Onde:

$$PC2 = PC1 * (A + B) / (A + C)$$

A = número de Ações Preferenciais Classe Seed, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-1, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-2, Ações Preferenciais Classe Pre-Seed-3 e Ordinárias emitidas (ou passíveis de emissão) imediatamente antes da emissão das Ações Adicionais (incluindo-se neste cálculo todas as ações ordinárias passíveis de emissão, seja pelo exercício de opções ou direitos de subscrição existentes pela conversão ou permuta de valores mobiliários conversíveis – inclusive Ações Preferenciais Classe Seed, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-1, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-2 e Ações Preferenciais Classe Pre-Seed-3);

B = número de Ações Adicionais (Ações Preferenciais ou de Ações Ordinárias) que teria sido emitido se as Ações Adicionais tivessem sido emitidas a um preço por ação igual ao PC1. Em outras palavras, B é calculado dividindo-se o preço total pago pelas Ações Adicionais emitidas em tal transação pelo PC1; e

C = número das Ações Adicionais emitidas em tal transação.

Para fins de esclarecimento, caso o resultado no cálculo da quantidade de ações a serem emitidas seja um número negativo, as Partes considerarão, para todos os fins, o número de ações como sendo positivo.

3.3.1. Não serão consideradas emissões de Ações Adicionais para fins do exercício deste Bônus de Subscrição as seguintes emissões: (i) emissão de Ações quando da conversão de quaisquer Ações Preferenciais em Ações Ordinárias; (ii) emissão de Ações no âmbito de desdobramento de ações ou quotas ou reorganização societária similar; (iii) emissão de Ações Ordinárias e/ou unidades de investimento a quaisquer colaboradores da Emissora, no âmbito de Plano de Incentivo da Emissora, conforme aprovado pelo Conselho de Administração da Emissora; (iv) emissão de Ações no contexto de um IPO Qualificado, no qual todas as Ações Preferenciais sejam convertidas em Ações Ordinárias; (v) Ações emitidas ou que podem

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

3

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



ser emitidas em virtude de financiamentos de arrendamento de equipamentos ou contratos de crédito bancário celebrados com o propósito de investimento *non-equity* e aprovados por votação unânime do Conselho de Administração da Emissora; (vi) Ações emitidas para uma pessoa que não é acionista em uma transação na qual a isenção das disposições de anti-diluição é expressamente aprovada por votação unânime do Conselho de Administração da Emissora; ou (vii) qualquer emissão de Ações em que a maioria dos detentores da classe aplicável de Ações Preferenciais concorde que referida emissão não ensejará o ajuste anti-diluição.

3.4. Prazo de Exercício. O direito de subscrição outorgado por meio deste Bônus de Subscrição poderá ser exercido pela Titular a qualquer momento a partir da presente data pelo prazo de vigência do Acordo de Acionistas da Emissora celebrado na presente data que se encontra arquivado na sede social da Emissora ("Acordo de Acionistas"), desde que ocorra a emissão de Ações Adicionais.

3.5. Exercício do Bônus. O Bônus de Subscrição poderá ser exercido pela Titular, integral ou parcialmente (i.e. mais de uma vez durante o prazo previsto na Cláusula 3.4 acima), mediante pagamento do Preço de Exercício proporcional ao direito exercido, a ser pago nos termos da Cláusula 3.8 abaixo, e assinatura do respectivo boletim de subscrição a ser disponibilizado pela Emissora imediatamente após a manifestação pela Titular do exercício do direito de subscrição das Ações Objeto do Bônus nos termos desta cláusula. O exercício dos direitos de subscrição decorrentes deste Bônus de Subscrição deverá ser feito pela Titular, por meio do envio de uma notificação à Emissora e ao Conselho de Administração da Emissora, na qual a Titular manifeste, em caráter irrevogável e irreatável, a sua intenção, conforme aplicável, de exercer o Bônus de Subscrição ("Notificação de Exercício").

3.5.1. O Bônus de Subscrição representa um direito disponível que pode ser renunciado, ou seja, a Titular não está obrigada a exercer o direito previsto neste título.

3.5.2. As Ações Objeto do Bônus efetivamente emitidas em decorrência do exercício deste Bônus de Subscrição estarão automaticamente vinculadas ao Acordo de Acionistas.

3.6. Preço de Exercício. O preço de exercício global das Ações Objeto do Bônus é de R\$ 1,00 (um real) ("Preço de Exercício").

3.7. Subscrição das Ações Objeto do Bônus. Caso o Bônus de Subscrição seja exercido, os acionistas e/ou membros do Conselho de Administração da Emissora, conforme aplicável, comprometem-se a tomar providências, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do envio da Notificação de Exercício, para aumentar o capital social da Emissora em montante necessário para refletir o exercício de Bônus de Subscrição, com a emissão das novas Ações Preferenciais, nominativas e sem valor nominal da Emissora decorrentes do exercício deste Bônus de Subscrição.

3.8. Integralização das Ações Objeto do Bônus. A forma de integralização das Ações Objeto do Bônus subscritas pela Titular será à vista, com pagamento integral do respectivo Preço de Exercício na data da subscrição das novas Ações Preferenciais.

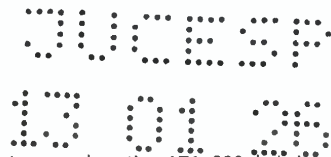
Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

4

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



3.9. **Direito de Preferência.** Nos termos do artigo 171, §3º da Lei das Sociedades por Ações, no exercício deste Bônus de Subscrição e correspondente emissão das Ações Objeto do Bônus não haverá direito de preferência para quaisquer acionistas da Emissora.

3.10. **Registro e Controle.** A Emissora deverá registrar este Bônus de Subscrição no Livro de Registro de Bônus de Subscrição e registrar as Ações Objeto do Bônus no Livro de Registro de Ações Nominativas em nome da Titular.

3.11. **Dividendos e Outros Benefícios.** As Ações Objeto do Bônus a serem subscritas em decorrência do exercício do Bônus de Subscrição garantirão à Titular todos os direitos assegurados aos titulares de Ações Preferenciais de emissão da Emissora, inclusive quanto ao recebimento integral de quaisquer benefícios, dividendos, juros sobre capital próprio, bonificações, eventuais remunerações de capital e demais proventos de qualquer natureza aplicáveis que vierem a ser declarados pela Emissora a partir da data em que passarem a ser titulares das Ações Objeto do Bônus.

3.12. **Bonificações e Desdobramentos.** Na hipótese de bonificações e/ou desdobramentos aprovados após a data de emissão deste Bônus de Subscrição, as Ações Objeto do Bônus serão devidamente ajustadas, em igualdade de condições com as demais Ações Preferenciais de emissão da Emissora.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. **Cessão.** A Titular não poderá ceder este Bônus de Subscrição e/ou os direitos dele decorrentes, no todo ou em parte a qualquer Pessoa, sem o prévio consentimento por escrito das demais Partes signatárias do Acordo de Acionistas, exceto no caso de Transferência das suas Ações para outra Pessoa.

4.2. **Successores.** Este Bônus de Subscrição é celebrado em caráter irrevogável e irretratável e vincula a Emissora e a Titular, assim como seus respectivos sucessores ou cessionários e nada neste Bônus de Subscrição, de forma expressa ou implícita, deverá ser entendido como, ou conferirá a qualquer outra Pessoa, quaisquer direitos, benefícios ou recursos de qualquer natureza no âmbito ou em razão do presente Bônus de Subscrição.

4.3. **Tolerâncias e Renúncias.** A eventual tolerância da Titular quanto ao atraso, ao não cumprimento ou ao cumprimento defeituoso ou incompleto de qualquer das disposições deste Bônus de Subscrição não será interpretada ou entendida como desistência, alteração, modificação, renúncia ou novação de quaisquer dos direitos aqui estabelecidos, previstos e acordados, e não prejudicará o direito de qualquer parte de exigir o cumprimento da obrigação assumida.

4.4. **Execução Específica.** Os compromissos e obrigações aqui assumidos pela Emissora estão sujeitos à execução específica, ficando acordado que o pagamento de danos não constituirá reparação adequada e suficiente. A Emissora e a Titular reconhecem, ainda, que o presente Bônus de Subscrição, devidamente assinado por 2 (duas) testemunhas, constitui um título executivo extrajudicial para todos os fins do Código de Processo Civil Brasileiro (Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada).

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabrício Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

5

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabrício Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



4.5. Custos e Despesas. A Emissora deverá arcar com todas as despesas incorridas em razão da emissão das ações, conforme previsto neste Bônus de Subscrição.

4.6. Lei Aplicável e Resolução de Conflitos. As disposições deste Bônus de Subscrição serão regidas e interpretadas de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Quaisquer litígios ou controvérsias decorrentes do presente Bônus de Subscrição deverão ser solucionadas de acordo com os procedimentos para resolução de conflitos previstos no Acordo de Acionistas e no Estatuto Social da Emissora.

4.7. Termos Definidos. Os termos aqui empregados em maiúsculo que não estejam definidos neste Bônus de Subscrição terão o significado a eles atribuídos no Acordo de Acionistas, exceto se de outra forma definidos no presente Bônus de Subscrição.

CAPÍTULO V ADITAMENTOS

5.1. Aditamentos. Os termos deste Bônus de Subscrição não poderão ser alterados sem o consentimento prévio e por escrito da Emissora e da Titular, após deliberação do seu Conselho de Administração, e da Titular.

5.2. Este Bônus de Subscrição é emitido em 2 (duas) vias de igual teor e efeito, assinadas por 2 (dois) diretores da Emissora, pela Titular e por 2 (duas) testemunhas, sendo 1 (uma) via entregue à Titular e 1 (uma) via arquivada na sede da Emissora.

São Paulo, 11 de dezembro de 2025.

[*Restante da página intencionalmente deixado em branco*]

[*Página de assinaturas a seguir*]

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

6

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



[Página de assinaturas do Bônus de Subscrição emitido pela UPIK – DECORAÇÃO DE INTERIORES S.A.
em favor de GV Angels Ltda., em 11 de dezembro de 2025.]

Emissora:

UPIK – DECORAÇÃO DE INTERIORES S.A.

Por: Marcia Fonseca Milanez Monteiro
Cargo: Diretora

Titular:

GV ANGELS LTDA.

Por: Mike Eli Ajnsztajn e Rafael Belmonte
Cargo: Administradores

Testemunhas:

Nome: José Roberto Ribeiro
RG: 55.535.743-0
CPF: 509.989.898-00

Nome: Ana Beatriz Mari Arida
RG: 54.574.496-9
CPF: 498.455.498-37

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

7

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269.
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



UPIK – DECORAÇÃO DE INTERIORES S.A.

CNPJ/MF nº 26.864.310/0001-48

Em transformação

BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO

Certificado nº 15
("Certificado")

Data de Emissão: 11 de dezembro de 2025

CAPÍTULO I

EMISSORA, PRAZO DE DURAÇÃO, CAPITAL SOCIAL E CAPITAL AUTORIZADO

1.1. **Emissora.** UPIK – DECORAÇÃO DE INTERIORES S.A., sociedade por ações devidamente constituída sob as Leis da República Federativa do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1636, sala 1504, Bela Vista, CEP nº 01310-200, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 26.864.310/0001-48, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social ("Emissora").

1.2. **Prazo de Duração.** O prazo de duração da Emissora é indeterminado.

1.3. **Capital Social.** O capital social da Emissora, nesta data, é de R\$ 18.817.952,00 (dezoito milhões, oitocentas e dezessete mil, novecentos e cinquenta e dois reais), dividido em 2.648.718 (dois milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, setecentas e dezoito) ações, sendo 1.270.642 (um milhão, duzentos e setenta mil, seiscentas e quarenta e duas) Ações Ordinárias, 133.756 (cento e trinta e três mil, setecentas e cinquenta e seis) Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 1, 119.264 (cento e dezenove mil, duzentas e sessenta e quatro) Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 2, 203.979 (duzentas e três mil, novecentas e setenta e nove) Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 3, 662.179 (seiscentas e sessenta e duas mil, cento e setenta e nove) Ações Preferenciais Classe Seed (Ações Preferenciais Classe Seed em conjunto com as Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 1, Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 2, Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 3 "Ações Preferenciais Votantes") e 258.898 (duzentas e cinquenta e oito mil, oitocentas e noventa e oito) Ações Preferenciais Não Votantes, todas nominativas e sem valor nominal, cujas características são atribuídas no Estatuto Social da Emissora.

1.4. **Capital Autorizado.** A Emissora está autorizada a aumentar seu capital social até o limite de 1.119.178 (um milhão, cento e dezenove mil, cento e setenta e oito) Ações Preferenciais Votantes, independentemente de deliberação da Assembleia Geral e de reforma estatutária, por deliberação do Conselho de Administração, e observados os termos do Estatuto Social da Emissora, inclusive para fins de emissão de ações decorrentes deste Certificado, observadas as limitações previstas na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações").

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

1

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



CAPÍTULO II TITULAR

2.1. **Nome.** **FP3 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.393.456/0001-00, com sede na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, Brasil, na Avenida Antônio Carlos Comitre, nº 540, Sala 24-A, Parque Campolim, CEP 18047-620 (“**FP3**”) (“**Titular**”).

CAPÍTULO III CARACTERÍSTICAS DO BÔNUS DE SUBSCRIÇÃO

3.1. **Emissão.** Este Bônus de Subscrição foi emitido por colocação privada, dentro do limite do capital autorizado da Emissora, na forma do artigo 75 e seguintes da Lei das Sociedades por Ações e foi aprovado pelos acionistas da Emissora reunidos nesta data. O presente Certificado representa, constitui e formaliza a emissão de 1 (um) bônus de subscrição em favor da Titular, conforme indicados no Capítulo II acima, representado por este Certificado de nº 15, de série única (“Bônus de Subscrição”).

3.2. **Preço de Emissão do Bônus de Subscrição.** O Bônus de Subscrição representado por este Certificado é emitido dentro do limite do capital autorizado da Emissora, como vantagem adicional à subscrição das Ações Preferencias Classe Pre Seed-2 emitidas por meio da Alteração de Contrato Social e Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade por Ações datada de 11 de dezembro de 2025, conforme disposto no artigo 77 da Lei das Sociedades por Ações, e representa direito irrevogável e irretroatável da Titular relativamente à subscrição de Ações Preferenciais da Emissora, nos termos do Artigo 77 da Lei das Sociedades por Ações.

3.2.1. Nenhuma ação fracionária será emitida quando do exercício deste Bônus de Subscrição. Qualquer ação fracionária será arredondada (i) para 1 (uma) ação, se a fração em questão for igual ou superior a 0,5; ou (ii) para zero, se a fração em questão for inferior a 0,5.

3.3. **Espécie e Número das Ações Objeto do Bônus.** O Bônus de Subscrição confere o direito de subscrever Ações Preferenciais Classe Pre Seed-2 de emissão da Emissora (“Ações Objeto do Bônus”) caso a Emissora emita novas Ações, ou títulos ou valores mobiliários conversíveis ou lastreados em Ações, ou outorgue direitos de subscrição de Ações (“Ações Adicionais”), por um preço de emissão inferior ao originalmente subscrito e pago pela Titular (ou seja, R\$ 3,89895 por Ação Preferencial Classe Pre Seed-2), haverá um ajuste na quantidade de Ações Preferenciais detidas pela Titular utilizando o método de cálculo *broad-based weighted average*, conforme descrito abaixo:

$$X = [(PC1 - PC2) * T] / PC2$$

“X” = Ações Preferenciais Adicionais emitidas aos Investidores pelo preço de subscrição total de R\$ 1,00 (um real);

PC1 = preço de emissão das Ações Preferenciais Classe Seed, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-1, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-2 ou Ações Preferenciais Classe Pre-Seed-3, conforme o caso;

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

2

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certsign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



T = total de Ações Preferenciais Classe Seed, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-1, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-2, Ações Preferenciais Classe Pre-Seed-3 ou Ações Ordinárias resultantes da conversão de tais Ações Preferenciais detidas por cada um dos Investidores antes da emissão das Ações Adicionais;

PC2 = preço de conversão das Ações Preferenciais Classe Seed, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-1, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-2 ou Ações Preferenciais Classe Pre-Seed-3, conforme o caso, após a emissão das Ações Adicionais, calculada de acordo com a fórmula abaixo:

Onde:

$$PC2 = PC1 * (A + B) / (A + C)$$

A = número de Ações Preferenciais Classe Seed, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-1, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-2, Ações Preferenciais Classe Pre-Seed-3 e Ordinárias emitidas (ou passíveis de emissão) imediatamente antes da emissão das Ações Adicionais (incluindo-se neste cálculo todas as ações ordinárias passíveis de emissão, seja pelo exercício de opções ou direitos de subscrição existentes pela conversão ou permuta de valores mobiliários conversíveis – inclusive Ações Preferenciais Classe Seed, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-1, Ações Preferenciais Classe Pre Seed-2 e Ações Preferenciais Classe Pre-Seed-3);

B = número de Ações Adicionais (Ações Preferenciais ou de Ações Ordinárias) que teria sido emitido se as Ações Adicionais tivessem sido emitidas a um preço por ação igual ao PC1. Em outras palavras, B é calculado dividindo-se o preço total pago pelas Ações Adicionais emitidas em tal transação pelo PC1; e

C = número das Ações Adicionais emitidas em tal transação.

Para fins de esclarecimento, caso o resultado no cálculo da quantidade de ações a serem emitidas seja um número negativo, as Partes considerarão, para todos os fins, o número de ações como sendo positivo.

3.3.1. Não serão consideradas emissões de Ações Adicionais para fins do exercício deste Bônus de Subscrição as seguintes emissões: (i) emissão de Ações quando da conversão de quaisquer Ações Preferenciais em Ações Ordinárias; (ii) emissão de Ações no âmbito de desdobramento de ações ou quotas ou reorganização societária similar; (iii) emissão de Ações Ordinárias e/ou unidades de investimento a quaisquer colaboradores da Emissora, no âmbito de Plano de Incentivo da Emissora, conforme aprovado pelo Conselho de Administração da Emissora; (iv) emissão de Ações no contexto de um IPO Qualificado, no qual todas as Ações Preferenciais sejam convertidas em Ações Ordinárias; (v) Ações emitidas ou que podem ser emitidas em virtude de financiamentos de arrendamento de equipamentos ou contratos de crédito bancário celebrados com o propósito de investimento *non-equity* e aprovados por votação unânime do Conselho de Administração da Emissora; (vi) Ações emitidas para uma pessoa que não é acionista em uma transação na qual a isenção das disposições de anti-diluição é expressamente aprovada por votação unânime do Conselho de Administração da Emissora; ou (vii) qualquer emissão de Ações em que a maioria dos detentores da classe aplicável de Ações Preferenciais concorde que referida emissão não ensejará o ajuste anti-diluição.

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

3

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

3.4. Prazo de Exercício. O direito de subscrição outorgado por meio deste Bônus de Subscrição poderá ser exercido pela Titular a qualquer momento a partir da presente data pelo prazo de vigência do Acordo de Acionistas da Emissora celebrado na presente data que se encontra arquivado na sede social da Emissora (“Acordo de Acionistas”), desde que ocorra a emissão de Ações Adicionais.

3.5. Exercício do Bônus. O Bônus de Subscrição poderá ser exercido pela Titular, integral ou parcialmente (i.e. mais de uma vez durante o prazo previsto na Cláusula 3.4 acima), mediante pagamento do Preço de Exercício proporcional ao direito exercido, a ser pago nos termos da Cláusula 3.8 abaixo, e assinatura do respectivo boletim de subscrição a ser disponibilizado pela Emissora imediatamente após a manifestação pela Titular do exercício do direito de subscrição das Ações Objeto do Bônus nos termos desta cláusula. O exercício dos direitos de subscrição decorrentes deste Bônus de Subscrição deverá ser feito pela Titular, por meio do envio de uma notificação à Emissora e ao Conselho de Administração da Emissora, na qual a Titular manifeste, em caráter irrevogável e irretroatável, a sua intenção, conforme aplicável, de exercer o Bônus de Subscrição (“Notificação de Exercício”).

3.5.1. O Bônus de Subscrição representa um direito disponível que pode ser renunciado, ou seja, a Titular não está obrigada a exercer o direito previsto neste título.

3.5.2. As Ações Objeto do Bônus efetivamente emitidas em decorrência do exercício deste Bônus de Subscrição estarão automaticamente vinculadas ao Acordo de Acionistas.

3.6. Preço de Exercício. O preço de exercício global das Ações Objeto do Bônus é de R\$ 1,00 (um real) (“Preço de Exercício”).

3.7. Subscrição das Ações Objeto do Bônus. Caso o Bônus de Subscrição seja exercido, os acionistas e/ou membros do Conselho de Administração da Emissora, conforme aplicável, comprometem-se a tomar providências, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do envio da Notificação de Exercício, para aumentar o capital social da Emissora em montante necessário para refletir o exercício de Bônus de Subscrição, com a emissão das novas Ações Preferenciais, nominativas e sem valor nominal da Emissora decorrentes do exercício deste Bônus de Subscrição.

3.8. Integralização das Ações Objeto do Bônus. A forma de integralização das Ações Objeto do Bônus subscritas pela Titular será à vista, com pagamento integral do respectivo Preço de Exercício na data da subscrição das novas Ações Preferenciais.

3.9. Direito de Preferência. Nos termos do artigo 171, §3º da Lei das Sociedades por Ações, no exercício deste Bônus de Subscrição e correspondente emissão das Ações Objeto do Bônus não haverá direito de preferência para quaisquer acionistas da Emissora.

3.10. Registro e Controle. A Emissora deverá registrar este Bônus de Subscrição no Livro de Registro de Bônus de Subscrição e registrar as Ações Objeto do Bônus no Livro de Registro de Ações Nominativas em nome da Titular.

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

4

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.





3.11. Dividendos e Outros Benefícios. As Ações Objeto do Bônus a serem subscritas em decorrência do exercício do Bônus de Subscrição garantirão à Titular todos os direitos assegurados aos titulares de Ações Preferenciais de emissão da Emissora, inclusive quanto ao recebimento integral de quaisquer benefícios, dividendos, juros sobre capital próprio, bonificações, eventuais remunerações de capital e demais proventos de qualquer natureza aplicáveis que vierem a ser declarados pela Emissora a partir da data em que passarem a ser titulares das Ações Objeto do Bônus.

3.12. Bonificações e Desdobramentos. Na hipótese de bonificações e/ou desdobramentos aprovados após a data de emissão deste Bônus de Subscrição, as Ações Objeto do Bônus serão devidamente ajustadas, em igualdade de condições com as demais Ações Preferenciais de emissão da Emissora.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Cessão. A Titular não poderá ceder este Bônus de Subscrição e/ou os direitos dele decorrentes, no todo ou em parte a qualquer Pessoa, sem o prévio consentimento por escrito das demais Partes signatárias do Acordo de Acionistas, exceto no caso de Transferência das suas Ações para outra Pessoa.

4.2. Sucessores. Este Bônus de Subscrição é celebrado em caráter irrevogável e irretratável e vincula a Emissora e a Titular, assim como seus respectivos sucessores ou cessionários e nada neste Bônus de Subscrição, de forma expressa ou implícita, deverá ser entendido como, ou conferirá a qualquer outra Pessoa, quaisquer direitos, benefícios ou recursos de qualquer natureza no âmbito ou em razão do presente Bônus de Subscrição.

4.3. Tolerâncias e Renúncias. A eventual tolerância da Titular quanto ao atraso, ao não cumprimento ou ao cumprimento defeituoso ou incompleto de qualquer das disposições deste Bônus de Subscrição não será interpretada ou entendida como desistência, alteração, modificação, renúncia ou novação de quaisquer dos direitos aqui estabelecidos, previstos e acordados, e não prejudicará o direito de qualquer parte de exigir o cumprimento da obrigação assumida.

4.4. Execução Específica. Os compromissos e obrigações aqui assumidos pela Emissora estão sujeitos à execução específica, ficando acordado que o pagamento de danos não constituirá reparação adequada e suficiente. A Emissora e a Titular reconhecem, ainda, que o presente Bônus de Subscrição, devidamente assinado por 2 (duas) testemunhas, constitui um título executivo extrajudicial para todos os fins do Código de Processo Civil Brasileiro (Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada).

4.5. Custos e Despesas. A Emissora deverá arcar com todas as despesas incorridas em razão da emissão das ações, conforme previsto neste Bônus de Subscrição.

4.6. Lei Aplicável e Resolução de Conflitos. As disposições deste Bônus de Subscrição serão regidas e interpretadas de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Quaisquer litígios ou controvérsias decorrentes do presente Bônus de Subscrição deverão ser solucionadas de acordo com os procedimentos para resolução de conflitos previstos no Acordo de Acionistas e no Estatuto Social da Emissora.

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabrício Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

5

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabrício Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



4.7. Termos Definidos. Os termos aqui empregados em maiúsculo que não estejam definidos neste Bônus de Subscrição terão o significado a eles atribuídos no Acordo de Acionistas, exceto se de outra forma definidos no presente Bônus de Subscrição.

CAPÍTULO V ADITAMENTOS

5.1. Aditamentos. Os termos deste Bônus de Subscrição não poderão ser alterados sem o consentimento prévio e por escrito da Emissora e da Titular, após deliberação do seu Conselho de Administração, e da Titular.

5.2. Este Bônus de Subscrição é emitido em 2 (duas) vias de igual teor e efeito, assinadas por 2 (dois) diretores da Emissora, pela Titular e por 2 (duas) testemunhas, sendo 1 (uma) via entregue à Titular e 1 (uma) via arquivada na sede da Emissora.

São Paulo, 11 de dezembro de 2025.

[Restante da página intencionalmente deixado em branco]

[Página de assinaturas a seguir]

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

6

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



[Página de assinaturas do Bônus de Subscrição emitido pela UPIK – DECORAÇÃO DE INTERIORES S.A.
em favor de FP3 Participações Societárias Ltda. , em 11 de dezembro de 2025.]

Emissora:

UPIK – DECORAÇÃO DE INTERIORES S.A.

Por: Marcia Fonseca Milanez Monteiro
Cargo: Diretora

Titular:

FP3 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA

Por: Semi Kim
Cargo: Procurador

Testemunhas:

Nome: José Roberto Ribeiro
RG: 55.535.743-0
CPF: 509.989.898-00

Nome: Ana Beatriz Mari Arida
RG: 54.574.496-9
CPF: 498.455.498-37

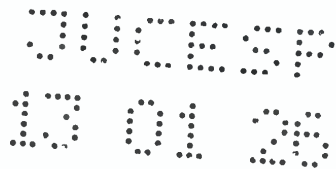
Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

7

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269.
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA UPIK – DECORAÇÃO DE INTERIORES LTDA.

CNPJ/MF nº 26.864.310/0001-48
NIRE (em fase de transformação)

ANEXO XXII

Estatuto Social Consolidado

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Capítulo I Nome, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1º. A UPIK – DECORAÇÃO DE INTERIORES S.A. (“Companhia”) é uma sociedade por ações de capital fechado regida por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e pelo acordo de acionistas celebrado entre os seus acionistas e arquivado na sede da Companhia na forma do artigo 118 da Lei das S.A. (“Acordo de Acionistas”).

Artigo 2º. A Companhia tem sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, na Avenida Paulista, nº 1636, sala 1504, Bela Vista, CEP 01310-200, podendo, por decisão da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto social a prestação de serviços de (i) design de interiores (CNAE 7410-2/02), (ii) atividades paisagísticas (CNAE 8130-3/00), (iii) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis (CNAE 6203-1/00), (iv) desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 6202-3/00), (v) web design (CNAE 6201-5/02), (vi) suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (CNAE 6209-1/00) e (vii) consultoria em tecnologia da informação (CNAE 6204-0/00).

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Capítulo II Capital Social e Ações

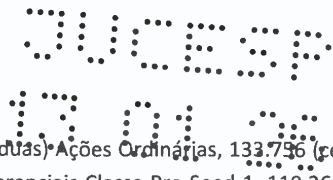
Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 18.817.952,00 (dezoito milhões, oitocentas e dezessete mil, novecentos e cinquenta e dois reais), dividido em 2.648.718 (dois milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, setecentas e dezoito) ações, sendo 1.270.642 (um milhão, duzentos e setenta

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabrício Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabrício Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



mil, seiscentas e quarenta e duas) Ações Ordinárias, 133.736 (cento e trinta e três mil, setecentas e cinquenta e seis) Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 1, 119.264 (cento e dezenove mil, duzentas e sessenta e quatro) Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 2, 203.979 (duzentas e três mil, novecentas e setenta e nove) Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 3, 662.179 (seiscentas e sessenta e duas mil, cento e setenta e nove) Ações Preferenciais Classe Seed (Ações Preferenciais Classe Seed em conjunto com as Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 1, Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 2, Ações Preferenciais Classe Pre-Seed 3 “Ações Preferenciais Votantes”) e 258.898 (duzentas e cinquenta e oito mil, oitocentas e noventa e oito) Ações Preferenciais Não Votantes, todas nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo 1º. Cada Ação Ordinária, cada Ação Preferencial Classe Pre-Seed 1, cada Ação Preferencial Classe Pre-Seed 2, cada Ação Preferencial Classe Pre-Seed 3 e cada Ação Preferencial Classe Seed dará ao seu respectivo titular direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais. As Ações Preferenciais Não Votantes não possuem direito a voto. As ações são indivisíveis em relação à Companhia.

Parágrafo 2º. As Ações Preferenciais Votantes são conversíveis em Ações Ordinárias nos termos e condições do Acordo de Acionistas. As Ações Preferenciais Não Votantes conferirão aos seus titulares prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, conforme previsto no Acordo de Acionistas.

Parágrafo 3º. Serão atribuídas às ações preferenciais as demais preferências e vantagens previstas neste Estatuto Social e os direitos e obrigações previstos no Acordo de Acionistas.

Parágrafo 4º. Independentemente de reforma estatutária, a Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de 1.119.178 (um milhão, cento e dezenove mil, cento e setenta e oito ações) Ações Preferenciais Votantes, exclusivamente para o caso de emissão de ações decorrentes do exercício dos bônus de subscrição emitidos pela Companhia.

Capítulo III Das Assembleias Gerais

Artigo 6º. A Assembleia Geral reunir-se-á, (i) ordinariamente, conforme calendário aprovado pelos membros do Conselho de Administração na primeira reunião de cada exercício social e dentro dos 4 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no Art. 132 da Lei das S.A., e, (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia assim o exigirem.

Parágrafo 1º. A Assembleia Geral Ordinária e a Assembleia Geral Extraordinária podem ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, e instrumentadas em ata única.

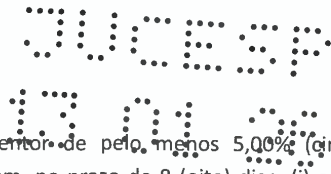
Parágrafo 2º. Observadas as demais disposições legais e do Acordo de Acionistas, a Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, quando eleito, por qualquer Diretor,

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabrício Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabrício Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



ou qualquer acionista detentor de pelo menos 5,00% (cinco por cento) das ações caso os administradores não atendam, no prazo de 8 (oito) dias, (i) a pedido de convocação devidamente fundamentado e com indicação das matérias a serem tratadas, ou (ii) a pedido de convocação de Assembleia de Acionistas para a instalação do conselho fiscal, e deverá ser entregue a cada Acionista até 8 (oito) dias antes da data agendada para sua realização, em primeira convocação, e até 5 (cinco) dias antes da data agendada para sua realização, em segunda convocação, por meio de correio eletrônico (e-mail) ou de correspondência com aviso/protocolo de recebimento, conforme os endereços dos Acionistas indicados no Acordo de Acionistas. A convocação deverá conter o local, a data e a hora, bem como a pauta dos assuntos a serem tratados e qualquer documentação adicional necessária ao conhecimento e à análise das deliberações objeto da Assembleia de Acionistas. Os requisitos de convocação poderão ser dispensados se todos os Acionistas estiverem presentes à Assembleia ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo 3º. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, se ausente, por qualquer conselheiro, acionista, diretor ou advogado da Companhia presente, que procederá à eleição da mesa, composta do presidente e um secretário, também escolhido dentre os presentes, acionistas ou não. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por procurador na forma do Art. 126, § 1º, da Lei das S.A.

Artigo 7º. As Assembleias Gerais serão realizadas (i) na sede da Companhia ou em local combinado previamente entre os acionistas, devendo sempre possibilitar a participação de qualquer acionista da Companhia pessoalmente, por videoconferência ou por conferência telefônica, ou, ainda, (ii) somente por meio de vídeo conferência ou conferência telefônica, caso em que a respectiva reunião será considerada realizada na sede da Companhia, desde que o respectivo voto seja encaminhado por escrito ao presidente da Assembleia. Em qualquer hipótese, serão considerados presentes os acionistas que participarem da Assembleia Geral por vídeo conferência, conferência telefônica ou por qualquer outro meio que permita a identificação do acionistas e a comunicação simultânea com os demais participantes da Assembleia Geral.

Artigo 8º. As Assembleias Gerais serão instaladas, em primeira convocação, por acionistas representando, pelo menos, a maioria absoluta do capital social votante da Companhia (50% mais 1 ação) e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas presentes.

Parágrafo Único. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata em livro próprio, assinada pelos membros da mesa e pelos acionistas nos termos do art. 130 da Lei das S.A.

Artigo 9º. As deliberações da Assembleia Geral da Companhia serão tomadas por maioria absoluta de votos, nos termos do Art. 129 da Lei das S.A., exceto quando exigido de maneira diversa por lei, neste Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas que esteja arquivado na sede social da Companhia.

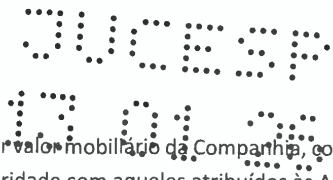
Artigo 10. As matérias abaixo dependerão do voto afirmativo, dos Acionistas representando a maioria das Ações Preferenciais Classe Seed, sob pena de nulidade de tal deliberação:

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



- (i) a criação de qualquer valor mobiliário da Companhia, com direitos, preferências e privilégios superiores ou em paridade com aqueles atribuídos às Ações Preferenciais Seed;
- (ii) o pagamento de dividendos;
- (iii) o resgate ou a recompra de ações, exceto a recompra de ações de funcionários ou prestadores de serviços da Companhia após o término da prestação de serviços para a Companhia;
- (iv) a consumação de qualquer evento de liquidez;
- (v) qualquer aumento ou diminuição de capital autorizado;
- (vi) qualquer alteração dos direitos, preferências, privilégios, condições de amortização e/ou resgate das Ações Preferenciais Classe Seed;
- (vii) qualquer alteração ao estatuto social da Companhia que afete os detentores de Ações Preferenciais Classe Seed;
- (viii) qualquer aumento ou redução no número de membros do Conselho de Administração da Companhia ou qualquer alteração do procedimento de indicação dos membros do Conselho de Administração da Companhia;
- (ix) qualquer ação que envolva a alienação, cessão, transferência ou oneração pela Companhia do total ou de parcela substancial de seus ativos (incluindo, mas não se limitando, a propriedade intelectual e/ou as participações societárias detidas pela Companhia em outras sociedades), exceto por operações usuais aprovadas pelo Conselho de Administração e/ou resultante de um evento de liquidez;
- (x) qualquer ação que envolva a aquisição de outra sociedade ou de parte substancial de suas ações ou ativos;
- (xi) qualquer operação com partes relacionadas, exceto por operações usuais aprovadas pelo Conselho de Administração, incluindo (enquanto a HEADLINE XP VENTURE CAPITAL 3 MASTER FIP MULTIESTRATÉGIA puder indicar um membro), o conselheiro indicado pela HEADLINE XP VENTURE CAPITAL 3 MASTER FIP MULTIESTRATÉGIA;
- (xii) a criação, alteração ou encerramento de qualquer plano de opção de compra de ações ou plano de incentivo, exceto se tiver sido aprovado pelo Conselho de Administração incluindo (enquanto a HEADLINE XP VENTURE CAPITAL 3 MASTER FIP MULTIESTRATÉGIA puder indicar um membro), o conselheiro indicado pelo HEADLINE XP VENTURE CAPITAL 3 MASTER FIP MULTIESTRATÉGIA;

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



- (xiii) qualquer garantia sobre as ações da Companhia;
- (xiv) qualquer reorganização societária envolvendo a Companhia, incluindo, mas não se limitando, operações de incorporação, incorporação de ações, fusão, cisão ou transformação da Companhia, exceto pelo flip;
- (xv) a liquidação, dissolução, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia;
- (xvi) autorização para contratação de quaisquer dívidas, empréstimos ou adiantamentos (com exceção à antecipação, pagamentos ou empréstimos a consumidores no curso normal de negócios da Companhia) em um montante superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a não ser que esteja expressamente autorizada pelo plano de negócios ou no orçamento anual da Companhia; e
- (xvii) aprovar ou permitir qualquer uma das ações mencionadas acima em relação a qualquer subsidiária da Companhia.

Parágrafo Único. Os termos utilizados no presente Artigo 10 que não estejam aqui expressamente definidos terão o significado a eles atribuído no Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia.

Capítulo IV Administração da Companhia

Artigo 11. A Companhia será administrada por uma Diretoria e por um Conselho de Administração, com as atribuições previstas na Lei das S.A., neste Estatuto e no Acordo e Acionistas.

Sub-Capítulo 1 Conselho de Administração

Artigo 12. O Conselho de Administração da Companhia, órgão de deliberação colegiada, será composto por até 3 (três) conselheiros, eleitos pela Assembleia Geral e por ela destituíveis, a qualquer tempo, conforme indicação pelos acionistas nos termos do Acordo de Acionistas (“Conselheiros”).

Parágrafo 1º. Os Conselheiros serão eleitos para mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a sua reeleição. Caso terminado o prazo de gestão para o qual foram eleitos, os Conselheiros continuarão no exercício de seus cargos até a designação e posse dos respectivos substitutos.

Parágrafo 2º. Cada Conselheiro será investido em seu cargo mediante a assinatura do Termo de Posse no livro próprio, no qual deverá declarar as informações exigidas pela Lei das S.A.

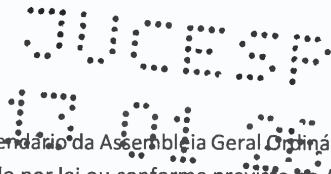
Artigo 13. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para apreciação do relatório de administração e contas da Diretoria e

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



convocação e aprovação do calendário da Assembleia Geral Ordinária e, extraordinariamente, quando for do interesse social ou exigido por lei ou conforme previsto no Acordo de Acionistas.

Parágrafo Único. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por qualquer Conselheiro ou pelo Presidente do Conselho, mediante envio de notificação por escrito a todos os Conselheiros, com 5 (cinco) dias de antecedência, em primeira convocação, e com 3 (três) dias de antecedência, em segunda convocação, à data agendada para sua realização, por meio de correio eletrônico (e-mail), ou de correspondência, com aviso de recebimento. A convocação deverá conter o local, a data e a hora, bem como a pauta dos assuntos a serem tratados e qualquer documentação adicional necessária ao conhecimento e análise das deliberações objeto da reunião do Conselho de Administração. Não obstante as formalidades aqui previstas relacionadas à convocação das reuniões do Conselho de Administração, a reunião será considerada regularmente convocada quando comparecerem a totalidade dos conselheiros.

Artigo 14. As reuniões do Conselho de Administração ocorrerão (i) na sede da Companhia, podendo ainda ser realizadas em local combinado previamente entre seus membros, devendo sempre incluir a possibilidade de os membros do Conselho de Administração participarem por meio de videoconferência ou conferência telefônica, ou, ainda, (ii) somente por meio de vídeo conferência ou conferência telefônica, caso em que a respectiva reunião será considerada realizada na sede da Companhia, desde que o respectivo voto seja encaminhado por escrito ao Presidente da reunião. Em qualquer hipótese, serão considerados presentes os Conselheiros que participarem das reuniões do Conselho de Administração por vídeo conferência, conferência telefônica ou por qualquer outro meio que permita a identificação do Conselheiros e a comunicação simultânea com os demais participantes da reunião do Conselho de Administração. Se a reunião ocorrer por videoconferência ou por conferência telefônica, a respectiva ata deverá ser posteriormente assinada por todos os Conselheiros que participaram da reunião e arquivada na sede da Companhia. Os membros do Conselho de Administração não serão remunerados.

Artigo 15. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas em reuniões convocadas por qualquer dos Conselheiros e instaladas com a presença de, pelo menos, a maioria dos Conselheiros, em primeira convocação, e com qualquer número, em segunda convocação, sendo que a deliberação a respeito das matérias listadas no Artigo 16 abaixo só poderão ocorrer com a presença do Conselheiro indicado por HEADLINE XP VENTURE CAPITAL 3 MASTER FIP MULTIELSTRATÉGIA.

Parágrafo 1º. Nas reuniões do Conselho de Administração, cada Conselheiro terá direito a 1 (um) voto.

Parágrafo 2º. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas, em regra, por maioria de votos dos presentes, exceto de outra forma disposto em Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia ou neste Estatuto Social.

Artigo 16. As matérias descritas abaixo, submetidas à deliberação do Conselho de Administração, somente serão aprovadas mediante voto afirmativo do Conselheiro indicado por HEADLINE XP VENTURE CAPITAL 3 MASTER FIP MULTIELSTRATÉGIA:

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



- (i) a contratação de quaisquer dívidas, obrigações, compromissos, empréstimos ou adiantamentos a terceiros (com exceção à antecipação, pagamentos e empréstimos a clientes no curso normal de negócios da Companhia ou no orçamento anual da Companhia) em montante superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) e inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- (ii) a outorga de empréstimos ou concessão de adiantamentos para qualquer pessoa, incluindo qualquer empregado ou conselheiro, exceto por adiantamentos no curso normal de negócios da Companhia ou conforme plano de ações aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia;
- (iii) a outorga de fianças, avais ou quaisquer outras garantias prestadas pela Companhia a terceiros, exceto garantias relacionadas às transações comerciais e bancárias dentro do curso normal de negócios, seja em relação a si mesma ou em relação às suas subsidiárias;
- (iv) a realização de investimentos inconsistentes com a política de investimentos aprovada pelo Conselho de Administração ou o plano anual de negócios da Companhia;
- (v) a celebração pela Companhia de qualquer contrato e/ou acordo com os acionistas, os administradores ou partes relacionadas da Companhia em valores acima de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) por ano, que não esteja previsto no plano anual de negócios e não faça parte do curso normal de negócios da Companhia;
- (vi) a alteração da remuneração de diretores, inclusive a aprovação de outorga de opções em valores que representem um aumento superior a 10% (dez por cento) da remuneração do ano imediatamente anterior;
- (vii) qualquer alteração da principal linha de negócios da Companhia, ou interrupção de qualquer linha de negócio atual;
- (viii) a venda, cessão, transferência, licenciamento, promessa ou outorga de garantias sobre a propriedade intelectual da Companhia, com exceção de licenças emitidas no curso normal de negócios; e
- (ix) a celebração de qualquer parceria estratégica envolvendo o pagamento ou cessão pela Companhia de ativos, em um período de 12 (doze) meses, com valor superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ou US\$ 100.000,00 (cem mil dólares), conforme o caso.

Parágrafo Único. Os termos utilizados no presente Artigo 16 que não estejam aqui expressamente definidos terão o significado a eles atribuído no Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia.

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabrício Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabrício Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
Sub-Capítulo 2
Diretoria

Artigo 17. A Diretoria é o órgão executivo da administração e será composta por no mínimo 1 (um) e no máximo 4 (quatro) diretores, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração da Companhia (“Diretores”).

Parágrafo Único. O mandato dos Diretores será unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a sua reeleição e devendo cada um dos referidos membros continuar no cargo até que seu sucessor seja eleito e empossado no respectivo cargo, exceto nos casos de vacância do cargo em questão. Os membros da Diretoria tomarão posse mediante a assinatura do respectivo termo de posse, lavrado em livro próprio.

Artigo 18. A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, podendo a reunião da Diretoria ser convocada por qualquer de seus Diretores.

- (i) A reunião instalar-se-á com a presença de Diretores que representem a maioria dos membros da Diretoria e deliberará por maioria de votos; e
- (ii) As atas das reuniões e as deliberações da Diretoria serão registradas em livro próprio.
- (iii) Em caso de impasse, a Diretoria deverá submeter referida(s) matéria(s) ao Conselho de Administração.

Artigo 19. Observado o disposto neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, a Diretoria deverá, entre outras atividades:

- (i) Implementar os planos e programas aprovados pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração;
- (ii) Submeter à apreciação do Conselho de Administração e à votação da Assembleia Geral qualquer proposta de alteração do Estatuto Social; e
- (iii) Deliberar sobre outros assuntos julgados como de competência coletiva da Diretoria, ou a ela atribuídos pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração.

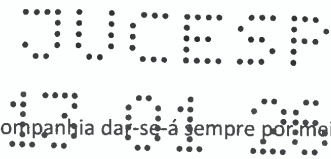
Artigo 20. Os Diretores têm poderes para, observado o disposto neste Estatuto Social e na legislação aplicável, praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração da Companhia que sejam relacionados ao seu objeto social, bem como realizar e executar, no âmbito de suas atribuições, todas as ações necessárias para o regular funcionamento da Companhia, incluindo, a título de exemplo, representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal, bem como gerir, orientar e dirigir os negócios

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



sociais. A representação da Companhia dar-se-á sempre por meio da assinatura de:

- (i) Pelo menos 1 (um) Diretor; ou
- (ii) Pelo menos 1 (um) procurador com poderes especiais, atuando dentro dos limites estabelecidos na respectiva procuração outorgada nos termos do Parágrafo Único abaixo;
- (iii) Por, pelo menos, 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador, assinando em conjunto, na hipótese de qualquer operação que envolva pagamento ou assunção de dívida pela Companhia em valor superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), individualmente ou de forma agregada no mês, salvo se se tratar de operação realizada no curso normal dos negócios.

Parágrafo Único. A Companhia, representada por qualquer Diretor, poderá outorgar procurações por instrumento de mandato particular (salvo quando a lei exigir formalidades diferentes) e deverá especificar os atos e operações que os procuradores poderão participar. A Companhia somente poderá outorgar e revogar procurações mediante a aprovação prévia e por escrito da maioria dos membros do Conselho de Administração.

Artigo 21. São expressamente vedados, sendo nulos de pleno direito e inoperantes com relação à Companhia, os atos de qualquer Diretor ou procurador que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais.

Artigo 22. A remuneração dos membros da Diretoria, incluindo benefícios de qualquer natureza, será definida, anualmente, pelo Conselho de Administração.

Artigo 23. Em caso de vacância ou impedimento definitivo verificado em qualquer dos cargos da Diretoria, os Diretores remanescentes continuarão administrando a Companhia na forma prevista neste Estatuto Social até a designação e posse do(s) Diretor(es) substituto(s), que ocorrerá por meio de deliberação em reunião do Conselho de Administração, a ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias após a ocorrência da vacância ou impedimento definitivo. O Diretor substituto deverá cumprir o restante do mandato do Diretor substituído.

Capítulo V Conselho Fiscal

Artigo 24 A Companhia possuirá um Conselho Fiscal não permanente que, quando instalado, será constituído por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo 1º. A instalação do Conselho Fiscal deverá ser deliberada pela Assembleia Geral.

Parágrafo 2º. Os membros efetivos do Conselho Fiscal serão investidos nas suas funções mediante a assinatura de um Termo de Posse, registrado no respectivo livro de registro de atas de reunião do Conselho Fiscal.

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Parágrafo 3º. As funções, competência, deveres, responsabilidades dos membros do Conselho Fiscal deverão obedecer às disposições legais.

Parágrafo 4º. Quando no exercício de suas funções, os membros efetivos do Conselho Fiscal terão direito a remuneração que for fixada pela Assembleia Geral, observados os limites legais.

Capítulo VI

Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação dos lucros

Artigo 25. O exercício social terá início no primeiro dia do mês de janeiro e término no último dia do mês de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria elaborará, em até 30 (trinta) dias, as demonstrações financeiras da Companhia, que compreenderão a proposta de destinação do lucro líquido do exercício, se houver.

Artigo 26. A Companhia poderá levantar balanços semestrais e declarar, por deliberação da Diretoria, dividendos intermediários e intercalares à conta de lucros apurados ou reservas de lucros existentes nesses balanços, observado o disposto no Acordo de Acionistas.

Parágrafo 1º. Por deliberação da Diretoria poderão também ser declarados e distribuídos dividendos em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o Art. 182, § 1º, da Lei das S.A.

Parágrafo 2º. O Conselho de Administração poderá determinar montante a ser pago ou creditado aos acionistas, a título de juros sobre o capital próprio, de acordo com o Art. 9º da Lei nº 9.249/1995, alterada pela Lei nº 9.430/1996.

Parágrafo 3º. Os dividendos intercalares ou intermediários e os juros sobre o capital próprio deverão sempre ser creditados e considerados como antecipação do dividendo mínimo obrigatório.

Artigo 27. Do lucro líquido de cada exercício social, destinar-se-á, salvo se disposto em contrário no Acordo de Acionistas, parcela de 0,01% para pagamento do dividendo mínimo obrigatório a todos os acionistas.

Parágrafo Único. Atendida a distribuição prevista neste Artigo, o saldo, se houver, terá a destinação aprovada pela Assembleia Geral.

Capítulo VII

Liquidação, Dissolução e Extinção

Artigo 28. A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabricio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269.
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Parágrafo 1º. O modo de liquidação será determinado em Assembleia Geral, que elegerá também o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

Parágrafo 2º. A Assembleia Geral nomeará o liquidante, fixará os seus honorários e estabelecerá as diretrizes para sua atuação.

Capítulo VIII Acordo de Acionistas

Artigo 29. A Companhia, seus acionistas e administradores deverão observar e cumprir o Acordo de Acionistas. Os administradores da Companhia deverão abster-se de registrar qualquer transferência de ações, cessão de qualquer direito de subscrição de ações recém-emitidas ou títulos conversíveis em ações, bem como a criação de qualquer ônus ou gravame sobre as ações da Companhia, em desacordo com o disposto no referido Acordo de Acionistas. O presidente de qualquer Assembleia Geral e o presidente da reunião do Conselho de Administração da Companhia deverão abster-se de computar qualquer voto proferido ou resolução tomada em violação às disposições de tal Acordo de Acionistas.

Capítulo IX Resolução de Conflitos

Artigo 30. Na hipótese de qualquer controvérsia, litígio, questão, disputa, dúvida ou divergência de qualquer natureza oriundo de e/ou relacionado a este Contrato e/ou seus Anexos, inclusive aqueles relacionados à sua existência, formação, aplicabilidade, violação, rescisão, validade e eficácia ("Conflito"), envolvendo quaisquer das Partes e/ou seus sucessores a qualquer título ("Partes Envolvidas"), será resolvido de forma final e vinculante por meio de arbitragem, a ser conduzida perante e administrada pelo Centro de Arbitragem e Mediação da Câmara de Comercio Brasil-Canadá ("Câmara"), nos termos de seu Regulamento de Arbitragem ("Regulamento") e da Lei nº 9.307/96, conforme alterada ("Lei da Arbitragem"). A arbitragem será realizada de acordo com as normas procedimentais da Câmara em vigor no momento da arbitragem.

Parágrafo 1º. Em caso de Conflito cujo valor em disputa seja inferior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), deverá ser adotado o rito de arbitragem expedita da Câmara, em que o tribunal arbitral será composto por árbitro único, nos termos do Regulamento.

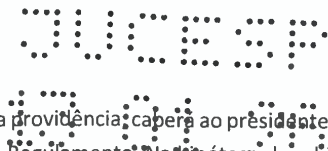
Parágrafo 2º. Em caso de Conflito cujo valor em disputa seja igual ou superior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), o tribunal arbitral será constituído por 3 (três) árbitros ("Tribunal Arbitral"), cabendo à(s) parte(s) requerente(s), de um lado, indicar um árbitro, e à(s) parte(s) requerida(s), de outro, indicar um segundo árbitro, os quais, de comum acordo, nomearão o terceiro árbitro, que funcionará como presidente do Tribunal Arbitral. Caso qualquer das partes, seja a(s) requerente(s) ou a(s) requeridas, deixe de indicar árbitro nos prazos estabelecidos pela Câmara, o presidente da Câmara fará as indicações faltantes, nos termos do Regulamento de Arbitragem. Caso os 2 (dois) árbitros indicados pelas partes deixem de nomear o terceiro árbitro, no prazo de 15 (quinze) dias contados da

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fábio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fábio Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



data estabelecida para referida providência; caberá ao presidente da Câmara indicar o terceiro árbitro, na forma estabelecida em seu Regulamento. Na hipótese de arbitragem envolvendo 3 (três) ou mais Partes Envolvidas em que (i) as Partes Envolvidas não se reúnam em apenas dois grupos de requerentes ou requeridas; ou (ii) as Partes Envolvidas reunidas em um mesmo grupo de requerentes ou requeridas não cheguem a um consenso sobre a indicação do respectivo árbitro, todos os árbitros serão nomeados pela Câmara, nos termos do Regulamento, salvo acordo de todas as Partes Envolvidas em sentido diverso.

Parágrafo 3º. Não será aplicável qualquer disposição do Regulamento que limite a escolha de árbitros em razão de lista de árbitros da Câmara.

Parágrafo 4º. A arbitragem terá sede e local na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, onde será proferida a sentença arbitral. Porém, poderá o Tribunal Arbitral, motivadamente, designar a realização de atos específicos em outras localidades.

Parágrafo 5º. A arbitragem será realizada em língua portuguesa. As Partes acordam que o Tribunal Arbitral deverá aceitar manifestações e documentos em inglês, sem necessidade de tradução.

Parágrafo 6º. A arbitragem será de direito, aplicando-se as leis da República Federativa do Brasil, independentemente de qualquer regra de conflito de leis. É vedado aos árbitros decidir por equidade.

Parágrafo 7º. A arbitragem será integralmente sigilosa e confidencial, o que inclui sua existência, e as alegações, documentos e provas apresentadas e produzidas pelas partes no e para os fins do procedimento arbitral. Todas as Partes Envolvidas, os árbitros, a Câmara e quaisquer outras pessoas envolvidas são obrigadas a respeitar o sigilo e a confidencialidade da arbitragem.

Parágrafo 8º. Com exceção dos honorários advocatícios, os quais serão arcados por cada parte, todas as demais despesas, custos e honorários da arbitragem serão arcados pelas partes na forma do Regulamento. A sentença arbitral determinará o reembolso pela parte perdedora à parte vencedora, de acordo com o resultado de seus respectivos pedidos e levando em consideração as circunstâncias que o Tribunal Arbitral entender relevantes, dos custos da arbitragem.

Parágrafo 9º. As decisões da arbitragem serão finais, vinculantes e definitivas, não se exigindo homologação judicial nem cabendo qualquer recurso contra essas decisões, ressalvados os pedidos de esclarecimentos ao Tribunal Arbitral previstos no artigo 30 da Lei de Arbitragem.

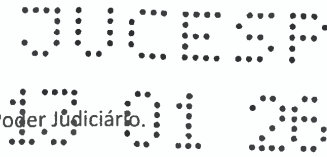
Parágrafo 10º. Antes da instalação do Tribunal Arbitral, qualquer das Partes Envolvidas poderá requerer ao Poder Judiciário medidas cautelares ou antecipações de tutela, sendo certo que o eventual requerimento de medida cautelar ou antecipação de tutela ao Poder Judiciário não afetará a existência, validade e eficácia da convenção de arbitragem, nem representará uma dispensa com relação à necessidade de submissão do Conflito à arbitragem. Após a instalação do Tribunal Arbitral, os requerimentos de medida cautelar ou antecipação de tutela deverão ser dirigidos apenas ao Tribunal Arbitral, a quem caberá conceder, manter, modificar ou revogar eventuais medidas

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabrício Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Fabrício Tadeu Palópoli, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



previamente requeridas ao Poder Judiciário.

Parágrafo 11º. Para (i) as medidas cautelares e antecipações de tutela anteriores à constituição do Tribunal Arbitral, (ii) a execução das decisões do Tribunal Arbitral, inclusive da sentença final e eventual sentença parcial, (iii) eventual ação anulatória fundada no artigo 32 da Lei de Arbitragem e (iv) os Conflitos que por força da legislação brasileira não puderem ser submetidas à arbitragem, fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único e exclusivamente competente, renunciando-se a todos os outros, por mais especiais ou privilegiados que sejam.

Parágrafo 12º. Na hipótese de uma ou mais controvérsias surgirem nos termos deste Contrato e/ou de quaisquer dos documentos a ele relacionados, tais controvérsias poderão ser reunidas em uma única arbitragem. O Tribunal Arbitral poderá, a pedido de quaisquer das Partes Envolvidas, unificar procedimentos arbitrais envolvendo documentos relacionados à transação aqui contemplada. O Tribunal Arbitral somente unificará os procedimentos arbitrais caso (i) tenham objetos afins de direito ou de fato; e (ii) a unificação nos termos solicitados não resulte em danos em razão de atraso indevido na resolução das controvérsias. A decisão de unificação de procedimentos será final e vinculante às Partes Envolvidas nos procedimentos unificados. O primeiro tribunal arbitral constituído terá poderes para determinar a unificação das arbitragens. As Partes concordam que a partir da decisão de unificação de procedimentos, o procedimento arbitral cuja matéria tenha sido unificada em outro procedimento arbitral será imediatamente encerrado.

Artigo 31. A leis da República Federativa do Brasil serão as únicas aplicáveis ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória.

Capítulo IX Disposição Geral

Artigo 32. Quaisquer omissões neste Estatuto serão resolvidas pelas disposições da Lei das S.A. e legislação vigente aplicável, ou pela assembleia geral, de acordo com as disposições contidas no Acordo de Acionistas.

Visto do advogado:

Vivian Tito Rudge
OAB/SP nº 285847

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro, Daniel da Silva Alves, Vivian Tito Rudge, Mike Eli Ajnsztajn, Rafael Belmonte, Ana Beatriz Mari Arida, Thais Rodrigues Galvão, Romero Venancio Rodrigues, José Roberto Ribeiro, Luciana Ribeiro Armentano, Paulo Eduardo Tomazela e Semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código DB7C-C80B-7BFF-FCD3.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo
DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, Vivian Tito Rudge, com inscrição ativa na OAB/SP sob o nº 285.847, expedida em 8 de novembro de 2017, inscrito(a) no CPF nº 351.389.488-06, **DECLARO**, sob as penas da Lei penal, nos termos do §3º, do artigo 63, da lei 13.784/19, IN nº 60 de 26/04/2019 e Ofício Circular SEI Nº 1218/2020/ME, item 9, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documento apresentado:

- I. 4ª Alteração do Contrato Social do dia 11 de dezembro de 2025 da empresa UPIK - DECORAÇÃO DE INTERIORES LTDA. contendo 162 páginas, assinado digitalmente pelo Certisign; e
- II. Procuração da UPIK - DECORAÇÃO DE INTERIORES S.A, datada em 15 de dezembro de 2025, contendo duas páginas.
- III. Procuração de Adriana Bezerra Bessa, Alexander Liberati, Fabiano Tomita, Leonardo Veralves Azevedo, Lin Jwo Shiow, Nessim Abadi, Neil Konno Hirano, FP3 Participações Societárias Ltda, para Semi Kim, assinada em 11 de dezembro de 2025, contendo 7 páginas.
- IV. Procuração de XP VISTA ASSET MANAGEMENT LTDA, datada em 21 de julho de 2025, contendo 10 páginas.
- V. Cópia da Carteira da Ordem dos Advogados do Brasil de Vivian Tito Rudge emitida em 8 de novembro de 2017.

São Paulo, 05 de janeiro de 2026.

Vivian J. Rudge

VIVIAN TITO RUDGE
OAB/SP 285.847

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original df6181b84b6b4e11428b0f87922b0783db69d3550454e69fee4b23fc13f62a6d
<https://valida.ae/85d29bc729c205191c2e2a9ca397afefe8849652d55a121d1>



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, **UPIK – DECORAÇÃO DE INTERIORES LTDA.**, sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.864.310/0001-48, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, na Avenida Paulista, nº 1636, sala 1504, Bela Vista, CEP 01.310-200, neste ato representada por sua administradora, a **Marcia Fonseca Milanez Monteiro**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 26.336.134-2, inscrita no CPF/MF sob o nº 295.654.798-47, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, na Alameda Jaú, nº 99, Apto. 34, CEP 01420- 001 (a “**Outorgante**”), neste ato outorga a presente procuração, tão ampla e suficiente quanto possa ser exigida em lei, aos Srs. **ANDRÉ LUIS FONSECA SÉRGIO**, brasileiro, casado, Advogado, Inscrito na OAB/SP nº 325.476, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.595.663-2 (SSP-SP), inscrito no CPF/MF sob nº 274.257.588-06, **TIAGO DAMASCENO BERNARDINO**, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, portador da Cédula de Identidade RG nº 59.671.569-9 (SSP/SP) e inscrito no CPF/MF sob nº 347.168.148-58, **MARCO AURÉLIO SOUZA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, Assistente Paralegal, portador do RG 52.813.575-2 (SSP/SP) e inscrita no CPF/MF 498.240.818-10, **TAIANE LIMA ROCHA**, brasileira, solteira, Bacharel em Direito, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 49.151.546-7 (SSP-SP), inscrita no CPF/MF sob nº 405.872.108-18, todos com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Paulista, 726, Cj. 1308/1309, 13º andar, CEP 01310-100, conferindo poderes para representar a **Outorgante** perante as repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, em todo o território nacional, incluindo, mas não se limitando perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (“**INSS**”), Procon, Abertura de Conta Banco do Brasil, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Estadual e Ministério Público Federal, Caixa Econômica Federal (“**CEF**”), na JUCESP e Receita Federal do Brasil (“**RFB**”), Certidão UNICAI, bem como de retirar relatório de restrições, obter e regularizar certidões negativas de débitos, assinarem declarações cadastrais, requerimentos, petições, cartas, formulários e capas da JUCESP, Documento Básico de Entrada (“**DBE**”) da Receita Federal do Brasil, Auto de Licença e Funcionamento, acompanhar processos, regularizar cadastros, inscrições e informações cadastrais da **Outorgante**, efetuar pagamentos, entregar declarações, cumprir obrigações acessórias, sanar pendências, e tudo o que mais necessário for para o bom e fiel desempenho deste mandato, podendo inclusive substabelecer sem reserva de poderes.

São Paulo, 15 de dezembro de 2025

UPIK – DECORAÇÃO DE INTERIORES LTDA.

Por: Marcia Fonseca Milanez Monteiro

Cargo: Administradora

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código C03D-6235-4DCE-4BFA.

Este documento foi assinado eletronicamente por Marcia Fonseca Milanez Monteiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código C03D-6235-4DCE-4BFA.

Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP
13 01 25
PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento de procuração, **Adriana Bezerra Bessa**, brasileira, administradora de empresas, casada, adriana.bessa@lojaodobras.com.br, portadora da Cédula de Identidade RG nº 25.314.900-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 308.608.488-09, domiciliada na Rua Doutor Gabriel dos Santos, nº 200, apto. 101, Santa Cecília, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01231-011 (“**Adriana**”); **Alexander Liberati**, brasileiro, engenheiro electricista, casado, alex.liberati@me.com, portador da Cédula de Identidade RG nº 23.410.058-8, inscrito no CPF/MF sob o nº 252.248.348-05, domiciliado na Rua Afonso Bandeira de Melo nº 209, apto. 52, Campo Belo, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04613-060 (“**Alexander**”); **Diego Satoshi Ishiy**, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, diego.ishiy@gmail.com, portador da Cédula de Identidade RG nº 42.183.319-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 416.910.898-18, domiciliado na Rua Desembargador Aragão, nº 100, apto. 73, Vila Mariana, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04102-010 (“**Diego**”); **Fabiano Tomita**, brasileiro, administrador de empresas, casado, fabianotomita@gmail.com, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.166.063-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 170.103.378-02, domiciliado na Rua Morgado De Mateus nº 260, apto. 111, Vila Mariana, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04015-050 (“**Fabiano**”); **Leonardo Veralves Azevedo**, brasileiro, casado, leo_vieralves@yahoo.com, portador da Cédula de Identidade RG nº 66.129.913-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.645.417-60, domiciliado na Rua Senador César Lacerda Vergueiro, nº 418, apto. 11, Sumarezinho, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05435-010 (“**Leonardo**”); **Lin Jwo Shioh**, brasileira, engenheira civil, casada, lin@gvmail.br, portadora da Cédula de Identidade RG nº 39.545.948-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 037.650.047-66, domiciliada na Rua Alcino Braga, nº 67, apto. 122, Paraíso, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04004-020 (“**Lin**”); **Nessim Abadi**, brasileiro, administrador de empresas, casado, nessim_abadi@hotmail.com, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.938.213-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 366.097.378-51, domiciliado na Rua Doutor Gabriel dos Santos, nº 405, apto. 08, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01231-011 (“**Nessim**”); **Neil Konno Hirano**, brasileiro, administrador de empresas, casado, neilhirano@gmail.com, portador da Cédula de Identidade RG nº 43.938.213-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 366.097.378-51, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.868.679-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 344.119.988-07, com endereço comercial na Rua Doutor Paulo Ferraz da Costa Aguiar, nº 1418, Vila Yara, na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, CEP 06026-090 (“**Neil**”); **FP3 Participações Societárias Ltda.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.393.456/0001-00, com sede na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, Brasil, na Avenida Antônio Carlos Comitre, nº 540, Sala 24-A, Parque Campolim, CEP 18047-620 neste ato representada por seu administrador Marcelo Alexandre Figueiredo, brasileiro, administrador de empresas, solteiro, marcelo@metalland.com.br, portador da Cédula de Identidade RG nº 32.939.118-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 309.877.918-77, residente e domiciliado na Rua Romeu do Nascimento, 280, Apto. 151A, Jardim Portal da Colina, Sorocaba, SP, CEP 18047-410 (“**FP3**”, em conjunto com Adriana, Alexander, Diego, Fabiano, Leonardo, Lin, Nessim e Neil os “**Outorgantes**”), nomeiam e constituem seu bastante procurador, o Sr. **Semi Kim**, brasileiro, casado, administrador, semi82@gmail.com portador da Cédula de Identidade RG nº 33.864.525-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 294.378.178-98, domiciliado na Rua Amazonas, 93, apto. 42, Bom Retiro, São Paulo/SP, CEP 01123-030 (“**Outorgado**”), a quem conferem poderes para representá-los, na condição de partes e/ou ajuentes, nos seguintes documentos: (i) Alteração de Contrato Social e Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade por Ações da Upik – Decoração de Interiores Ltda. e (ii) Acordo de Acionistas da Upik – Decoração de Interiores S.A., bem como todos os demais documentos mencionados nestes instrumentos, incluindo, boletins e bônus de subscrição, conforme aplicável, a serem assinados dentro de 90 (noventa) dias contados da presente data, pelas partes ali aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, os Outorgantes, no âmbito da transformação societária da Sociedade e conversão dos mútuos conversíveis em capital social da Sociedade. O Outorgado poderá renunciar ou alterar direitos e obrigações em nome dos Outorgantes. A presente procuração tem prazo de validade de 90 (noventa) dias.

São Paulo, ___ de _____ de 2025.

Este documento foi assinado eletronicamente por Diego Satoshi Ishiy, Adriana Bezerra Bessa, Nessim Abadi, Alexander Liberati, Fabiano Tomita, Marcelo Alexandre Figueiredo, Neil Konno Hirano, Lin Jwo Shioh, Leonardo Veralves Azevedo e semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 9E44-BD74-F591-BAF1.

Este documento foi assinado eletronicamente por Diego Satoshi Ishiy, Adriana Bezerra Bessa, Nessim Abadi, Alexander Liberati, Fabiano Tomita, Marcelo Alexandre Figueiredo, Neil Konno Hirano, Lin Jwo Shioh, Leonardo Veralves Azevedo e semi Kim. Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 9E44-BD74-F591-BAF1.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
13 01 26

ADRIANA BEZERRA BESSA

ALEXANDER LIBERATI

DIEGO SATOSHI ISHIY

FABIANO TOMITA

LEONARDO VIERALVES AZEVEDO

LIN JWO SHIOW

NESSIM ABADI

NEIL KONNO HIRANO

FP3 PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.

Por: Marcelo Alexandre Figueiredo

Cargo: Administrador

Declaro que aceito o presente mandato:

SEMI KIM

Este documento foi assinado eletronicamente por Diego Satoshi Ishiy, Adriana Bezerra Bessa, Nessim Abadi, Alexander Liberati, Fabiano Tomita, Marcelo Alexandre Figueiredo, Neil Konno Hirano, Lin Jwo Shioiw, Leonardo Vieralves Azevedo e semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 9E44-BD74-F591-BAF1.

Este documento foi assinado eletronicamente por Diego Satoshi Ishiy, Adriana Bezerra Bessa, Nessim Abadi, Alexander Liberati, Fabiano Tomita, Marcelo Alexandre Figueiredo, Neil Konno Hirano, Lin Jwo Shioiw, Leonardo Vieralves Azevedo e semi Kim.
Para verificar as assinaturas vá ao site <http://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 9E44-BD74-F591-BAF1.



Certifico o registro sob o nº 004.921/26-4 em 13/01/2026 da empresa UPIK - DECORACAO DE INTERIORES LTDA, NIRE nº 35230361942, protocolado sob o nº 0166255269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 283933936. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP DE IMÓVEIS PRÓCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de mandato, **XP VISTA ASSET MANAGEMENT LTDA.**, sociedade limitada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (“**CNPJ**”) sob o nº 16.789.525/0001-98 e no Registro de Empresas sob o NIRE 35.226.899.216, com sede na cidade e estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, Torre Sul, 30º andar (parte), Vila Nova Conceição, CEP 04.543-907, neste ato representada nos termos de seu Contrato social (“**OUTORGANTE**”), nomeia e constitui como seus procuradores:

- (i) “PROCURADORES GRUPO A”, ou quando no singular, “PROCURADOR GRUPO A”, conforme listados no Anexo A;
- (ii) “PROCURADORES GRUPO B”, ou quando no singular, “PROCURADOR GRUPO B”, conforme listados no Anexo B; e
- (iii) “PROCURADORES GRUPO C”, ou quando no singular, “PROCURADOR GRUPO C”, conforme listados no Anexo C.

todos com endereço comercial na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1909, Torre Sul, 30º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04.543-907 (“**OUTORGADOS**”), aos quais outorga poderes específicos para representar a Outorgante, para os atos descritos abaixo, sempre mediante assinatura de pelo menos:

Exercício dos poderes descritos no item I abaixo:	
(i) 1 (um) diretor da OUTORGANTE em conjunto com (ii) Qualquer OUTORGADO .	Quaisquer atos, envolvendo quaisquer valores.
(i) 1 (um) PROCURADOR DO GRUPO A em conjunto com (ii) 1 (um) PROCURADOR DO GRUPO B ou 1 (um) PROCURADOR DO GRUPO C.	Atos envolvendo obrigações no valor de até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais).
(i) 1 (um) PROCURADOR DO GRUPO B em conjunto com (ii) 1 (um) PROCURADOR DO GRUPO C.	Atos envolvendo obrigações no valor de até R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).
2 (dois) outorgados em conjunto , independente do grupo aos quais pertençam	Exclusivamente para os atos descritos na alínea “k” e “m”
Exercício dos poderes descritos no item II abaixo:	
1 (um) outorgado, de forma isolada , independente do grupo ao qual pertença, para os atos descritos na alínea “a”	
2 (dois) outorgados em conjunto , sendo que ao menos 1 (um) outorgante deverá ser Diretor, ou PROCURADOR DO GRUPO A ou PROCURADOR DO GRUPO B, para os atos descritos na alínea “b”.	

I. No que tange às Relações Contratuais e Obrigacionais em geral em nome da Outorgante ou dos fundos por ela geridos:

- (a) Celebrar contratos em geral, preliminares ou definitivos, vinculantes ou não (em qualquer caso, que implique assunção de obrigação de qualquer espécie pela **OUTORGANTE** e/ou por fundos de investimento por ela geridos), renová-los ou rescindi-los, incluindo, mas não se limitando, o contrato de prestação de serviços, inclusive, sem restrições, de consultores financeiros, conselheiros, advogados e contadores;
- (b) Representar a **OUTORGANTE** em juízo ou fora dele, perante a Comissão de Valores Mobiliários (CVM), o Banco Central do Brasil (BACEN), a B3 – Brasil, Bolsa, Balcão, a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA)



e quaisquer outros órgãos públicos ou privados em geral, incluindo cartórios de notas, cartórios de títulos e documentos, cartórios de registro de imóveis, bem como quaisquer outros órgãos federais, estaduais ou municipais;

- (c) Celebrar contratos com instituições financeiras, incluindo, mas não se limitando, contratos ou propostas de abertura de contas bancárias, podendo também, movimentar e encerrar contas bancárias ou contas de investimento existentes em nome do **OUTORGANTE** junto a instituições financeiras, autorizar emissão de ordens de pagamento mediante débito em conta, autorizar débitos, transferências e pagamentos por qualquer meio, inclusive por meios eletrônicos, bem como, solicitar saldos, extratos de contas, celebrar contratos para obtenção de financiamentos;
- (d) Realizar abertura de crédito para cobertura de cheques (cheques especiais), cadernetas de poupança, movimentando-as e encerrando-as;
- (e) Receber quaisquer importâncias devidas por qualquer título e por quem quer que seja, inclusive, rendas, juros, dividendos, vencimentos, passando os necessários recibos e dando quitação;
- (f) Contratar operações de câmbio, em todas as suas modalidades, discutir cláusulas, formas, prazos e condições;
- (g) Vender ou comprar ativos, inclusive celebrar escrituras públicas ou instrumentos privados de compra e venda, assim como outorgar garantias reais ou fidejussórias, inclusive celebrar o instrumento público ou particular de outorga de garantias, observados os termos da legislação aplicável e os limites estabelecidos nos documentos societários da **OUTORGANTE**;
- (h) Assinar apólices perante companhias de seguro, incluindo, mas não se limitando a contratação e/ou liquidação de sinistros;
- (i) assinar toda e qualquer documentação relacionada às atividades da **OUTORGANTE**, incluindo documentos de alteração de estatuto ou contrato social de quaisquer sociedades que a **OUTORGANTE** participe como sócia ou acionista, e a celebração de contratos de mútuo entre a **OUTORGANTE** e sociedades em que participe como sócia ou acionista;
- (j) assinar toda e qualquer documentação de constituição ou alteração de estatuto ou contrato social ou qualquer documento societário de quaisquer sociedades dos ativos investidos pelos fundos de investimento geridos pela **OUTORGANTE**;
- (k) Assinar contratos de gestão, contratos de distribuição e acordos de remuneração, contratos de câmbio, bem como eventuais aditamentos, termos de rescisão, quitação e demais instrumentos celebrados no âmbito da gestão e funcionamento exclusivamente de fundos de investimento com classe de cotas abertas geridos pela **OUTORGANTE**;
- (l) Assinar contratos de gestão, contratos de distribuição e acordos de remuneração, contratos de câmbio, bem como eventuais aditamentos, termos de rescisão, quitação e demais instrumentos celebrados no âmbito da gestão e funcionamento de fundos de investimento com classe de cotas fechadas geridos pela **OUTORGANTE**; e
- (m) Assinar acordos de confidencialidade ou documentos diversos que não resultem na assunção de obrigações ou garantias financeiras em nome da **OUTORGANTE**, tais como relatórios de *due diligence* em nome da **OUTORGANTE** e/ou fundos de investimento por ela geridas.

II. No que tange às assembleias em geral e reunião de credores na posição de representantes da Outorgante e dos Fundos Geridos pela Outorgante ("Assembleias"):

- (a) Poderes especiais exclusivamente para comparecer, manifestar, votar e assinar atas de assembleias ou reuniões de credores (titulares de debêntures, titulares de notas comerciais e quaisquer outros instrumentos de dívida) e quaisquer outros documentos relacionados ao exercício de direito de voto dos fundos geridos em todas e quaisquer assembleias gerais ordinárias e extraordinárias, e/ou reunião de credores, de

OUTORGADA

sociedades/veículos emissores de ativos e/ou valores mobiliários, incluindo, sem limitação, sociedades anônimas, sociedades limitadas e fundos de investimento, que componham a carteira dos fundos geridos pela **OUTORGANTE**, podendo assim, realizar tudo necessário ao bom e fiel desempenho do presente mandato que ora lhes é outorgado;

(b) Substabelecer, com reserva de poderes, instrumento de mandato dos poderes descritos na alínea “a” acima, em favor de um único procurador que não esteja na lista de **OUTORGADOS**, devendo tal substabelecimento ser específico e válido para uma única assembleia ou reunião em questão.

Em adição, não será permitido a qualquer dos **OUTORGADOS** representarem a Outorgante em atos que tenham qualquer dos **OUTORGADOS** ou Pessoas Ligadas aos **OUTORGADOS** como parte ou contraparte. Para fins desde mandato, serão consideradas “Pessoas Ligadas aos **OUTORGADOS**” todo e qualquer parente, independente do grau de parentesco, seja cônjuge, ascendente, descendente ou colateral (“**Parente**”) de qualquer dos **OUTORGADOS**, ou qualquer pessoa, natural ou jurídica, bem como quaisquer entes desprovidos de personalidade jurídica, organizados de acordo legislação brasileira ou estrangeira, tais como *trusts*, fundos de investimento, joint ventures, consórcios, condomínios e/ou sociedades em conta de participação, do qual qualquer dos **OUTORGADOS** ou qualquer dos seus Parentes façam parte, seja como investidor, controlador, gestor, administrador ou qualquer outra forma permitida por Lei. Os **OUTORGADOS** poderão praticar demais atos necessários, úteis e/ou convenientes ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Os **OUTORGADOS**, acima qualificados, ficam cientes de que, ao se desligarem do quadro de funcionários do **OUTORGANTE** e suas sociedades controladas, controladoras ou sob controle comum (“**Desligamento**”), conforme aplicável, não mais poderão exercer quaisquer poderes descritos neste instrumento. Os atos praticados pelos **OUTORGADOS**, em nome da **OUTORGANTE**, após o Desligamento, não terão eficácia e a responsabilidade por possíveis perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados em decorrência do Desligamento recairá sobre o desligado.

Não será permitido aos **OUTORGADOS** substabelecer os poderes deste instrumento, exceto no que se refere ao previsto na alínea “b” do item II acima.

O mandato ora outorgado terá seus efeitos retroagidos ao dia 01 de abril de 2025 (“Data Efetiva”) e terá validade de 1 (um) ano a contar da Data Efetiva, podendo ser revogado a qualquer tempo pela **OUTORGANTE**. Ficam revogadas eventuais procurações outorgadas até esta data cujo objeto coincida no todo ou em parte com os poderes ora outorgados. Para fins de esclarecimento, excetuam-se de tal revogação quaisquer procurações com poderes “*ad judicia*”.

São Paulo, 21 de julho de 2025.

XP VISTA ASSET MANAGEMENT LTDA.

p. Tullio Azevedo Machado e João Paulo de Aragon Moraes Baptista
Diretores

1. **CHRYSIANE MAGNA FERREIRA DOMINGOS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita nos quadros da OAB/SP sob o nº 344.180, inscrita no CPF sob o nº 227.638.038-14;
2. **GABRIELLA PEREIRA MARTI**, brasileira, solteira, advogada, inscrita nos quadros da OAB/SP sob o nº 483.521, inscrita no CPF sob o nº 438.407.168-02;
3. **GUILHERME ZANGIROLAMI DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito nos quadros da OAB/SP sob o nº 378.001, inscrito no CPF sob o nº 417.671.988-50;
4. **KRISTIAN CARNEIRO ORBERG**, brasileiro, casado, advogado, inscrito nos quadros da OAB/SP sob o nº 286.616, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF") sob o nº 298.819.698-24;
5. **LUIZA MARIA DE CASTRO TRINDADE**, brasileira, solteira, advogada, inscrita nos quadros da OAB/RJ sob o nº 221.629, inscrita no CPF sob o nº 129.381.217-09;
6. **MARCELI MENDES SILVA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita nos quadros da OAB/SP sob o nº 503.315, inscrita no CPF sob o nº 485.233.338-60;
7. **MARIA ALICE PIERRY AMOROSINO**, brasileira, casada, advogada, inscrita nos quadros da OAB/SP sob o nº 385.463, inscrita no CPF sob o nº 418.428.008-09;
8. **MATHEUS HENRIQUE DIAS GOMES**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito nos quadros da OAB/MG sob o nº 234.355, inscrito no CPF sob o nº 107.806.606-09; e
9. **THAIS RODRIGUES GALVÃO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita nos quadros da OAB/RJ sob o nº 231.139, inscrita no CPF sob o nº 149.945.797-92.



JUCESP
13 01 26
ANEXO B
PROCURADORES GRUPO B

1. **FABRICIO ROMANHA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob o nº 268.992.208-81;
2. **FILIPE OLIVA DE MATTOS**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da carteira de identidade RG nº 43.455.173-9, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 364.190.148-08;
3. **LUIZ CARLOS DI NIZO SORGE**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 166877943, inscrito no CPF sob o nº 085.643.698-42;
4. **PEDRO EDUARDO CASSAB CARRAZ**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 11.661.488-4, expedido pelo DIC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 109.067.257-80; e
5. **TULIO AZEVEDO MACHADO**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade RG nº 759.527, expedido pela SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 026.602.061-55.



JUCESP
10 01 25
ANEXO C
PROCURADORES GRUPO C

1. **AGATHA CRISTINA PEREIRA**, brasileira, solteira, economista, portadora da carteira de identidade RG nº 50.192.098-5, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 394.419.298-24;
2. **ALVARO ALVES GRILLO JUNIOR**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF sob o nº 073.683.327-79;
3. **ANDRÉ EVANGELISTA ROCHA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da carteira de identidade RG nº 36.840.385-3, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 410.006.698-82;
4. **ANTONIO ANDRADE FERREIRA SERRA**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da carteira de identidade RG nº 33.087.462-7, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 407.970.138-14;
5. **ARTHUR PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 21.578.541-1, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 122.283.657-26;
6. **BRENNO ALLAIM DE SOUSA**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade RG nº 38.180.626-1, expedida pela SSP/SP, inscrito nos quadros da OAB/SP sob o nº 441.489, inscrito no CPF sob o nº 428.070.978-55;
7. **CAMILA MONTEIRO ALVES**, brasileira, casada, administradora, inscrita no CPF sob o nº 404.736.898-98;
8. **CAMILO KOYAMA SIQUEIRA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da carteira de identidade RG nº 48.702.825-9, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 421.789.848-78;
9. **CAMYLLA REICO HORIE**, brasileira, solteira, advogada, portadora do documento de identidade RG nº 46.021.313-1, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 388.693.328-88;
10. **CARLOS HENRIQUE LOPES LEITE**, brasileiro, casado, gestor de fundos de investimento, portador da carteira de identidade RG nº 47.449.353-2, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 387.903.178-90;
11. **CLAYTON JOSE MOMESSO**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da carteira de identidade RG nº 29.265.094-2, inscrito no CPF sob o nº 310.778.068-50;
12. **DANILO ROMEU**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº 30.177.328-2, inscrito no CPF sob o nº 322.967.318-21;
13. **DAYANE SANTOS DE GOIS**, brasileira, solteira, analista de crédito, portadora da carteira de identidade RG nº 50.415.676-7, inscrita no CPF sob o nº 492.268.308-94;
14. **EDUARDO GUIMARÃES LAMEIRA BITTENCOURT BORGES**, brasileiro, solteiro, economista, portador da carteira de identidade RG nº 21.192.824-7, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 141.395.677-75;
15. **ENZO JURCA PAIVA**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº 50.219.639-7, inscrito no CPF sob o nº 497.458.928-82;
16. **ERIC CARNEIRO CORRÊA VIEIRA**, brasileiro, casado, analista de renda fixa, portador da carteira de identidade RG nº 13.005.244-2, expedida pelo DIC/RJ, inscrito no CPF sob o nº 110.255.827-30;
17. **EVANDRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 52.993.303-2, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 059.039.949-70;



18. **FABIANA LUCIO BARBO**, brasileira, solteira, economista, portadora da carteira de identidade RG nº 48.639.268-5, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 381.938.018-30;
19. **FELIPE MARONI PICCHETTO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº 37.747.555-5, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 405.303.488-45;
20. **FELIPE PIRES TEATINI**, brasileiro, casado, analista financeiro, portador da carteira de identidade RG nº 11.491.167-0, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 118.728.937-08;
21. **FERNANDO ANTONIO MENDES FAÇANHA NETO**, brasileiro, solteiro, economista, inscrito no CPF sob o nº 011.118.493-23;
22. **GABRIEL ALVES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 38.684.939-0, inscrito no CPF sob o nº 408.990.358-09;
23. **GABRIEL AZEVEDO FERREIRA ALVES**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade RG nº 28726510-9, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 063.299.596-33;
24. **GABRIEL NEVES TOSINI**, brasileiro, solteiro, economista, portador da carteira de identidade RG nº 37.441.410-5, inscrito no CPF sob o nº 456.007.908-05;
25. **GUSTAVO GOMES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº 10.828.072, inscrito no CPF sob o nº 073.976.636-80;
26. **HENRIQUE TERUO SHIBUTANI**, brasileiro, casado, gerente de operações, portador da carteira de identidade RG nº 44.219.502-3, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 319.299.448-70;
27. **IAGO DRUMOND**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF sob o nº 159.345.987-40;
28. **JOÃO PEDRO CAVALCANTI PEREIRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 7.308.785, expedida pela SDS/PE, inscrito no CPF sob o nº 101.705.504-19;
29. **JOSÉ EDUARDO GONÇALVES LOVRO**, brasileiro, solteiro, economista, portador da carteira de identidade RG nº 50.192.950-2, inscrito no CPF sob o nº 467.324.098-75;
30. **JOHN PHILIP PEREIRA SPEAR KING**, brasileiro, solteiro, economista, portador da carteira de identidade RG nº 26471991-5, expedida pelo Detran/RJ, inscrito no CPF sob o nº 144557447-03;
31. **JULIA MELLO FLEURY**, brasileira, solteira, engenheira civil, portadora da carteira de identidade RG nº 25.618.315-3, expedida pelo Detran/RJ, inscrita no CPF sob o nº 134.153.397-26;
32. **JULIANA DE FREITAS BERBA FANTOZZI VIEIRA**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade RG nº 013112194-9, inscrita no CPF sob o nº 006.573.917-51;
33. **LEONARDO FRANCISCO SANT'ANA JÚNIOR**, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade RG nº 44.676.213-1, inscrito no CPF sob o nº 381.454.008-56;
34. **LEONARDO WILLIAM PESINATO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº 29.323.888-1, inscrito no CPF sob o nº 226.344.548-05;
35. **LUCAS PARAVIZO CLAUDINO**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade RG nº 56.382.021-4, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 090.705.766-78;
36. **LUCIANA FAQUER LORENZ**, brasileira, casada, engenheira de produção, portadora da carteira de identidade RG nº 21.268.062-3, inscrita no CPF sob o nº 111.078.377-90;





37. **LUIZ FELIPE GÜRTLER BUENO**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº 46.787.457-8, inscrito no CPF sob o nº 395.255.568-16;
38. **LUIZA BALDIN VIVIANI**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº 25.486.845-7, inscrita no CPF sob o nº 395.476.578-01
39. **MARIA CAROLINA NASCIMENTO MORAES**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade RG nº 29.578.354-0, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 291.664.328-12;
40. **MARIA EZABELLA DE SOUZA SILVA**, brasileira, solteira, analista, portadora da carteira de identidade RG nº 2.442.378, inscrito no CPF sob o nº 062.996.623-01;
41. **MICHELLE CRISTINA FERREIRA**, brasileira, solteira, economista, contadora, portadora da carteira de identidade RG nº 12.495.705-1, inscrita no CPF sob o nº 102.094.447-11;
42. **PAULA DANIELA CARNEIRO**, brasileira, solteira, engenheira, portadora da carteira de identidade RG nº 50.033.986-7, inscrita no CPF sob o nº 410.272.228-80;
43. **PIETRO DA MATTA MACHADO CAIAFA**, brasileiro, solteiro, estudante, portador da carteira de identidade RG nº 27.653.229-8, inscrito no CPF sob o nº 193.662.507-50;
44. **PEDRO URBINATI LOPES FERRAZ**, brasileiro, solteiro, economista, portador da carteira de identidade RG nº 45.183.919-5, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 369.051.638-21;
45. **RAFAEL FERRAZ BINCOLETTI**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 40.397.389-2, inscrito no CPF sob o nº 432.630.198-80;
46. **REGINA VASCONCELOS MORAES**, brasileira, solteira, economista, portadora da carteira de identidade RG nº 50.389.174-5, inscrita no CPF sob o nº 400.690.708-73;
47. **RENATO JOSÉ GENTIL JUNQUEIRA**, brasileiro, solteiro, economista, portador da carteira de identidade RG nº 45.184.417-8, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 379.410.958-90;
48. **RODRIGO FAGNER PAVONE RAMOS**, brasileiro, solteiro, contador, portador da carteira de identidade RG nº 49.105.350-2, inscrito no CPF sob o nº 421.262.858-98;
49. **RODRIGO FARIAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, matemático, portador da carteira de identidade RG nº 47.391.500-5, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 393.844.008-23;
50. **ROMERO VENANCIO RODRIGUES FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 27.178.343-6, inscrito no CPF sob o nº 274.038.788-17;
51. **SAMUEL FRANCISCO DE OLIVEIRA EVANGELISTA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 55.736.830-3, inscrito no CPF sob o nº 094.291.716-23;
52. **VINICIUS FIGUEIREDO SALGADO**, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade RG nº 25.605.065-9, inscrito no CPF sob o nº 139.933.907-92;
53. **VINICIUS ROMERO FERNANDEZ**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 41.828.447-7, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 400.025.598-38;
54. **VICTOR SELLA GENTINA**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 9.991.538-2, inscrito no CPF sob o nº 410.527.528-37;
55. **VICTOR TOLEDO SOARES CINTRA**, brasileiro, solteiro, administrador, portador da carteira de identidade RG nº 39.833.203-4, inscrito no CPF sob o nº 426.706.528-40; e



56. VICTÓRIA SAORI AOKI, brasileira, solteira, advogada, portadora da carteira de identidade RG nº 39.137.544-1, expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 429.934.468-51.

